



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 2026

ANO 189 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.834

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600013001945,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado ELTON MINELLI, CPF nº ***.438.501-**, do cargo em comissão de Gerente de Tecnologia, DAI-1, da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER.

Art. 2º Fica nomeado CARLOS GARCIA DE MORAES NETO, CPF nº ***.078.161-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Tecnologia, DAI-1, da EMATER.

Art. 3º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 2º deste Decreto está condicionada ao atendimento ao art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de julho de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 642539

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037007017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado ARTHUR SARDEIRO FIGUEIRA, CPF nº ***.208.121-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Fica nomeada ADRIANA MAGALHÃES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.032.051-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da SEAD.

Art. 3º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 2º deste Decreto está condicionada ao atendimento ao art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de julho de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 642541

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600013001997,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada CAMILA RODRIGUES SANTOS FERREIRA, CPF nº ***.858.161-**, do cargo em comissão de Supervisor de Atendimento, DAID-11, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Fica nomeada CAMILA RODRIGUES SANTOS FERREIRA, CPF nº ***.858.161-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atendimento, DAID-10, da SEAD.

Art. 3º Fica exonerada GLEICIANY LOPES GOMES, CPF nº ***.773.091-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da SEAD.

Art. 4º Fica nomeada GLEICIANY LOPES GOMES, CPF nº ***.773.091-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Atendimento, DAID-11, da SEAD.

Art. 5º Fica exonerada LIDIANE LEITE DE MORAES MOREIRA, CPF nº ***.754.411-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da SEAD.

Art. 6º Fica nomeada LIDIANE LEITE DE MORAES MOREIRA, CPF nº ***.754.411-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Atendimento, DAID-11, da SEAD.

Art. 7º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 2º, 4º e 6º deste Decreto está condicionada ao atendimento ao art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de julho de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 642543

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600013001988,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2026, JACKELINE RUELLA LOPES MESQUITA, CPF nº ***.112.871-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Fica nomeado GIORDAN CAGLIARI, CPF nº ***.387.511-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A7", da SEAD, com lotação na Secretaria-Geral de Governo - SGG.



Art. 3º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 2º deste Decreto está condicionada ao atendimento ao art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de julho de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 642545

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037006971,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados os ocupantes dos cargos de provimento em comissão relacionados no quadro seguinte, todos da Secretaria de Estado da Administração - SEAD:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO
1º	JEAN DIEGO TEIXEIRA LUIZ CORREIA CARDOZO CPF nº ***.294.891-**	Assessor "A7"
2º	SARAH GIULIA RODRIGUES DE QUEIROZ CPF nº ***.589.671-**	Assessor "A8"
3º	DIONE FERREIRA DOS SANTOS CPF nº ***.618.891-**	Assessor "A9"

Art. 2º Fica nomeado o pessoal relacionado no quadro seguinte para exercer os cargos em comissão nele especificados, todos da SEAD, com lotação na Agência Brasil Central - ABC:

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CARGO
1º	SARAH GIULIA RODRIGUES DE QUEIROZ CPF nº ***.589.671-**	Assessor "A7"
2º	DIONE FERREIRA DOS SANTOS CPF nº ***.618.891-**	Assessor "A8"
3º	SÔNIA MARIA DE FARIA CPF nº ***.280.071-**	Assessor "A9"

Art. 3º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelo art. 2º deste Decreto está condicionada ao atendimento ao art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de julho de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 642547

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037007003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado LUIZ ALVES DOS SANTOS, CPF nº ***.591.241-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Fica nomeado LUIZ ALVES DOS SANTOS, CPF nº ***.591.241-**, para exercer o cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da SEAD.

Art. 3º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 2º deste Decreto está condicionada ao atendimento ao art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de julho de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 642548

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600013001809,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada NÚBIA LUCIANA JOTA CALDEIRA, CPF nº ***.282.181-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Fica nomeada NÚBIA LUCIANA JOTA CALDEIRA, CPF nº ***.282.181-**, para exercer o cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da SEAD.

Art. 3º Fica nomeada MARIA GABRIELA VIEIRA FALEIROS, CPF nº ***.022.901-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A8", da SEAD.

Art. 4º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 2º e 3º deste Decreto está condicionada ao atendimento ao art.

Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: (62) 3235-3398 / 3235-3399 WhatsApp - (62) 9 9218-9816
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Mardem Matos da Costa Junior
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de julho de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 642551

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600013001972,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados os ocupantes dos cargos de provimento em comissão relacionados no quadro seguinte, todos da Secretaria de Estado da Administração - SEAD:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO
1º	RICARDO AUGUSTO SOARES BIANGULO CPF nº ***.907.951-**	Assessor "A8"
2º	SEJANE GONÇALVES CASTILHO CPF nº ***.348.841-**	Assessor "A9"
3º	VANESSA ANACLETO SILVA DE SOUZA CPF nº ***.928.282-**	Assessor "A4"
4º	WALDETE CÂNDIDA DE SIQUEIRA CPF nº ***.795.681-**	Assessor "A7"
5º	WELLITON CHAVES GUEDES CPF nº ***.731.201-**	Assessor "A8"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de julho de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 642585

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037007041,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado RUBENS MARQUES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.662.221-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Fica nomeada EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº ***.836.951-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A8", da SEAD.

Art. 3º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 2º deste Decreto está condicionada ao atendimento ao art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de julho de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 642589

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037007157,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada SIDINEIA SILVA E SILVA DE ARAÚJO, CPF nº ***.236.371-**, do cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 2, DAID-13, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º Fica nomeado EURÍPEDES APOEMA DE GODOI, CPF nº ***.100.701-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 2, DAID-13, do DETRAN.

Art. 3º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 2º deste Decreto está condicionada ao atendimento ao art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de julho de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 642590

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037006895,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada THAÍS CAMILO CORREA, CPF nº ***.104.238-**, do cargo em comissão de Coordenador de Unidade de Conservação, DAID-10, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 2º Fica nomeado PAULO LISBOA SANTANA, CPF nº ***.565.611-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Unidade de Conservação, DAID-10, da SEMAD.

Art. 3º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 2º deste Decreto está condicionada ao atendimento ao art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de julho de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 642591

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037004565,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado DIEGO ALVES BATISTA, CPF nº ***.912.806-**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, DAS-4, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL.



Art. 2º Fica nomeado VALFRAN DE SOUZA RIBEIRO, CPF nº ***.165.641-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, DAS-4, da SEEL.

Art. 3º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 2º deste Decreto está condicionada ao atendimento ao art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de julho de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 642594

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600013002050,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado JONEVAL GOMES DE CARVALHO JÚNIOR, CPF nº ***.591.521-**, do cargo em comissão de Superintendente de Inteligência Integrada, DAS-4, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP.

Art. 2º Fica exonerado LEONARDO REZENDE REIS, CPF nº ***.328.971-**, do cargo em comissão de Comandante de Operações de Cerrado, DAID-2, da Polícia Militar - PM.

Art. 3º Fica nomeado JONEVAL GOMES DE CARVALHO JÚNIOR, CPF nº ***.591.521-**, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário da Casa Militar, DAS-2, da Secretaria de Estado da Casa Militar - CASA MILITAR.

Art. 4º Fica nomeado LEONARDO REZENDE REIS, CPF nº ***.328.971-**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Inteligência Integrada, DAS-4, da SSP.

Art. 5º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 3º e 4º deste Decreto está condicionada ao atendimento ao art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de julho de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 642595

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037006563,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de agosto de 2026, MARCOS VINÍCIUS BATISTA GONÇALVES, CPF nº ***.911.421-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de julho de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 642596

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em razão do que consta do Processo nº 202500003011003, sobretudo da decisão judicial transitada em julgado proferida no Mandado de Segurança nº 5933535-41.2024.8.09.0000, bem como do Despacho nº 1.480/2026/GECO, da Secretaria de Estado da Educação, e do Despacho nº 5.399/2026/SGDP, da Secretaria de Estado da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada POLIANA MENDES DE CASTRO PIRES, CPF nº ***.188.581-**, 1ª posição, inscrição nº 300138708, para exercer o cargo de Professor, Classe III, Nível "A" - Química, no Município de Nova Crixás/GO, do Quadro Permanente do Magistério da Secretaria de Estado da Educação, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 7/2022/SEAD/SEDUC, de 15 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de julho de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 642597

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, destacadamente o art. 23, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e em atenção ao que consta do Processo nº 202500005042496, especialmente os Despachos nº 7.723/2026/PROCSET/SEDUC, da Procuradoria Setorial, da Secretaria de Estado da Educação, e nº 955/2026/GAB, da titular da referida pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, de ofício, ROBERTA DE JESUS SANTOS, CPF nº ***.834.551-**, do cargo de Professor, Classe III, Nível "A", do Quadro Permanente do Magistério da Secretaria de Estado da Educação, em razão de não ter entrado em exercício no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Goiânia, 31 de julho de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 642598



SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 219/2026 - SGG
A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG, no uso de suas atribuições legais, conforme competência delegada na Portaria nº 154/2026 - SGG, publicada no Diário Oficial/GO nº 24.785 - Ano 189, de 25 de maio de 2026, e nos termos dos artigos 7º e 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições legais do artigo 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de contratos públicos, designa os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização do **Contrato nº 26/2023 - SGG (SEI 53130595 - Processo nº 202318037005103)**, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral de Governo, e a empresa **INTERATIVA FACILITIES LTDA.**, cujo objeto é **prestação de serviços continuados, de apoio administrativo, conservação e limpeza, com fornecimento de profissionais uniformizados e instrumentos de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses:**

Responsável	Função
Carlos Gustavo Max de Sousa	Gestor(a)
Gracielle dos Santos Aguiar	Suplente do Gestor(a)

Revoga a Portaria nº 372/2025 - SGG (SEI 83385205), publicada no DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 24.677 - ANO 189, de 8 de dezembro de 2025 (SEI 83481055).

Protocolo 642377

Portaria nº 233/2026 - SGG

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o permissivo constitucional do art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás; e Considerando o disposto no Decreto nº 10.466, de 14 de maio de 2024, que dispõe sobre a atividade e a estrutura de ouvidoria no Poder Executivo do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como responsáveis pelas atividades de Ouvidora no âmbito desta Secretaria, nos termos do Decreto Supracitado, os servidores relacionados a seguir:

I - Camila Tavares Santana, inscrita no CPF sob o nº ***.128.621-**, ocupante do cargo de Assessora AE2, como Ouvidora Adjunta Titular;

II - Leonardo Gomes de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº ***.431.111-**, ocupante do cargo de Assessor A1, como Ouvidor Adjunto Substituto; e

III - Lília Geni Miguel, inscrita no CPF sob o nº ***.603.831-**, ocupante do cargo de Assessora A3, como Ouvidora Colaboradora da Ouvidoria Adjunta.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 183/2026 - SGG, de 17 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMpra-se e Publique-se.

GEAN CARLO CARVALHO
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo

Protocolo 642535

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2026 - SGG/PGE

Participes: SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO (CNPJ nº 34.049.214/0001-74), atuando por intermédio do INSTITUTO MAURO BORGES - IMB, e PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - PGE-GO (CNPJ nº 01.409.697/0001-11), integrantes da administração direta do ESTADO DE GOIÁS.

Objeto: Elaboração de metodologia destinada à classificação da situação econômico-financeira do contribuinte, fundamentada em parâmetros técnicos consistentes e alinhada ao estado da arte do conhecimento econômico e contábil, adequada à realidade socioeconômica do Estado de Goiás, com vistas a conferir transparência, isonomia e segurança jurídica à celebração de

transações tributárias individuais, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 20 de setembro de 2024..

Vigência: de 30/07/2026 a 30/07/2027

Processo nº: 202600003006191.

Data da Assinatura: 30/07/2026.

Protocolo 642457

Controladoria Geral do Estado - CGE

EXTRATO

SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos arts. 195, inciso II, e 236 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020 e o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **202500004076372**, acolhe parcialmente, com ressalvas e acréscimos, as sugestões da comissão processante constante no Relatório Final nº 3/2026, adotando-as, no que couber, como razões de decidir, para:

a) **CONDENAR** o servidor J. F. F. T., CPF: xxx.218.131-xx, pela prática da transgressão disciplinar prevista no inciso LVI, do art. 202, da Lei nº 20.756/2020, aplicando-lhe a penalidade de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 15 (quinze) dias; e consequente inabilitação, prevista no art. 199, inciso II, da Lei 20.756/2020, e

b) **CONVERTER** a penalidade de suspensão ora aplicada, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração, por dia de suspensão, devendo o servidor cumprir integralmente a jornada de trabalho a que está submetido, em consonância com o inciso II, do §2º, do art. 193, da Lei 20.756/2020. Em decorrência, determino as seguintes providências:

a) publicação deste julgamento no órgão oficial;

b) que os autos sejam encaminhados à Subcontroladoria do Sistema de Correição e Contas para: b.1) intimar o acusado e seu defensor acerca do teor deste julgamento, cientificando, igualmente, o presidente da comissão processante; b.2) registrar o julgamento, e os atos dele decorrentes, no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAC da CGE, e

c) após o trânsito em julgado administrativo, que os autos sejam encaminhados à Secretaria de Estado da Economia para adotar as providências necessárias à execução da penalidade.

CUMpra-se e Publique-se.

Goiânia - GO, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Protocolo 642439

Secretaria de Estado da Casa Militar

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024-SECAMI

PROCESSO: 202300005029514. Contratação SISLOG nº 103064.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR.

CNPJ: 37.261/757/0001-49.

CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ: 03.817.702/0001-50.

OBJETO: a prorrogação da vigência do contrato de prestação dos serviços por empresa especializada em serviços de intermediação, implantação, operacionalização e gerenciamento de sistema para manutenções preventivas e corretivas, incluindo toda mão de obra necessária, o fornecimento de peças, acessórios, óleos, graxas, manuais técnicos de manutenção, catálogos de peças, equipamentos e ferramental aeronáutico, serviço de atualização de cartões dos GPS/GNSS e tablets da frota de aeronaves da Superintendência do Serviço Aéreo - SAEG, por mais 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.874.864,90 (seis milhões, oitocentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: no período compreendido entre os dias 05/08/2026 à 05/08/2027.

MARCO AURÉLIO GODINHO - CORONEL PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 642571



Secretaria de Estado da Administração

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2026/SEAD

Processo nº: 202600005012407.

Participes: O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA., mantenedora da UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.099.229/0001-01.

Objeto: Cooperação para a Concessão de Estágio obrigatório visando estabelecer uma ação conjunta entre o Governo do Estado de Goiás, incluindo os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, por meio do Acordo de Adesão.

Vigência: 05 (cinco) anos a partir da assinatura.

Data da Assinatura: 31/07/2026

Assina pela SEAD: Francisco Sérvulo Freire Nogueira

Assina pela Instituição de ensino: Claudia Meucci Andreatini

Protocolo 642374

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2026/SEAD

Processo nº: 202600005005977.

Participes: O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e o Município de Mineiros-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

Objeto: A parceria entre os participantes, visando à continuidade dos serviços prestados pelo Município de Mineiros na Unidade Vapt Vupt.

Vigência: 60 (sessenta) meses, com validade a partir do dia 05/08/2026.

Data da Assinatura: 30/07/2026

Assina pela SEAD: Francisco Sérvulo Freire Nogueira

Assina pelo Município: Aleomar de Oliveira Rezende

Protocolo 642393

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI

RESOLUÇÃO SECTI Nº 0004/2026/CETIC, DE 24 DE JULHO DE 2026

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI referente ao biênio 2026-2027.

O COMITÊ ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CETIC, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea “c” do inciso I do art. 15 do Decreto estadual nº 10.678, de 16 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados:

I - o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI referente ao biênio 2026-2027, constante do Anexo I desta Resolução; e

II - o Plano de Ação do PDTI 2026-2027, constante do Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. O PDTI constitui instrumento de planejamento tático-operacional destinado à implementação das diretrizes, dos objetivos e das iniciativas estabelecidos no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI do Estado de Goiás, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

THIAGO FAGURY DE SÁ

Subsecretário de Tecnologia da Informação

Presidente do Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - CETIC

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Titular do Órgão de Gestão de Tecnologia da Informação - OGTI

ANEXO I

PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PDTI BIÊNIO 2026-2027

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2026-2027 constitui o principal instrumento de planejamento tático-operacional da política estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, destinado à implementação das diretrizes, dos objetivos estratégicos e das iniciativas estabelecidos no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás.

O PDTI traduz as diretrizes estratégicas do PETI em ações, iniciativas e projetos orientados à geração de valor público, ao fortalecimento da governança de TIC, à melhoria da eficiência operacional e ao aprimoramento da prestação de serviços públicos digitais.

Pública:

1.

2. Base Legal

O PDTI fundamenta-se nos seguintes instrumentos normativos e diretrizes aplicáveis à Administração

I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os princípios da legalidade,

impeccabilidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37;



- II - Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que dispõe sobre os procedimentos de acesso à informação no âmbito da Administração Pública;
- III - Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;
- IV - Lei federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;
- V - Lei estadual nº 20.846, de 02 de setembro de 2020, que institui a Política Estadual de Atendimento ao Cidadão;
- VI - Decreto estadual nº 10.678, de 16 de abril de 2025, que dispõe sobre a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Administração Pública estadual e institui o Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - CETIC;
- VII - Lei estadual nº 24.331, de 2026, que promoveu a reorganização administrativa do Estado e atribuiu à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI as competências relacionadas à formulação, coordenação e gestão da política estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VIII - Decreto estadual nº 10.942, de 2026, que regulamenta a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- IX - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI 2026-2029, aprovado pela Resolução CETIC nº 003/2026, que estabelece as diretrizes estratégicas de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública estadual;
- X - normativos internos, políticas institucionais e diretrizes de governança de Tecnologia da Informação aplicáveis à Administração Pública estadual;
- XI - Acórdão nº 1.575/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO, que estabelece diretrizes para o acompanhamento e a prestação de contas da execução do PDTI, incluindo informações relativas ao cronograma, porcentual de conclusão e variações de prazo dos projetos; e
- XII - demais legislações, normas e diretrizes correlatas aplicáveis à governança, gestão e planejamento de Tecnologia da Informação.

3. Da Execução e Monitoramento

As iniciativas constantes do PDTI serão executadas, acompanhadas e monitoradas pela unidade central de tecnologia da informação - UCTI, por meio do Plano de Monitoramento conduzido pela Gerência de Governança, Normas e Padronização de TIC - GEGOV TIC, em articulação com as unidades setoriais de tecnologia da informação - USTIs.

O acompanhamento das iniciativas terá por finalidade apoiar as partes interessadas, promover a adequada execução das ações planejadas, monitorar a evolução dos resultados e assegurar o alcance dos objetivos institucionais estabelecidos.

Compete à GEGOV TIC coordenar a gestão do PDTI, incluindo a consolidação das informações, o acompanhamento da execução das iniciativas, a avaliação dos resultados e a proposição de ações de melhoria contínua.

A execução do PDTI será acompanhada por meio de relatórios periódicos de monitoramento, contendo informações sobre o andamento das iniciativas, indicadores de execução, riscos identificados e medidas corretivas eventualmente adotadas.

O PDTI poderá ser revisado periodicamente, inclusive para inclusão, alteração ou priorização de iniciativas, desde que devidamente justificadas e alinhadas às diretrizes estabelecidas no Plano de Monitoramento.

O monitoramento das ações e iniciativas previstas no PDTI constitui fator essencial para o sucesso de sua execução e para o alcance dos resultados estratégicos estabelecidos.

O acompanhamento do Plano de Ação será realizado mensalmente, observadas as diretrizes e os detalhamentos definidos no Plano de Monitoramento, com vistas à identificação de entraves, à adoção de medidas corretivas e ao acompanhamento da evolução das entregas previstas.

O processo de monitoramento deverá subsidiar a tomada de decisão, a priorização de iniciativas e a implementação de melhorias contínuas na execução do PDTI.

4. Vigência e Revisão

O PDTI terá vigência no biênio 2026-2027 e será submetido a ciclo anual de revisão, mediante apreciação e aprovação do Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - CETIC.

O acompanhamento do Plano de Ação será realizado mensalmente, em conjunto com a GEGOV TIC, os pontos focais das iniciativas e o Escritório de Projetos da STI - PMO-STI, por meio de reuniões de alinhamento e instrumentos de acompanhamento gerencial.

5. Órgãos e Unidades Participantes

Os órgãos e as unidades relacionados neste item correspondem àqueles que possuem iniciativas estratégicas previstas no Plano de Ação do PDTI para o biênio 2026-2027, sem prejuízo da participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública estadual nas ações de governança, gestão e execução da política de Tecnologia da Informação e Comunicação, observado o disposto na legislação aplicável.

Participam da execução e do acompanhamento das iniciativas previstas no PDTI, de forma estratégica, integrada e colaborativa, os seguintes órgãos e unidades da Administração Pública estadual:

- I - Secretaria de Estado da Saúde - SES;
- II - Secretaria de Estado da Administração - SEAD;
- III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS;
- IV - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;
- V - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA;
- VI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI;
 - a) Superintendência de Sistemas e Inovação - SSI;
 - b) Superintendência de Governança e Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação -

SUGOTI;

- c) Superintendência de Operações e Serviços de Tecnologia da Informação - SUOSTI;
- d) Superintendência de Administração de Dados e Inteligência Artificial - SUPADIA;
- e) Escritório de Projetos da STI - PMO-STI;



- VII - Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA;
- VIII - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP;
- IX - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;
- X - Procuradoria-Geral do Estado - PGE; e
- XI - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

6. Finalidade

O PDTI 2026-2027 consolida o conjunto de iniciativas, projetos e ações estratégicas de Tecnologia da Informação a serem executados no âmbito da Administração Pública estadual, com vistas ao alinhamento entre a estratégia institucional e a execução das ações de TIC.

O Plano orienta a aplicação dos recursos, o acompanhamento dos resultados e o alcance dos objetivos estratégicos, contribuindo para a eficiência, a governança e a geração de valor público.

7. Disposições Gerais

Todos os projetos integrantes do PDTI deverão ser cadastrados e executados na plataforma GoMap.

As iniciativas constantes deste PDTI poderão ser desdobradas em um ou mais projetos, conforme necessário ao alcance dos objetivos estabelecidos e em alinhamento à estratégia institucional definida no PETI.

Todos os projetos e iniciativas vinculados ao PDTI deverão observar alinhamento ao PETI, especialmente quanto aos objetivos estratégicos, resultados esperados e diretrizes de governança de Tecnologia da Informação.

As unidades participantes deverão observar o calendário de atividades do ciclo do PDTI, competindo-lhes:

- a) participar das reuniões de acompanhamento e monitoramento;
- b) prestar as informações solicitadas pela UCTI;
- c) promover a atualização contínua dos projetos sob sua responsabilidade; e
- d) reportar tempestivamente eventuais entraves ou riscos que possam comprometer a execução das

iniciativas.

Cada unidade participante deverá indicar, no mínimo, 2 (dois) servidores responsáveis pelo acompanhamento, atualização e reporte da execução dos projetos sob sua responsabilidade, os quais atuarão como

pontos focais e interlocutores junto à UCTI.

Recomenda-se a participação ativa dos Escritórios Setoriais de Projetos - PMOs setoriais no acompanhamento das iniciativas do PDTI, com vistas ao fortalecimento das práticas de gestão, priorização e monitoramento dos projetos.

Os projetos de Tecnologia da Informação registrados no GoMap, ainda que oriundos de unidades não contempladas originalmente no escopo do PDTI 2026-2027, deverão observar o alinhamento estratégico ao PETI vigente.

A plataforma GoMap deverá dispor de mecanismos que permitam o adequado vínculo estratégico dos projetos de Tecnologia da Informação às diretrizes, objetivos e iniciativas do PETI, sempre que aplicável.

As contratações e aquisições de soluções de Tecnologia da Informação deverão observar alinhamento às diretrizes do PETI, devendo tal alinhamento ser evidenciado nos instrumentos e sistemas oficiais de registro, inclusive no GoMap, quando aplicável.

As informações relativas ao cadastro, à execução e ao monitoramento do PDTI, incluindo relatórios, painéis e demais instrumentos de acompanhamento, observarão os princípios da transparência e da publicidade, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso à informação.

Os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à aplicação deste PDTI serão dirimidos pela Unidade Central de Tecnologia da Informação - UCTI, observadas as competências do Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - CETIC.

8. Plano de Ação

O Plano de Ação do PDTI é composto por 190 iniciativas estratégicas voltadas à modernização, sustentação, governança e transformação digital da Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública estadual.

As iniciativas previstas no Plano de Ação, constantes do Anexo II desta Resolução, serão executadas, acompanhadas e monitoradas continuamente pela UCTI, por intermédio de suas unidades competentes, com a finalidade de apoiar os órgãos envolvidos, assegurar a adequada execução das ações planejadas e garantir o alcance dos objetivos institucionais e estratégicos estabelecidos.

O Plano de Ação constitui instrumento de acompanhamento da execução do PDTI, permitindo o monitoramento da evolução das iniciativas, a identificação de riscos, a priorização de demandas e a adoção de medidas voltadas à melhoria contínua da gestão de Tecnologia da Informação.

ANEXO II PLANO DE AÇÃO DO PDTI 2026-2027 QUADRO DE INICIATIVAS

Iniciativas	Prioridade (P1, P2 e P3)	Eixo	Objetivo Estratégico	Órgão
Política de Segurança da Informação	P2	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	DETRAN



Estruturar modelos de trabalho e de processos alinhados aos da unidade central de tecnologia da informação	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	DETRAN
Modernização da arquitetura de aplicações e desenvolvimento de software do DETRAN para tratar sistemas legados e descontinua-	P3	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	DETRAN
Formalização de Governança e Gestão de TI baseada em análise de dados	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	DETRAN
Expansão do RENAEST - Big Data de Sinistro de Trânsito	P2	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	DETRAN
Melhoria de processos	P3	EIXO 6 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	OE 10 - Utilizar a Inteligência Artificial para aumentar a eficiência, a produtividade e a agilidade de resposta do Estado.	DETRAN
Elaborar Plano de Capacitação	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 03 - Desenvolver e manter equipes de TI altamente qualificadas para impulsionar a inovação e assegurar a continuidade dos serviços.	DETRAN
Aquisições para renovação do parque tecnológico	P3	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 09 - Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços e soluções tecnológicas do Estado.	DETRAN
Implementação de ferramenta de gestão de desenvolvimento	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	DETRAN



Digitalização de serviços e integração com o Expresso	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 05 - Expandir a oferta de serviços digitais, garantindo atendimento centrado no cidadão, com confiança, eficiência e transparência.	DETRAN
Política de segurança e normativo para o fornecimento/repasso de informações e dados sensíveis	P3	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	ECONOMIA
Desenvolvimento Multinível	P3	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 09 - Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços e soluções tecnológicas do Estado.	ECONOMIA
Integração de IA e agentes de IA em sistemas da ECONOMIA	P3	EIXO 6 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	OE 10 - Utilizar a Inteligência Artificial para aumentar a eficiência, a produtividade e a agilidade de resposta do Estado.	ECONOMIA
Integração de agentes de IA em processos da ECONOMIA	P3	EIXO 6 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	OE 10 - Utilizar a Inteligência Artificial para aumentar a eficiência, a produtividade e a agilidade de resposta do Estado.	ECONOMIA
Implementação da solução ITSM	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	ECONOMIA
Estruturar equipe de governança de TIC, gestão e fiscalização de contratos	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	ECONOMIA
Pagamento de DARE com PIX	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	ECONOMIA



Integração de Sistema de Login dos Portais	P3	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	ECONOMIA
Modernização de Legado Natural/ADABAS	P3	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	ECONOMIA
Implantação do WSO2	P3	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 09 - Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços e soluções tecnológicas do Estado.	ECONOMIA
Migração de Ambiente de Big Data para CDP	P3	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 09 - Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços e soluções tecnológicas do Estado.	ECONOMIA
Comunicação Transparente e Educativa	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 03 - Desenvolver e manter equipes de TI altamente qualificadas para impulsionar a inovação e assegurar a continuidade dos serviços.	PGE
Normativo de uso e processos da TI	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	PGE
Implementar Comitê de Governança de TI	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	PGE
Plano de Capacitação	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 03 - Desenvolver e manter equipes de TI altamente qualificadas para impulsionar a inovação e assegurar a continuidade dos serviços.	PGE



Contratação de pessoal para compor diversas funções de TI em vacância	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 03 - Desenvolver e manter equipes de TI altamente qualificadas para impulsionar a inovação e assegurar a continuidade dos serviços.	PGE
Evolução e Modernização da Suíte de Produtos ePGE	P3	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	PGE
Funciona - Assentamento Funcional Digital	P2	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SEAD
Aplicação de IA para Controle de Frequência	P2	EIXO 6 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	OE 10 - Utilizar a Inteligência Artificial para aumentar a eficiência, a produtividade e a agilidade de resposta do Estado.	SEAD
Aplicação de IA para Simulação de Cenários da Folha de Pagamento	P2	EIXO 6 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	OE 10 - Utilizar a Inteligência Artificial para aumentar a eficiência, a produtividade e a agilidade de resposta do Estado.	SEAD
Integração do SEI com ferramenta de IA	P2	EIXO 6 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	OE 10 - Utilizar a Inteligência Artificial para aumentar a eficiência, a produtividade e a agilidade de resposta do Estado.	SEAD
Adequação dos processos de TI às boas práticas do COBIT	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SEAD
Sistema de Gestão Documental	P2	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SEAD



Oportunizar	P2	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANS- FORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SEAD
Posse Online	P2	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANS- FORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SEAD
Plano de Capacitação de TIC	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 03 - Desenvolver e manter equipes de TI altamente qualificadas para impulsionar a inovação e assegurar a continuidade dos serviços.	SEAD
Gestão de Inovação para a Transfor- mação	P2	EIXO 2 - INOVAÇÃO	OE 04 - Transformar tecnologia em capacidade de Governo, antecipando tendências para fortalecer a entrega de políticas públicas.	SEAD
Portal Reutilize	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANS- FORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SEAD
Aquisição de Sistemas de Gestão de Materiais	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANS- FORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SEAD
INTEGRA - Plataforma Integrada de Gestão de Pessoas	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANS- FORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SEAD
Modernização dos sistemas legados da SEAD	P2	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANS- FORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SEAD



Modernização d e Agendamento do Vapt Vupt	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 05 - Expandir a oferta de serviços digitais, garantindo atendimento centrado no cidadão, com confiança, eficiência e transparência.	SEAD
Sistema para Gestão de Pesquisa de Clima Organizacional	P2	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SEAD
SGC - Gestão de Cursos de Pós-graduação	P2	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SEAD
Big Data Atendimento ao Cidadão	P2	EIXO 4 - GESTÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO	OE 07 - Utilizar dados como ativo estratégico para embasar decisões e viabilizar serviços públicos mais inteligentes e personalizados.	SEAD
Big Data de Gestão de Pessoas	P2	EIXO 4 - GESTÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO	OE 07 - Utilizar dados como ativo estratégico para embasar decisões e viabilizar serviços públicos mais inteligentes e personalizados.	SEAD
Elaboração do Plano de Gestão de Riscos de TI	P3	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 09 - Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços e soluções tecnológicas do Estado.	SEAD
Modernização do Parque Tecnológico	P2	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 09 - Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços e soluções tecnológicas do Estado.	SEAD
Redundância na conectividade das unidades da SEAD	P3	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 09 - Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços e soluções tecnológicas do Estado.	SEAD



Cidadão Conectado	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANS- FORMAÇÃO DIGITAL	OE 05 - Expandir a oferta de serviços digitais, garantindo atendimento centrado no cidadão, com confiança, eficiência e trans-parência.	SEAD
Institucionalização da Governança de Dados na SEAD	P3	EIXO 4 - GESTÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO	OE 07 - Utilizar dados como ativo estratégico para embasar decisões e viabilizar serviços públicos mais inteligentes e personalizados.	SEAD
Solicitação do passaporte da pessoa idosa por meio do Expresso	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANS- FORMAÇÃO DIGITAL	OE 05 - Expandir a oferta de serviços digitais, garantindo atendimento centrado no cidadão, com confiança, eficiência e trans-parência.	SEDS
Solicitação do passe livre da pessoa com deficiência por meio do Expresso	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANS- FORMAÇÃO DIGITAL	OE 05 - Expandir a oferta de serviços digitais, garantindo atendimento centrado no cidadão, com confiança, eficiência e trans-parência.	SEDS
Solicitação da carteira de identificação da pessoa autista por meio do Expresso	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANS- FORMAÇÃO DIGITAL	OE 05 - Expandir a oferta de serviços digitais, garantindo atendimento centrado no cidadão, com confiança, eficiência e trans-parência.	SEDS
Evolução da GAL - implementar melhorias para uso	P3	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANS- FORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SEDS
Sistema de gestão do programa Goiás +Inclusivo	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANS- FORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SEDS



Sistema corporativo reunindo cadastros centralizados usados pelos demais sistemas da SEDS	P3	EIXO 4 - GESTÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO	OE 07 - Utilizar dados como ativo estratégico para embasar decisões e viabilizar serviços públicos mais inteligentes e personalizados.	SEDS
Projeto de garantia de alta disponibilidade dos principais serviços da SEDS (redundância)	P3	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 09 - Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços e soluções tecnológicas do Estado.	SEDS
Reestruturação da Central de Atendimento com mais recursos humanos, chatbot e IA	P3	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SEDUC
Plano de Gestão de Incidentes de TI, com estabelecimento de equipe de tratamento de incidentes	P3	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 08 - Garantir a segurança cibernética do Estado, visando a proteção dos seus ativos e a continuidade dos serviços ofertados.	SEDUC
Plano de Continuidade	P3	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 09 - Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços e soluções tecnológicas do Estado.	SEDUC
Implementação de Inteligência Artificial na Gestão Educacional	P1	EIXO 6 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	OE 10 - Utilizar a Inteligência Artificial para aumentar a eficiência, a produtividade e a agilidade de resposta do Estado.	SEDUC
Portfólio de Processos	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SEDUC
Melhoria no processo de implementação do ITIL	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SEDUC



Constituir um Comitê de Governança de TI	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SEDUC
Plano de Capacitação Institucional	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 03 - Desenvolver e manter equipes de TI altamente qualificadas para impulsionar a inovação e assegurar a continuidade dos serviços.	SEDUC
Transformação Digital	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 05 - Expandir a oferta de serviços digitais, garantindo atendimento centrado no cidadão, com confiança, eficiência e transparência.	SEDUC
Inovação e Big Data para Gestão e Tomada de Decisão	P3	EIXO 4 - GESTÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO	OE 07 - Utilizar dados como ativo estratégico para embasar decisões e viabilizar serviços públicos mais inteligentes e personalizados.	SEDUC
Política de Segurança da Informação - PSI	P3	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 08 - Garantir a segurança cibernética do Estado, visando a proteção dos seus ativos e a continuidade dos serviços ofertados.	SEDUC
Modernização do parque tecnológico da SEDUC	P3	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 09 - Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços e soluções tecnológicas do Estado.	SEDUC
Versão 2 do sistema "Construindo juntos"	P1	EIXO 2 - INOVAÇÃO	OE 04 - Transformar tecnologia em capacidade de Governo, antecipando tendências para fortalecer a entrega de políticas públicas.	SEINFRA
Atualização da Plataforma "Mapa de Obras"	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 05 - Expandir a oferta de serviços digitais, garantindo atendimento centrado no cidadão, com confiança, eficiência e transparência.	SEINFRA



Desenvolver sistema "Goiás por todos os equipamentos"	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SEINFRA
Desenvolver solução de IA para análise de documentos e/ou projetos de engenharia encaminhados à SEINFRA	P1	EIXO 6 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	OE 10 - Utilizar a Inteligência Artificial para aumentar a eficiência, a produtividade e a agilidade de resposta do Estado.	SEINFRA
Mapear, formalizar e aprimorar os processos internos de TI	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SEINFRA
Implementar ITIL	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SEINFRA
Implementar um objetivo estratégico de tecnologia da informação no instrumento d e planejamento institucional da SEINFRA	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 02 - Otimizar e padronizar a compra de tecnologia para maximizar a economia de recursos e a conformidade legal.	SEINFRA
Estabelecer contrato de infraestrutura e desenvolvimento	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 03 - Desenvolver e manter equipes de TI altamente qualificadas para impulsionar a inovação e assegurar a continuidade dos serviços.	SEINFRA
Desenvolver Plataforma "Geohabitação"	P3	EIXO 4 - GESTÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO	OE 07 - Utilizar dados como ativo estratégico para embasar decisões e viabilizar serviços públicos mais inteligentes e personalizados.	SEINFRA
Desenvolver "Sistema de Gestão de Obras"	P3	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SEINFRA



Solução de IA para validação das documentações apresentadas pelas OS	P3	EIXO 6 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	OE 10 - Utilizar a Inteligência Artificial para aumentar a eficiência, a produtividade e a agilidade de resposta do Estado.	SEINFRA
Desenvolver sistema para substituir o atual repositório dos arquivos de obras cadastradas no GoMap	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SEINFRA
Aprimorar painéis de auditoria dos programas habitacionais do Estado	P3	EIXO 4 - GESTÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO	OE 07 - Utilizar dados como ativo estratégico para embasar decisões e viabilizar serviços públicos mais inteligentes e personalizados.	SEINFRA
Desenvolver/aprimorar painéis de obras estaduais	P2	EIXO 4 - GESTÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO	OE 07 - Utilizar dados como ativo estratégico para embasar decisões e viabilizar serviços públicos mais inteligentes e personalizados.	SEINFRA
Integrar soluções de IA nos sistemas de TI	P3	EIXO 6 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	OE 10 - Utilizar a Inteligência Artificial para aumentar a eficiência, a produtividade e a agilidade de resposta do Estado.	SEMAD
Implementar Central de Suporte de TI	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SEMAD
Implantar políticas de Governança de TI	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SEMAD
Instituir Comitê de Governança de TI	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SEMAD



Modernizar o parque de sistemas e soluções de BI, atualização tecnológica e adotar arquiteturas modernas (API, frontend separado, microserviços), reestruturar soluções de BI	P3	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SEMAD
Modernização de Soluções GEO (Geoprocessamento)	P3	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SEMAD
Implementação do JIRA no DETRAN	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/PMO-STI
Implementação do JIRA na SEAD	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/PMO-STI
Implementação do JIRA na SES	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/PMO-STI
Implementação do JIRA na ECONOMIA	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/PMO-STI
Implementação do JIRA na SEDUC	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/PMO-STI



Implementação do JIRA na SSP	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/PMO-STI
Implementação do JIRA na SEDS	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/PMO-STI
Implementação do JIRA na PGE	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/PMO-STI
Implementação do JIRA na SEINFRA	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/PMO-STI
Implementação do JIRA na STI	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/PMO-STI
Implementar o PMO Value Ring da PMO Global Alliance no PMO-STI	P2	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/PMO-STI
Definir, implantar e gerir um processo de qualidade de software	P2	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/SSI



Plano de governança de APIs	P2	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/SSI
Plataforma digital de processos - Transformar a Plataforma Digital de Processos da Secretaria de Estado da Economia em uma solução corporativa para inicialmente atender às demandas do DETRAN e posteriormente dos demais órgãos da Administração, com o objetivo de simplificar, identificar adaptações necessárias e disponibilizar digitalmente por meio do Expresso	P2	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SECTI/SSI
Definição de metodologia e utilização de ferramentas de IA no desenvolvimento de software	P2	EIXO 6 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	OE 10 - Utilizar a Inteligência Artificial para aumentar a eficiência, a produtividade e a agilidade de resposta do Estado.	SECTI/SSI
Agentes virtuais inteligentes - Expresso (quantitativo a ser definido em fase de detalhamento executivo) - Expansão do uso de agentes virtuais inteligentes e assistentes conversacionais para orientação, agendamento e resolução de demandas do cidadão	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 05 - Expandir a oferta de serviços digitais, garantindo atendimento centrado no cidadão, com confiança, eficiência e transparência.	SECTI/SSI
Painéis de qualidade de avaliação e satisfação do usuário Expresso - Implantação de painéis analíticos para acompanhamento em tempo real da qualidade dos serviços digitais e dos índices de satisfação dos usuários	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 05 - Expandir a oferta de serviços digitais, garantindo atendimento centrado no cidadão, com confiança, eficiência e transparência.	SECTI/SSI
Digitalização de serviços (quantitativo a ser definido em fase de detalhamento executivo) - Continuidade do programa de transformação digital, com foco na conversão de serviços presenciais para digitais e na melhoria dos fluxos existentes	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 05 - Expandir a oferta de serviços digitais, garantindo atendimento centrado no cidadão, com confiança, eficiência e transparência.	SECTI/SSI
Ampliação dos canais de comunicação da Plataforma Expresso - Integração do canal WhatsApp à Plataforma Expresso por meio de uma solução omnichannel, permitindo atendimento automatizado, orientações e notificações inteligentes	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 05 - Expandir a oferta de serviços digitais, garantindo atendimento centrado no cidadão, com confiança, eficiência e transparência.	SECTI/SSI



Plataforma de apoio a gestão e fiscalização de contratos de TIC - Desenvolvimento de uma Plataforma Integrada de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual de TIC para unificar, padronizar e automatizar o ciclo de acompanhamento dos contratos de tecnologia, integrando em um único ambiente digital os processos de cadastro, fiscalização, monitoramento e análise de desempenho contratual	P2	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SECTI/SSI
Plataforma SIAFIC - Sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças (IPOF, LOA, DAOF, Empenhos, Integração SCG, Gestão de emendas e dotações e Protege)	P2	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SECTI/SSI
Plataforma SISLOG (PCA, Contratos, AssinaGo e Agentes Virtuais Inteligentes)	P2	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SECTI/SSI
Expresso Aplicações (Portal 2.0, Expresso Aplicações Admin)	P3	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SECTI/SSI
Plataforma GoMap 3.0	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SECTI/SSI
Revisões do PDTI 2026-2027	P2	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/SUGOTI
Construção do PDTI 2028-2029	P1	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/SUGOTI



Desenho do modelo de negócio da GEGOV TIC	P2	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/SUGOTI
Reestruturação e fortalecimento da COMARQ	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/SUGOTI
Identificar macroprocessos da STI da cadeia de valor integrada do Estado de Goiás	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/SUGOTI
Aprimoramento do Modelo de Governança	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/SUGOTI
Avaliação Periódica de Maturidade em Governança de TI	P2	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/SUGOTI
Migração do Arcabouço Normativo da STI para Legisla Goiás	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/SUGOTI
Sistema de gestão de contratos	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 02 - Otimizar e padronizar a compra de tecnologia para maximizar a economia de recursos e a conformidade legal.	SECTI/SUGOTI
Fornecer um curso de Governança de TIC pela Escola de Governo - Apoio para a REDE TIC	P2	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 03 - Desenvolver e manter equipes de TI altamente qualificadas para impulsionar a inovação e assegurar a continuidade dos serviços.	SECTI/SUGOTI



Plano de Capacitação da GEGOV TIC	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 03 - Desenvolver e manter equipes de TI altamente qualificadas para impulsionar a inovação e assegurar a continuidade dos serviços.	SECTI/SUGOTI
Fiscalização de Contratos TIC	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 02 - Otimizar e padronizar a compra de tecnologia para maximizar a economia de recursos e a conformidade legal.	SECTI/SUGOTI
Estabelecer Modelo de Arquitetura de Referência do Estado	P2	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/SUGOTI
Arquitetura de Serviços de TIC	P2	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/SUOSTI
Implantação das Práticas de Gestão de Serviços de TIC	P2	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/SUOSTI
Plano de Capacitação	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 03 - Desenvolver e manter equipes de TI altamente qualificadas para impulsionar a inovação e assegurar a continuidade dos serviços.	SECTI/SUOSTI
Mapear os riscos de Segurança da Informação	P2	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 08 - Garantir a segurança cibernética do Estado, visando a proteção dos seus ativos e a continuidade dos serviços ofertados.	SECTI/SUOSTI
Programa Anual de Pentests	P2	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 08 - Garantir a segurança cibernética do Estado, visando a proteção dos seus ativos e a continuidade dos serviços ofertados.	SECTI/SUOSTI



Governança de identidade e acessos privilegiados (PAMIAM)	P2	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 08 - Garantir a segurança cibernética do Estado, visando a proteção dos seus ativos e a continuidade dos serviços ofertados.	SECTI/SUOSTI
Solução de acesso Remoto e Controle de Acesso a Rede - ZTNA e NAC	P2	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 08 - Garantir a segurança cibernética do Estado, visando a proteção dos seus ativos e a continuidade dos serviços ofertados.	SECTI/SUOSTI
Implementação de Plataforma de Gestão e Auto Provisionamento da Nuvem Privada Estadual	P2	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 09 - Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços e soluções tecnológicas do Estado.	SECTI/SUOSTI
Otimização da Escalabilidade, Capacidade e Disponibilidade Computacional da Nuvem Privada Estadual	P1	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 09 - Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços e soluções tecnológicas do Estado.	SECTI/SUOSTI
SOC - Security Operations Center	P2	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 08 - Garantir a segurança cibernética do Estado, visando a proteção dos seus ativos e a continuidade dos serviços ofertados.	SECTI/SUOSTI
Expansão de Capacidades do Storage de Objetos	P1	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 09 - Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços e soluções tecnológicas do Estado.	SECTI/SUOSTI
Expansão do Portal de Auto Provisionamento para aplicações Kubernetes (Openshift + RHDH)	P2	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 09 - Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços e soluções tecnológicas do Estado.	SECTI/SUOSTI
Implantação da solução SD-WAN corporativa	P1	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 09 - Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços e soluções tecnológicas do Estado.	SECTI/SUOSTI
Disponibilização de Equipamentos de Alto Desempenho Computacional para Inteligência Artificial	P1	EIXO 6 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	OE 11 - Estruturar o ambiente tecnológico para que a Inteligência Artificial seja catalisadora de inovação, atração e retenção de talentos no Estado.	SECTI/SUOSTI



Construção e Implantação de Data Center para IA	P2	EIXO 6 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	OE 11 - Estruturar o ambiente tecnológico para que a Inteligência Artificial seja catalisadora de inovação, atração e retenção de talentos no Estado.	SECTI/SUOSTI
Implantação da Plataforma Unificada de Gerenciamento de Serviços Estadual	P2	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/SUOSTI
Implantação do Canal Unificado de Atendimento	P2	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/SUOSTI
Plano de Desenvolvimento de Normativos da SUOSTI	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SECTI/SUOSTI
Monitoramento Fim a Fim	P2	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 09 - Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços e soluções tecnológicas do Estado.	SECTI/SUOSTI
Prospecção e Design de Futuros	P3	EIXO 2 - INOVAÇÃO	OE 04 - Transformar tecnologia em capacidade de Governo, antecipando tendências para fortalecer a entrega de políticas públicas.	SECTI/SUPADIA
Barramento de Dados	P2	EIXO 4 - GESTÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO	OE 07 - Utilizar dados como ativo estratégico para embasar decisões e viabilizar serviços públicos mais inteligentes e personalizados.	SECTI/SUPADIA
Cultura e Redes de Inovação no Setor Público	P2	EIXO 2 - INOVAÇÃO	OE 04 - Transformar tecnologia em capacidade de Governo, antecipando tendências para fortalecer a entrega de políticas públicas.	SECTI/SUPADIA
Ampliar a Governança de Dados	P2	EIXO 4 - GESTÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO	OE 07 - Utilizar dados como ativo estratégico para embasar decisões e viabilizar serviços públicos mais inteligentes e personalizados.	SECTI/SUPADIA



Portal de Dados Estadual - Automação	P2	EIXO 4 - GESTÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO	OE 07 - Utilizar dados como ativo estratégico para embasar decisões e viabilizar serviços públicos mais inteligentes e personalizados.	SECTI/SUPADIA
Ampliar a exploração e inteligência analítica	P2	EIXO 4 - GESTÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO	OE 07 - Utilizar dados como ativo estratégico para embasar decisões e viabilizar serviços públicos mais inteligentes e personalizados.	SECTI/SUPADIA
Implementação de Segurança e Conformidade em Bancos de Dados	P2	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 08 - Garantir a segurança cibernética do Estado, visando a proteção dos seus ativos e a continuidade dos serviços ofertados.	SECTI/SUPADIA
Automação de Rotinas de Administração (DBA Automation)	P3	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 09 - Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços e soluções tecnológicas do Estado.	SECTI/SUPADIA
Implantação de Ferramenta de Data Quality e Data Cleansing	P3	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 09 - Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços e soluções tecnológicas do Estado.	SECTI/SUPADIA
Modernização da Plataforma de Banco de Dados	P2	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 09 - Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços e soluções tecnológicas do Estado.	SECTI/SUPADIA
Evolução da Plataforma de IA do Estado	P1	EIXO 6 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	OE 10 - Utilizar a Inteligência Artificial para aumentar a eficiência, a produtividade e a agilidade de resposta do Estado.	SECTI/SUPADIA
Soluções de IA	P1	EIXO 6 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	OE 10 - Utilizar a Inteligência Artificial para aumentar a eficiência, a produtividade e a agilidade de resposta do Estado.	SECTI/SUPADIA
Capacita IA	P1	EIXO 6 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	OE 12 - Desenvolver capacidades em Inteligência Artificial para viabilizar a sua utilização na Gestão Pública.	SECTI/SUPADIA
Competências estratégicas	P1	EIXO 6 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	OE 12 - Desenvolver capacidades em Inteligência Artificial para viabilizar a sua utilização na Gestão Pública.	SECTI/SUPADIA



Formalizar processo de solicitação para novos sistemas	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 01 - Garantir a excelência na gestão e governança de TI para que os investimentos em tecnologia gerem maior valor, transparência e alinhamento estratégico.	SSP
Contratação de prestação de serviço de desenvolvimento	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 03 - Desenvolver e manter equipes de TI altamente qualificadas para impulsionar a inovação e assegurar a continuidade dos serviços.	SSP
Contratação de mão de obra de Infraestrutura de TIC e Serviço de Suporte ao Usuário	P3	EIXO 1 - GOVERNANÇA E GESTÃO	OE 03 - Desenvolver e manter equipes de TI altamente qualificadas para impulsionar a inovação e assegurar a continuidade dos serviços.	SSP
Migração para plataformas mais recentes	P3	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SSP
Consolidar serviço de auditoria e controle de vulnerabilidades e segurança da informação	P3	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 08 - Garantir a segurança cibernética do Estado, visando a proteção dos seus ativos e a continuidade dos serviços ofertados.	SSP
Migração BIG IP	P2	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 09 - Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços e soluções tecnológicas do Estado.	SSP
Migração dos links da rede corporativa para o serviço de SD-WAN e Goiás de Fibra	P3	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 09 - Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços e soluções tecnológicas do Estado.	SSP
Transformação da Infraestrutura de Saúde Digital	P2	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SES



Disponibilizar os dados de Imunização sem restrição de faixa etária na Plataforma Imuniza Goiás (Imuniza Goiás V3)	P2	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 05 - Expandir a oferta de serviços digitais, garantindo atendimento centrado no cidadão, com confiança, eficiência e transparência.	SES
Fazer a confirmação/cancelamento de consultas e exames pelo Canal Saúde	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 05 - Expandir a oferta de serviços digitais, garantindo atendimento centrado no cidadão, com confiança, eficiência e transparência.	SES
Disponibilizar um a plataforma modular de Inteligência Artificial para análise automatizada de documentos e informações financeiras, permitindo apoiar de forma integrada a gestão, auditoria e fiscalização de processos administrativos e contratuais	P3	EIXO 6 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	OE 10 - Utilizar a Inteligência Artificial para aumentar a eficiência, a produtividade e a agilidade de resposta do Estado.	SES
Desenvolvimento do Meu PEP v. 3	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 05 - Expandir a oferta de serviços digitais, garantindo atendimento centrado no cidadão, com confiança, eficiência e transparência.	SES
Implantação do Meu PEP v. 3	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 05 - Expandir a oferta de serviços digitais, garantindo atendimento centrado no cidadão, com confiança, eficiência e transparência.	SES
Transparência das OSs e OSCs	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 10 - Utilizar a Inteligência Artificial para aumentar a eficiência, a produtividade e a agilidade de resposta do Estado.	SES
Implantação e Estabilização de Sistema para Informatização de 3 (três) Unidades Próprias de Gestão Direta	P3	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 05 - Expandir a oferta de serviços digitais, garantindo atendimento centrado no cidadão, com confiança, eficiência e transparência.	SES



Implantação e Estabilização de Sistema para Informatização de 2 (duas) Unidades Próprias de Gestão Direta	P3	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 05 - Expandir a oferta de serviços digitais, garantindo atendimento centrado no cidadão, com confiança, eficiência e transparência.	SES
Mapa de Leitos v. 2	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SES
SINAVISA - NOVO v. 1	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SES
SINAVISA - NOVO v. 2	P2	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SES
REPSE SRIE	P1	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 06 - Aumentar a eficiência operacional do Estado por meio da modernização digital e integração dos produtos de software.	SES
Desenvolver 1 (um) modelo de informação dentro do núcleo padronização dos dados em saúde	P3	EIXO 4 - GESTÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO	OE 07 - Utilizar dados como ativo estratégico para embasar decisões e viabilizar serviços públicos mais inteligentes e personalizados.	SES
Catalogar o banco do SINASC	P3	EIXO 4 - GESTÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO	OE 07 - Utilizar dados como ativo estratégico para embasar decisões e viabilizar serviços públicos mais inteligentes e personalizados.	SES
Criar Linhagem do Pentaho	P3	EIXO 4 - GESTÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO	OE 07 - Utilizar dados como ativo estratégico para embasar decisões e viabilizar serviços públicos mais inteligentes e personalizados.	SES



Criar Linhagem do Airflow	P3	EIXO 4 - GESTÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO	OE 07 - Utilizar dados como ativo estratégico para embasar decisões e viabilizar serviços públicos mais inteligentes e personalizados.	SES
Catalogar o banco do SINAN	P2	EIXO 4 - GESTÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO	OE 07 - Utilizar dados como ativo estratégico para embasar decisões e viabilizar serviços públicos mais inteligentes e personalizados.	SES
VoIP	P1	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 09 - Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços e soluções tecnológicas do Estado.	SES
Implantação de Wi-Fi nas Regionais de Saúde	P1	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 09 - Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços e soluções tecnológicas do Estado.	SES
Hospital Conectado	P2	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 09 - Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços e soluções tecnológicas do Estado.	SES
Implantação de SD-WAN	P1	EIXO 5 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	OE 09 - Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços e soluções tecnológicas do Estado.	SES
Contratação de Sistemas para Informatização das Unidades Próprias de Gestão Direta	P3	EIXO 3 - MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	OE 05 - Expandir a oferta de serviços digitais, garantindo atendimento centrado no cidadão, com confiança, eficiência e transparência.	SES

Protocolo 642386

PORTARIA SECTI Nº 375, DE 21 DE julho DE 2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial os incisos I e II, § 1º do art. 40. da Constituição do Estado de Goiás; art. 76, I e III, da Lei estadual 24.331 de 3 de junho de 2026, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo e considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Economia para o prosseguimento das Evoluções Funcionais dos servidores do Poder Executivo estadual, constante no Despacho nº 179/2023/GAB, no bojo do processo nº 202200005023319 e Ofício Circular nº 33/2023/SEAD, processo nº 202300005002881:

Art. 1º. Conceder evolução funcional aos servidores relacionados abaixo, nos termos a seguir:

CARGO: GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
NOME	CPF	REFERÊNCIA FUNCIONAL ATUAL	REFERÊNCIA FUNCIONAL PREVISTA	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
EDUARDO ROBERTO HOE	***.466.209-**	E	F	20/07/2026
ERICK TEIXEIRA DO CARMO	***.710.671-**	E	F	13/07/2026



JUNYOR MANOEL DE ARAUJO RAMOS	***.827.231-**	E	F	23/07/2026
LETICIA LACERDA SILVA	***.049.431-**	E	F	12/07/2026
PAULO HENRIQUE ROCHA FALEIRO	***.753.061-**	E	F	23/07/2026
RICARDO RODRIGUES COSTA	***.626.391-**	E	F	22/07/2026
RODRIGO FELIX AMARO	***.397.951-**	E	F	24/07/2026
RODRIGO PERES FRANCO FURTADO	***.122.871-**	E	F	22/07/2026

Parágrafo único. A evolução funcional de que trata esse artigo terá seu efeito a partir de **1º de agosto de 2026**.

Art. 2º. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE FREDERICO LYRA NETTO

Protocolo 642533

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 357/2026-SECTI
Designação de Gestor do Contrato nº 01/2023; Processo SEI nº 202518037009914 e 202614304001105; referente ao ajuste firmado com a empresa **EVEREST DIGITAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.050.332/0001-01, que tem por objeto a contratação de Serviços de Colocation Físico em Data Center; Gestor: DIEGO DE MEDEIROS, portador do CPF nº ***.226.011-** e como fiscal técnico: AMARILDO RIBEIRO DE SOUZA, portador do CPF nº ***.298.391-**; Permanecem inalterados as demais funções da Portaria SISLOG (80985419); Permanecem inalterados as demais funções da Portaria SISLOG (80985419); vigência: A partir de sua publicação; Fundamento: art. 7 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigo 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, e na Lei Estadual nº 24.331, de 03 de junho de 2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL/GO - nº 24.793 de 3 de junho de 2026, que promoveu a transferência das competências relacionadas à área de Tecnologia da Informação da Secretaria-Geral de Governo - SGG para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

Protocolo 642582

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 357/2026-SECTI
Designação de Gestor do Contrato nº 01/2023; Processo SEI nº 202518037009914 e 202614304001105; referente ao ajuste firmado com a empresa **EVEREST DIGITAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.050.332/0001-01, que tem por objeto a contratação de Serviços de Colocation Físico em Data Center; Gestor: DIEGO DE MEDEIROS, portador do CPF nº ***.226.011-** e como fiscal técnico: AMARILDO RIBEIRO DE SOUZA, portador do CPF nº ***.298.391-**; Permanecem inalterados as demais funções da Portaria SISLOG (80985419); Permanecem inalterados as demais funções da Portaria SISLOG (80985419); vigência: A partir de sua publicação; Fundamento: art. 7 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigo 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, e na Lei Estadual nº 24.331, de 03 de junho de 2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL/GO - nº 24.793 de 3 de junho de 2026, que promoveu a transferência das competências relacionadas à área de Tecnologia da Informação da Secretaria-Geral de Governo - SGG para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

Protocolo 642574

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 428/2026-SECTI
Designação de Gestor do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2026-SECTI; no processo SEI nº 202614304001070; referente ao ajuste firmado com a FACULDADE SENAI FATESG, inscrita sob o CNPJ nº 03.783.850/0008-78, que tem por objeto implantação e a implementação do Programa de Capital Humano do GO.IA, por meio de parceria entre a SECTI e a FATESG; Gestor: Tiago Ciro Moral Zancopé, portador do CPF nº ***.914.771-**; Substituto do gestor: Guilherme Lima de Sena, portador do CPF nº ***.840.868-**; fiscal: Nelson Rodrigues Dias Dourado, portador do CPF nº ***.226.681-**;

Fica revogada a Portaria nº 123/2023 - SGG (47241259); Vigência: A partir de sua publicação; Fundamento: art. 7 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigo 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, e na Lei Estadual nº 24.331, de 03 de junho de 2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL/GO - nº 24.793 de 3 de junho de 2026, que promoveu a transferência das competências relacionadas à área de Tecnologia da Informação da Secretaria-Geral de Governo - SGG para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

Protocolo 642576

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 433/2026-SECTI
Designação de Gestor do Contrato nº 63/2025; no processo SEI nº 202518037010120; referente ao ajuste firmado com a empresa CONSÓRCIO GOIÁS DA PAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 63.418.898/0001-32, constituído pelas seguintes empresas: PALADIUM CORP DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA LTDA. (EMPRESA LÍDER), inscrita no CNPJ sob o nº 56.025.090/0001-20, e L8 GROUP S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.952.299/0001-02, que tem por objeto a contratação de serviços de videomonitoramento com inteligência artificial, a partir da instalação de câmeras em vias e locais públicos, na Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal, Goiânia (região da 44) e no município de Goiás (Cidade de Goiás); Gestor: TASSIA RAFAELA SANTANA ARAÚJO, portador do CPF nº ***.543.135-**; Substituto do gestor: SÉRGIO RICARDO SIMON NERY, portador do CPF nº ***.979.678-**; fiscal: LÓTUS THAYNÃ BRUM DA SILVA, portador do CPF nº ***.135.741-**; substituto do fiscal DANIELLA GONÇALVES DE MORAIS, portador do CPF nº ***.108.641-**; Permanece inalteradas as demais funções da Portaria SISLOG (81335902); Vigência: A partir de sua publicação; Fundamento: art. 7 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigo 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, e na Lei Estadual nº 24.331, de 03 de junho de 2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL/GO - nº 24.793 de 3 de junho de 2026, que promoveu a transferência das competências relacionadas à área de Tecnologia da Informação da Secretaria-Geral de Governo - SGG para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

Protocolo 642577

EXTRATO DA PORTARIA SECTI Nº 432
O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 287, de 02 de julho de 2024 (SEI 62027336), publicada no Diário Oficial/GO nº 24.321, de 14 de julho de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 8º inciso III e art. 35, inciso V, alíneas "g" e "h" da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, considerando as responsabilidades impostas aos Gestores de ajustes públicos, no uso de suas atribuições legais, e o disposto no Processo SEI nº 202414304000757, resolve:
Designar o servidor Gabriel Augusto da Silva Alves, inscrito no CPF sob o nº ***.428.071-**, atualmente ocupante do cargo de



Superintendente de Inovação Tecnológica, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como **Gestor do Termo de Fomento nº 2/2024** (60959305), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), e a Central das Comunidades, Favelas e Periferias (COMFAPE), Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº 37.696.698/0001-31, tendo, por objeto, a execução do evento Expofavela Innovation Goiás 2024, com vistas à realização de uma feira de negócios e inovação, cujos expositores são empreendedores e *startups* da favela, ofertando uma oportunidade única de dar visibilidade a essas iniciativas e, assim, promover um encontro com investidores que possa acelerar esses empreendimentos e gerar negócios e soluções inovadoras, a partir das oportunidades que nascerão por ocasião do evento, fomentando novas iniciativas no cenário tecnológico do Estado.

Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atuais funções, comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento mencionado no art. 1º:

a) Victor Souza Martins e Verdú, inscrito no CPF sob o nº ***.632.981-**, ocupante do cargo de Especialista em Atração de Investimentos, como presidente da referida Comissão;

b) Jackeline Silva Resende, inscrita no CPF sob o nº ***.129.301-**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo e Prestação de Contas, como membro da referida Comissão;

c) Nelson Rodrigues Dias Dourado, inscrito no CPF sob o nº ***.226.681-**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão Governamental, como membro da referida Comissão.

Compete à Comissão ora indicada as atribuições estabelecidas nos artigos 58 a 60 da Lei nº 13.019/2014.

Revoga-se a Portaria Nº 186, de 27 de maio de 2024 (60676394).

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência aos interessados.

Protocolo 642579

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 434/2026-SECTI
Designação de Gestor do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2025-SECTI; no processo SEI nº 202518037003798; referente ao ajuste firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, inscrita sob o CNPJ nº 01.409.606/0001-48, que tem por objeto a atuação conjunta entre os partícipes para criação, estruturação, implementação e gestão do projeto de Videomonitoramento com Inteligência Artificial no Entorno do Distrito Federal, Goiânia (Região da 44) e Cidade de Goiás; Gestor: SÉRGIO RICARDO SIMON NERY, portador do CPF nº ***.979.678-**, Substituto do gestor: TASSIA RAFAELA SANTANA ARAÚJO, portador do CPF nº ***.543.135-**. Revoga-se a Portaria Nº 202/2025 - SGG (76835068; Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Fundamento: art. 7 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigo 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, e na Lei Estadual nº 24.331, de 03 de junho de 2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL/GO - nº 24.793 de 3 de junho de 2026, que promoveu a transferência das competências relacionadas à área de Tecnologia da Informação da Secretaria-Geral de Governo - SGG para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

Protocolo 642581

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 435/2026-SECTI
Designação de Gestor do Termo de Compromisso nº 01/2026; no processo SEI nº 202618037002379; referente ao ajuste firmado com a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, que tem por objeto o estabelecimento de compromissos entre as partes para viabilizar, por meio de fomento com crédito outorgado de ICMS, a implantação de infraestrutura para suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de serviços de voz e dados nas localidades/distritos adjudicados à COMPROMISSÁRIA); Gestor: BRÁULIO PIVA DA COSTA, portador do CPF nº ***.336.321-**; Substituto do gestor: SÉRGIO RICARDO SIMON NERY, portador do CPF nº ***.979.678-**, fiscal: MARCO ANTÔNIO SIMMER, portador do CPF nº ***.948.236-**, substituto do fiscal ERLON MAIKEL DE GOUVÊA, portador do CPF nº ***.806.001-**; Revoga-se a Portaria SISLOG (86878220); Vigência: A partir de sua publicação; Fundamento: art.

7 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigo 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, e na Lei Estadual nº 24.331, de 03 de junho de 2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL/GO - nº 24.793 de 3 de junho de 2026, que promoveu a transferência das competências relacionadas à área de Tecnologia da Informação da Secretaria-Geral de Governo - SGG para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

Protocolo 642583

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 436/2026-SECTI
Designação de Gestor do Contrato nº 74/2025; no processo SEI nº 202518037011531; referente ao ajuste firmado com a empresa MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.765.378/0001-23, que tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados de apoio à governança e gestão de TIC, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, na modalidade de remuneração por alocação de profissionais de TIC, vinculado ao alcance de resultados e ao atendimento de níveis mínimos de serviço; Gestor: LUCIENE BARCELOS MARTINS, portador do CPF nº ***.809.771-**, Substituto do gestor: FERNANDO NUNES ROCHA, portador do CPF nº ***.627.591-**, fiscais técnicos: GENY RODRIGUES DE AGUIAR BANDEIRA, portador do CPF nº ***.480.791-**, ADAILDO SOARES DO VALE, portador do CPF nº ***.814.728-**, CAIO MARCIO BARBOSA PESSOA, portador do CPF nº ***.291.581-**, ALEXANDRA DIAS LEITE, portador do CPF nº ***.532.101-**, FERNANDA PINTO RODRIGUES, portador do CPF nº ***.462.021-**, CRISTIANO BORGES SALAZAR, portador do CPF nº ***.422.441-**, ALEX NUNES DA SILVA, portador do CPF nº ***.977.721-**, GABRIELA RODRIGUES PORTUGAL, portador do CPF nº ***.050.051-**, ADRIANO ALAOR DE OLIVEIRA, portador do CPF nº ***.879.111-** e HAIMEE JACINTO LOPES, portador do CPF nº ***.593.981-**, fiscais administrativos: BIANKA GONCALVES DO CARMO, portador do CPF nº ***.303.771-** e PAULO CÉSAR TAVARES DE VASCONCELOS, portador do CPF nº ***.252.771-**, Revoga-se a Portaria nº 272/2026 (92564279); Vigência: A partir de sua publicação; Fundamento: art. 7 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigo 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, e na Lei Estadual nº 24.331, de 03 de junho de 2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL/GO - nº 24.793 de 3 de junho de 2026, que promoveu a transferência das competências relacionadas à área de Tecnologia da Informação da Secretaria-Geral de Governo - SGG para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

Protocolo 642584

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 437/2026-SECTI
Designação de Gestor do Termo de Compromisso nº 02/2026; no processo SEI nº 202618037002379; referente ao ajuste firmado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, que tem por objeto o estabelecimento de compromissos entre as partes para viabilizar, por meio de fomento com crédito outorgado de ICMS, a implantação de infraestrutura para suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de serviços de voz e dados nas localidades/distritos adjudicados à COMPROMISSÁRIA); Gestor: BRÁULIO PIVA DA COSTA, portador do CPF nº ***.336.321-**, Substituto do gestor: SÉRGIO RICARDO SIMON NERY, portador do CPF nº ***.979.678-**, fiscal: MARCO ANTÔNIO SIMMER, portador do CPF nº ***.948.236-**, substituto do fiscal ERLON MAIKEL DE GOUVÊA, portador do CPF nº ***.806.001-**, Revoga-se a Portaria SISLOG (86878220); Vigência: A partir de sua publicação; Fundamento: art. 7 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigo 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, e na Lei Estadual nº 24.331, de 03 de junho de 2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL/GO - nº 24.793 de 3 de junho de 2026, que promoveu a transferência das competências relacionadas à área de Tecnologia da Informação da Secretaria-Geral de Governo - SGG para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

Protocolo 642586



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA SEMAD Nº 176, DE 31 DE julho DE 2026

Estabelece regras temporárias e de transição para a aferição do Adicional de Desempenho de Atividades de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - ADAMA no ciclo avaliativo de 1º de junho a 30 de novembro de 2026, institui os Eixos Estratégicos Prioritários e disciplina a adesão, a alocação e a apuração das metas coletivas.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado de Goiás, e com fundamento no art. 13, §§ 1º, 3º e 5º, da Lei nº 19.633, de 28 de abril de 2017, com a redação dada pela Lei nº 24.417, de 3 de julho de 2026, e tendo em vista o constante do processo SEI nº 202600017014180, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece as regras de transição aplicáveis à aferição do Adicional de Desempenho de Atividades de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - ADAMA no ciclo avaliativo compreendido entre 1º de junho e 30 de novembro de 2026, institui os Eixos Estratégicos Prioritários e disciplina a adesão, a alocação e a apuração das metas coletivas no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria aplica-se exclusivamente aos servidores integrantes dos Grupos Ocupacionais Executivo Público Ambiental I e Executivo Público Ambiental II, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei nº 19.633, de 2017.

§ 1º A gestão das metas dos demais servidores e colaboradores da SEMAD no Sistema Informatizado de Gestão e Acompanhamento de Metas - SGM permanece regida pela Portaria nº 536, de 29 de novembro de 2023, sem repercussão no ADAMA.

§ 2º As referências desta Portaria aos Grupos Ocupacionais Técnico Ambiental e Analista Ambiental, constantes de normas anteriores, consideram-se feitas, respectivamente, aos Grupos Ocupacionais Executivo Público Ambiental II e Executivo Público Ambiental I, na forma dos arts. 1º e 6º da Lei nº 24.417, de 2026.

§ 3º A aferição do ADAMA dos servidores cedidos, na forma do art. 13, § 1º, da Lei nº 19.633, de 2017, será disciplinada em ato específico.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - ciclo avaliativo: o período de 1º de junho a 30 de novembro de 2026, na forma do art. 29 da Portaria nº 536, de 2023, e do art. 3º da Lei nº 24.417, de 2026;

II - período mensal de apuração: cada mês integrante do ciclo avaliativo;

III - componente individual: parcela do ADAMA correspondente às atividades ordinárias, permanentes e inerentes às atribuições do cargo, da função e da unidade administrativa;

IV - componente coletivo: parcela do ADAMA correspondente às entregas vinculadas aos Eixos Estratégicos Prioritários;

V - Eixo Estratégico Prioritário: iniciativa institucional relacionada no art. 13 desta Portaria, destinada ao alcance de objetivos estratégicos e de prioridades governamentais;

VI - adesão: manifestação formal e voluntária de interesse do servidor em participar das metas coletivas;

VII - alocação: ato pelo qual a Administração vincula o servidor inscrito a Eixo Estratégico Prioritário;

VIII - lista de espera: relação dos servidores inscritos e ainda não alocados, ordenada na forma desta Portaria; e

IX - ativação: ato pelo qual a Administração torna executável, no ciclo avaliativo, Eixo Estratégico Prioritário relacionado no art. 13, com a disponibilização das respectivas condições de execução no SGM.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO ADAMA

Art. 4º A partir de 1º de agosto de 2026, o ADAMA será composto por:

I - componente individual, correspondente a até 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento; e

II - componente coletivo, correspondente a até 15% (quinze por cento) do vencimento.

Parágrafo único. A soma dos componentes previstos nos incisos I e II observará o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do vencimento, referente ao padrão e à classe ocupados, na forma do art. 13, § 1º, da Lei nº 19.633, de 2017.

Art. 5º O componente individual será aferido pelo Índice de Produtividade do Servidor - IPS, nos termos dos arts. 32, 35, 46 a 49, 54 e 55 da Portaria nº 536, de 2023, observada a correspondência estabelecida no art. 6º desta Portaria.

§ 1º Na pactuação do componente individual, as chefias privilegiarão a modalidade de Pacto Quantitativo, de que tratam os arts. 2º, inciso X, e 49 da Portaria nº 536, de 2023, aferindo o desempenho por processos, nas unidades de natureza processual, e por atividades ou entregas, nas demais unidades.

§ 2º A ausência de pactuação do componente individual por causa não imputável ao servidor não poderá prejudicá-lo, desde que tenha comunicado formalmente o fato à chefia mediata ou à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - GEGEP, unidade integrante da Superintendência de Gestão Integrada - SGI, hipótese em que o período será aferido pelas atividades efetivamente registradas, devendo a meta da Chefia imediata ser revisada para baixo a critério da Titular da Pasta.

§ 3º O componente individual é apurado em cada período mensal e consolidado ao final do ciclo avaliativo, no limite de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 6º O resultado do IPS corresponderá aos seguintes percentuais do componente individual:

Classificação	Improdutivo	Pouco Produtivo	Razoavelmente Produtivo	Produtivo	Muito Produtivo
Índice de Produtividade - IPS	0	de 1% a 24%	de 25% a 49%	de 50% a 69,99%	igual ou superior a 70%



Percentual do componente individual	0 de 35%	0 de 35%	50% de 35%	75% de 35%	100% de 35%
Equivalente sobre o vencimento	0%	0%	17,5%	26,25%	35%

Art. 7º A dedicação ao componente coletivo corresponderá, em média, a 25% (vinte e cinco por cento) da jornada mensal de trabalho, equivalente a uma semana por mês.

§ 1º O parâmetro previsto no *caput* constitui referência de dimensionamento e de planejamento das atividades, não configurando critério de aferição.

§ 2º A aferição do componente coletivo dar-se-á exclusivamente pelo alcance das entregas e dos resultados definidos para o respectivo Eixo Estratégico Prioritário.

§ 3º A dedicação de que trata o *caput* será cumprida integralmente dentro da jornada regular de trabalho e não caracteriza, em nenhuma hipótese, serviço extraordinário, sobreaviso ou qualquer modalidade de trabalho adicional.

§ 4º A adesão do servidor à meta coletiva implica a redução obrigatória, pela chefia imediata, de 25% (vinte e cinco por cento) das metas individuais ordinárias do respectivo período mensal, de modo a acomodar a dedicação ao componente coletivo.

§ 5º O servidor que não aderir mantém integralmente as metas individuais ordinárias do período.

§ 6º Eventual impossibilidade de compatibilização será comunicada pela chefia imediata à GEPEP.

§ 7º A critério da Administração e observada a compatibilidade das atividades do respectivo Eixo Estratégico Prioritário com a execução remota, poderá ser autorizado o regime de teletrabalho ao servidor durante o cumprimento da meta coletiva.

CAPÍTULO III DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 8º Os períodos mensais de junho e julho de 2026 regem-se pela sistemática vigente anteriormente à publicação da Lei nº 24.417, de 2026, nos termos do art. 3º, § 1º, da referida Lei.

§ 1º Permanecem válidos e exigíveis, para os períodos de que trata o *caput*, os pactos de desempenho firmados na forma da Portaria nº 536, de 2023, inclusive o Pacto de Pré-requisito de Fiscalização.

§ 2º Os dispositivos revogados pelo art. 27 desta Portaria continuam a reger a aferição dos períodos mensais de junho e julho de 2026.

§ 3º Os períodos mensais de junho e julho de 2026 não serão considerados na apuração do resultado de que trata o art. 10, por neles inexistirem Eixos Estratégicos Prioritários instituídos, prazo de adesão aberto e sistema parametrizado, e por terem sido integralmente regidos pela sistemática anterior.

Art. 9º A partir de 1º de agosto de 2026, o Pacto de Pré-requisito de Fiscalização deixa de constituir condição para a percepção do percentual integral do ADAMA, em razão da revogação dos incisos I e II do § 1º e do § 2º do art. 13 da Lei nº 19.633, de 2017, promovida pelo art. 7º da Lei nº 24.417, de 2026.

§ 1º Os servidores não lotados nas unidades responsáveis pelas atividades de fiscalização ambiental e de recursos hídricos deixam de necessitar da realização dessas atividades para fins de percepção integral do ADAMA.

§ 2º Permanecem inalteradas a competência e a gestão integral das atividades de fiscalização ambiental e de recursos hídricos pela Superintendência de Fiscalização e Controle Ambiental - SUF, a quem compete a programação, a distribuição e o acompanhamento dessas atividades.

§ 3º O exercício de atividades de fiscalização permanece condicionado à prévia designação do servidor por ato próprio.

§ 4º As atividades de fiscalização executadas por servidores designados serão pactuadas e aferidas como componente individual, na forma do art. 5º desta Portaria.

§ 5º A alocação de servidores no Eixo Estratégico Prioritário de fiscalização ambiental e de recursos hídricos, de que trata o inciso I do art. 13, dependerá de prévia capacitação específica e de designação na forma do § 3º deste artigo.

§ 6º O quantitativo mínimo de servidores capacitados e designados necessário à execução do eixo será disponibilizado no SGM, na forma do art. 21.

§ 7º Não alcançado o quantitativo mínimo de que trata o § 6º por ausência de servidores designados, nas hipóteses eventuais em que o eixo reste comprometido, afetará o atingimento do componente coletivo, de modo que serão ofertadas capacitações periódicas para a formação de todo o conjunto de Executivos I e II para a função.

§ 8º O servidor designado para as atividades de fiscalização ambiental e de recursos hídricos não poderá recusar-se a atendê-las quando demandado pela Administração, por se tratar de competência inerente ao cargo.

§ 9º As exigências previstas nos §§ 5º a 7º são próprias do Eixo Estratégico Prioritário de fiscalização ambiental e de recursos hídricos e não se aplicam aos demais Eixos Estratégicos Prioritários.

Art. 10. O resultado do ciclo avaliativo corresponderá à média aritmética dos resultados dos períodos mensais de agosto a novembro de 2026, conforme o quadro seguinte:

Período mensal de apuração	Situação
Junho e julho de 2026	não considerados na apuração, na forma do art. 8º, § 3º
Agosto, setembro, outubro e novembro de 2026	considerados, com componente individual de até 35% e componente coletivo de até 15%
Resultado do ciclo avaliativo	média aritmética dos quatro períodos considerados, até 50%

§ 1º O componente coletivo alcança exclusivamente os períodos mensais de agosto a novembro de 2026.

§ 2º O resultado do ciclo avaliativo observará o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do vencimento.

Art. 11. Em cada período mensal de apuração compreendido entre agosto e novembro de 2026, o componente coletivo do servidor corresponderá a até 15% (quinze por cento) do vencimento, apurado proporcionalmente ao percentual de alcance da meta do Eixo Estratégico Prioritário em que estiver alocado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CCm = 15\% \times PA$$



§ 1º Para os fins do *caput*, considera-se:

I - CCm: o componente coletivo do respectivo período mensal de apuração; e

II - PA: o percentual de alcance da meta do Eixo Estratégico Prioritário no respectivo período mensal de apuração.

§ 2º Não fará jus ao componente coletivo do período o servidor alocado em Eixo Estratégico Prioritário cujo percentual de alcance da meta seja inferior a 70% (setenta por cento), aplicando-se a fórmula prevista no *caput* a partir desse percentual, conforme o quadro ilustrativo seguinte:

Percentual de alcance da meta do eixo	Componente coletivo do período
inferior a 70%	não há componente coletivo
70%	10,5%
80%	12,0%
90%	13,5%
100%	15,0%

§ 3º O componente coletivo do ciclo avaliativo corresponderá à média aritmética dos valores apurados na forma do *caput* nos períodos mensais de agosto a novembro de 2026.

§ 4º O servidor que houver aderido tempestivamente e não tiver sido alocado em Eixo Estratégico Prioritário terá o componente coletivo apurado pela média aritmética dos percentuais de alcance das metas de todos os Eixos Estratégicos Prioritários executados no período, ressalvado o disposto nos §§ 8º e 9º do art. 15.

§ 5º Em cada período mensal, o componente coletivo somar-se-á ao componente individual do mesmo período, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) do vencimento.

Art. 12. O resultado apurado na forma desta Portaria produzirá efeitos financeiros a partir do ciclo remuneratório iniciado em 1º de dezembro de 2026, nos termos do art. 3º da Lei nº 24.417, de 2026.

Parágrafo único. Os percentuais do ADAMA pagos nos meses de junho a novembro de 2026 permanecem regidos pela Portaria nº 116, de 15 de junho de 2026, e decorrem do ciclo avaliativo de 1º de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026, não sendo alcançados por esta Portaria.

CAPÍTULO IV DOS EIXOS ESTRATÉGICOS PRIORITÁRIOS E DA ADESÃO

Art. 13. São Eixos Estratégicos Prioritários, além de outros que possam vir a ser estabelecidos:

I - fiscalização ambiental e de recursos hídricos;

II - autocomposição e julgamento de processos administrativos ambientais;

III - Cadastro Ambiental Rural - CAR;

IV - conservação da biodiversidade e restauração ambiental;

V - ICMS Ecológico;

VI - Pagamento por Serviços Ambientais - PSA;

VII - regularização ambiental;

VIII - regularização fundiária;

IX - resíduos sólidos;

X - licenciamento ambiental; e

XI - recursos hídricos e outorga de direito de uso de recursos hídricos.

Parágrafo único. Os Eixos Estratégicos Prioritários não serão necessariamente ativados de forma simultânea, competindo à Administração avaliar a conveniência e a oportunidade da ativação de cada um deles ao longo do ciclo avaliativo.

Art. 14. A ativação de cada Eixo Estratégico Prioritário será definida mensalmente pela Titular da Pasta e as respectivas condições de execução serão disponibilizadas no SGM, na forma do art. 21, assegurada a ciência dos servidores participantes.

Art. 15. A participação nas metas coletivas ocorrerá mediante adesão voluntária, formalizada uma única vez no ciclo avaliativo.

§ 1º O prazo de adesão inicia-se em 31 de julho de 2026 e encerra-se em 5 de agosto de 2026, às 23h59.

§ 2º A adesão será formalizada por meio do SGM ou, enquanto não concluída a parametrização do sistema, por formulário eletrônico disponibilizado pela GEGEP, cujo endereço será por ela divulgado.

§ 3º A adesão é pessoal e intransferível.

§ 4º A adesão implica ciência e concordância expressas de que não caberá ao servidor escolher o eixo, o tipo, a natureza, o processo ou a demanda que lhe será atribuída, competindo essa definição exclusivamente à Administração.

§ 5º O servidor que se encontrar em afastamento legal durante todo o prazo de adesão poderá aderir mediante solicitação à GEGEP, em até 3 (três) dias úteis contados do retorno, hipótese em que será incluído em lista de espera.

§ 6º Não será admitida a reabertura do prazo de adesão, ressalvadas as hipóteses de força maior devidamente justificadas e submetidas à GEGEP em até 2 (dois) dias úteis do encerramento do prazo.

§ 7º A adesão implica, obrigatoriamente, a pactuação de meta coletiva ao servidor pela Administração, sendo excepcional a ausência de pactuação.

§ 8º As hipóteses excepcionais de ausência de pactuação serão submetidas à Comissão de Auditoria e Recursos do Sistema de Gestão de Metas - SGM, instituída pela Portaria nº 629, de 8 de dezembro de 2025, a quem compete avaliar a respectiva motivação e decidir sobre a atribuição do componente coletivo ao servidor, ficando-lhe atribuída essa competência para os fins desta Portaria.

§ 9º A recusa injustificada do servidor em pactuar a meta coletiva a ele atribuída, ou em executar as atividades dela decorrentes, importa a perda do componente coletivo no ciclo avaliativo, mediante decisão da Comissão de que trata o § 8º.

§ 10. A adesão produz efeitos durante todo o ciclo avaliativo, não sendo facultado ao servidor solicitar a retirada ou a alteração de Eixo Estratégico Prioritário no curso do ciclo, sem prejuízo das medidas de gestão previstas nos §§ 2º e 3º do art. 20.

Art. 16. A ausência de adesão não caracteriza descumprimento funcional, ficando o servidor submetido exclusivamente à aferição do componente individual, correspondente ao limite de até 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento, no ciclo avaliativo.

Art. 17. Encerrado o prazo de adesão, a Administração procederá à alocação dos servidores inscritos, observados critérios institucionais de necessidade do serviço e compatibilidade com as atribuições legais do cargo.



§ 1º Os servidores inscritos e não alocados comporão lista de espera, ordenada pela compatibilidade técnica com o eixo, podendo ser convocados a qualquer tempo durante o ciclo avaliativo.

§ 2º A convocação de servidor constante da lista de espera será previamente comunicada à respectiva chefia imediata.

§ 3º O servidor que permanecer em lista de espera terá o componente coletivo apurado na forma do art. 11, § 4º.

§ 4º A GEGEP manterá registro do quantitativo de inscritos, de vagas ofertadas e de servidores em lista de espera, para fins de dimensionamento dos ciclos subsequentes.

Art. 18. As atividades poderão envolver diferentes etapas do fluxo de trabalho, ser atribuídas a servidores de perfis técnicos distintos e ser redistribuídas ao longo do ciclo, mediante comunicação prévia à chefia imediata, sempre que identificada necessidade de reequilíbrio operacional.

§ 1º Os processos distribuídos ao servidor no âmbito dos Eixos Estratégicos Prioritários permanecerão sob sua responsabilidade técnica até a conclusão da análise.

§ 2º Na hipótese de retorno do processo para complementação, saneamento, reanálise ou nova manifestação técnica, o processo será redistribuído ao mesmo servidor responsável pela análise anterior, em observância aos princípios da continuidade, da eficiência e da uniformidade da análise técnica.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da unidade responsável pelo eixo, o processo poderá ser redistribuído a outro servidor quando houver impedimento legal, afastamento, vacância, desligamento da equipe ou outra circunstância superveniente devidamente motivada.

§ 4º A redistribuição excepcional de que trata o § 3º não gera direito do servidor à manutenção da titularidade de processos, constituindo medida de gestão destinada a assegurar a continuidade do serviço.

Art. 19. O servidor alocado permanecerá lotado e em exercício em sua unidade de origem, mantidas as atribuições habituais.

Parágrafo único. A alocação não caracteriza movimentação, cessão, disposição ou alteração de subordinação hierárquica para quaisquer outros fins.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO DA META COLETIVA

Art. 20. A meta coletiva, aprovada pela Titular da Pasta, será definida pela unidade responsável pelo eixo no início de cada período mensal de apuração e deverá ser cumprida até o encerramento da terceira semana do respectivo mês.

§ 1º Encerrada a terceira semana, a unidade responsável pelo eixo avaliará o cumprimento da meta coletiva do período.

§ 2º Verificado o não cumprimento, poderá ser promovido, até o encerramento do período mensal, o remanejamento temporário de servidores alocados em outros Eixos Estratégicos Prioritários para o eixo deficitário, com vistas ao alcance do resultado institucional.

§ 3º O servidor que, no curso da execução da meta coletiva, apresentar desempenho ou produtividade insuficientes ao atingimento dos resultados esperados poderá ser substituído no Eixo Estratégico Prioritário, mediante decisão motivada da unidade responsável, com prévia ciência do servidor e da chefia imediata e registro dos fundamentos da medida.

§ 4º O remanejamento e a substituição de que tratam os §§ 2º e 3º não geram direito à permanência em determinado Eixo Estratégico Prioritário ou à execução de atividades específicas, constituindo medidas de gestão voltadas ao atendimento do interesse público.

§ 5º Na pactuação das demandas, o titular do Eixo Estratégico Prioritário considerará a curva de aprendizagem do servidor.

§ 6º O servidor remanejado na forma do § 2º terá o componente coletivo do período apurado pelo maior percentual de alcance entre o Eixo Estratégico Prioritário de origem e aquele para o qual tenha sido remanejado.

§ 7º O servidor substituído na forma do § 3º não fará jus ao componente coletivo do respectivo período, ressalvada decisão em contrário da Comissão de que trata o § 8º do art. 15.

Art. 21. Serão disponibilizadas no SGM, para cada Eixo Estratégico Prioritário ativado:

I - a finalidade do eixo;

II - os resultados esperados e os indicadores de desempenho;

III - a unidade administrativa responsável pela execução, pelo acompanhamento e pela validação;

IV - o período de execução;

V - os critérios objetivos de aferição dos resultados, a metodologia de cálculo e as respectivas fontes de dados; e

VI - o quantitativo de vagas para alocação de servidores.

§ 1º As informações previstas nos incisos II e V serão disponibilizadas antes do início da execução das atividades a que se referirem.

§ 2º As demais informações serão disponibilizadas quando da ativação do respectivo eixo.

§ 3º A ausência de disponibilização prévia das informações de que trata o § 1º impede a aferição desfavorável do período, que será computado como alcançado.

Art. 22. A meta coletiva possui natureza institucional e será aferida pelo resultado global do Eixo Estratégico Prioritário no período mensal de apuração.

§ 1º O componente coletivo será proporcional ao percentual de alcance da meta do eixo no período, ainda que o servidor tenha executado integralmente as atividades individualmente a ele atribuídas.

§ 2º A meta coletiva será dimensionada em função do número de servidores efetivamente alocados e da demanda disponibilizada pela unidade responsável, vedada a fixação de resultado inexecutável.

§ 3º Considera-se integralmente alcançada a meta do eixo quando o não atingimento decorrer exclusivamente de fato imputável à Administração, notadamente a não disponibilização de demanda, a indisponibilidade do sistema durante todo o período ou a suspensão do eixo.

§ 4º O disposto no § 1º não afasta a apuração do componente individual, que permanece integralmente sujeito ao desempenho do servidor.

Art. 23. A validação das entregas observará a seguinte competência:

I - componente individual: chefia imediata do servidor; e

II - componente coletivo: unidade administrativa responsável pelo Eixo Estratégico Prioritário, com ciência à chefia imediata.

Art. 24. Os resultados dos períodos mensais de apuração serão divulgados aos participantes pela GEGEP ao final do ciclo avaliativo, juntamente com o resultado consolidado.

§ 1º Eventual divergência quanto ao resultado poderá ser apresentada, de forma fundamentada, à GEGEP no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação.

§ 2º Concluído o ciclo avaliativo e homologados os resultados, aplica-se o pedido de reconsideração de que tratam os arts. 44 e 45 da Portaria nº 536, de 2023.



CAPÍTULO VI
DOS DIRIGENTES E DAS UNIDADES EXECUTORAS

Art. 25. O servidor integrante dos Grupos Ocupacionais Executivo Público Ambiental I e II investido em cargo de provimento em comissão ou em função de direção, chefia ou assessoramento, exercido na estrutura da SEMAD, terá o componente coletivo apurado:

I - pelo resultado do Eixo Estratégico Prioritário sob responsabilidade da unidade que dirige, na forma do art. 11, quando houver; ou

II - na ausência de eixo atribuído à sua unidade, pelo resultado da meta da respectiva área, aferido ao final do ciclo avaliativo mediante pacto de desempenho na modalidade temporal, de que tratam os arts. 2º, inciso XI, e 48 da Portaria nº 536, de 2023.

§ 1º O pacto de que trata o inciso II conterá entregas objetivas, mensuráveis e vinculadas às prioridades institucionais da unidade, e será firmado com a chefia imediata do servidor de que trata o *caput*.

§ 2º O disposto neste artigo dispensa a adesão prevista no art. 15 e não afasta a apuração do componente individual.

Art. 26. O servidor lotado na unidade administrativa responsável pela execução de Eixo Estratégico Prioritário será alocado no eixo da própria unidade, observada a adesão de que trata o art. 15.

§ 1º Na ausência de vagas no eixo da própria unidade, o servidor poderá ser alocado em outro Eixo Estratégico Prioritário, na forma do art. 17.

§ 2º O disposto no *caput* não afasta a apuração do componente individual.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Ficam revogados, a partir de 1º de agosto de 2026, os arts. 36, 38, 43, 50 e 53 da Portaria nº 536, de 29 de novembro de 2023, observado o disposto no art. 8º, § 2º, desta Portaria.

Parágrafo único. Permanecem em vigor as demais disposições da Portaria nº 536, de 2023, especialmente as relativas à Política Interna de Desenvolvimento e Avaliação de Competências - PIDAC e à capacitação dos servidores.

Art. 28. Nos afastamentos e licenças legalmente considerados como de efetivo exercício, observar-se-á o disposto no art. 13, §§ 4º e 8º, da Lei nº 19.633, de 2017.

§ 1º O servidor afastado durante todo o período mensal de apuração não terá a ausência de participação computada em seu desfavor, desde que alcançada a meta coletiva no respectivo período, aplicando-se o disposto no art. 11, § 4º.

§ 2º Na hipótese de afastamento parcial, a chefia imediata comunicará a situação à GEGEP para ajuste proporcional das metas pactuadas.

§ 3º Nos períodos mensais em que o servidor houver permanecido afastado durante todo o período, o componente individual será apurado com base no Índice de Produtividade do Servidor de sua última avaliação, convertido na forma do art. 6º desta Portaria, nos termos do art. 13, § 8º, da Lei nº 19.633, de 2017.

§ 4º Alcançando o afastamento a integralidade do ciclo avaliativo, o componente individual corresponderá ao resultado apurado na forma do § 3º, até que seja processada a primeira avaliação após o retorno.

Art. 29. A alteração de lotação no curso do ciclo avaliativo não afasta a aplicação desta Portaria, cabendo à nova chefia imediata dar continuidade ao planejamento de compatibilização de que trata o art. 7º, § 4º.

Art. 30. Compete à GEGEP expedir as orientações complementares e proceder aos ajustes operacionais necessários à execução desta Portaria.

Parágrafo único. Enquanto não concluída a parametrização do SGM, a GEGEP definirá o meio alternativo para o registro das atividades e para a validação das entregas.

Art. 31. Esta Portaria não altera o regime de prestação de serviço extraordinário, que permanece regido pela legislação estadual aplicável e poderá ser autorizado sempre que verificada a necessidade do serviço, observadas a prévia autorização da autoridade competente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se confunde com a dedicação ao componente coletivo, cumprida integralmente dentro da jornada regular de trabalho, na forma do art. 7º, § 3º.

Art. 32. Esta Portaria será revista até o encerramento do ciclo avaliativo, com vistas à edição das normas definitivas de regulamentação do SGM e do ADAMA.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos quanto à sistemática de aferição a partir de 1º de agosto de 2026.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado

Protocolo 642592

CERTIDÃO Nº 64/2026 SEMAD/GECAM

Compromissário: LINDOMAR LUIZ SARTI.

CPF/MF nº: ***.598.169-**

Processo SEI nº: 202100017010877

Objeto: Cumprimento integral de Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa -TCACM.

Pela presente certidão de cumprimento integral de TCACM, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, considerando:

I - A SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei nº 12.603/1995, e alterações posteriores, constitui-se órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás;
II - O Relatório nº 492/2024 - SEMAD/GECAM (62672072), da Gerência de Compensação Ambiental e Conversão de Multas apresentou o entendimento que o objeto de conversão de multa foi integralmente cumprido, bem como a



deliberação da 4ª Reunião ordinária de 2024 da Câmara de Avaliação de Projetos (60202617);
III - O Parecer nº 308 /2026 - SEMAD/GERAM (91735100) e o Despacho nº 462/2026 SEMAD/GERAM (91753153) concluíram que o compromissário cumpriu com todas as obrigações relacionadas à reparação do dano ambiental e à regularização da atividade;
IV - Os termos do art. 85-A, § 2º, da Lei nº 18.102/2013, e do art. 44, da Instrução Normativa nº 13/2021 - SEMAD.

Certifica o cumprimento integral do Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa - TCACM nº 662/2023 - SEMAD (54877487).

LEONARDO SERPA SCHALLENBERGER
Superintendente de Gestão Ambiental

Protocolo 642449

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 24/2023

Processo: 202300017007927 Contratante: SEMAD-GO Contratada: REAL JG FACILITIES S.A, CNPJ: 08.247.960/0001 - 62 Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 24/2023 - SEMAD, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PARA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, COM PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS E INSTRUMENTOS DE TRABALHO, ESPECIFICAMENTE NO PARQUE ESTADUAL DO ARAGUAIA (PEA). Valor: R\$ 83.002,08 Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027 Outorga:30/07/2026.

ISABELLA ALVES MONTEIRO

Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Portaria de Delegação nº 126/2026, publicada no DOE Nº 24.808 em 26/06/2026.

Protocolo 642409

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 22/2023

Processo: 202300017007925 Contratante: SEMAD-GO Contratada: REAL JG FACILITIES S.A, CNPJ: 08.247.960/0001 - 62 Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 22/2023 - SEMAD, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PARA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, COM PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS E INSTRUMENTOS DE TRABALHO, ESPECIFICAMENTE NO PARQUE ESTADUAL DE PIRINÓPOLIS (PEP). Valor: R\$ 243.500,76 Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027 Outorga:30/07/2026.

ISABELLA ALVES MONTEIRO

Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Portaria de Delegação nº 126/2026, publicada no DOE Nº 24.808 em 26/06/2026.

Protocolo 642420

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20/2023

Processo: 202300017007916 Contratante: SEMAD-GO Contratada: REAL JG FACILITIES S.A, CNPJ: 08.247.960/0001 - 62 Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 20/2023 - SEMAD, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PARA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, COM PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS E INSTRUMENTOS DE TRABALHO, ESPECIFICAMENTE NO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DE CALDAS NOVAS (PESCAN). Valor: R\$ 376.272,12 Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027 Outorga:30/07/2026.

ISABELLA ALVES MONTEIRO

Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Portaria de Delegação nº 126/2026, publicada no DOE Nº 24.808 em 26/06/2026.

Protocolo 642437

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 19/2023

Processo: 202300017007825 Contratante: SEMAD-GO Contratada: REAL JG FACILITIES S.A, CNPJ: 08.247.960/0001 - 62 Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 19/2023 - SEMAD, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PARA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, COM PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS E INSTRUMENTOS DE TRABALHO, ESPECIFICAMENTE NO PARQUE ESTADUAL ALTAMIRO DE MOURA PACHECO (PEAMP). Valor: R\$ 367.282,32 Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027 Outorga:30/07/2026.

ISABELLA ALVES MONTEIRO

Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Portaria de Delegação nº 126/2026, publicada no DOE Nº 24.808 em 26/06/2026.

Protocolo 642450

EXTRATO DO CONTRATO 25/2026

Processos: 202600005013549 - 202600017011954 SISLOG 119716 Contratante: SEMAD-GO Contratada: CONSÓRCIO SCCON GEOSPATIAL/GE21 GEOTECNOLOGIAS CNPJ nº 68.274.475/0001-00 Objeto: ADQUIRIR A CLASSIFICAÇÃO DE USO E COBERTURADO SOLO PARA AS ÁREAS CONSOLIDADAS, ADVINDA DE DADOS DE ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO ESPACIAL (SUB-METRO) E LICENÇA DE USO DE IMAGENS DE SATÉLITE DE ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO ESPACIAL. Valor Total R\$ 8.780.273,10 Vigência: 18 meses Outorga: 31/07/2026.

ISABELLA ALVES MONTEIRO

Ordenadora de Despesas - Portaria nº 126/2026

Protocolo 642491

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD torna públicos os extratos dos Termos de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa, firmados no âmbito de suas competências institucionais, conforme relacionados abaixo.

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1252/2026 - SEMAD PROCESSO INÃ Nº PR - 06405/2026 - Auto de Infração AI-P2Pg8k5ZTWbYtBFu; PROCESSO INÃ Nº PR - 06405/2026 - Termo de Apreensão AP-I6ZNmUsbSSI4DSKX. Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração AIP2Pg8k5ZTWbYtBFu e Termo de Apreensão AP-I6ZNmUsbSSI4DSKX. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/ MF sob o n.º 00.638.357 /0001- 08. Compromissário: SANDRO JÚNIOR SILVA DE JESUS - CPF ***.020.581-**. Valor do TCACM: R\$ 3.379,53 (três mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos). Valor da conversão: R\$ 1.351,81 (mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos). A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013. Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura. Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual n.º 18.102/2013.

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 966/2026 - SEMAD PROCESSO INÃ Nº PR - 05042/2026: Auto de Infração - Código AI-2aWUKARK6PkoKLOC. Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração - Código AI2aWUKARK6PkoKLOC. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357 /0001- 08. Compromissário: Lucio Mauro Elias Vieira Damas - CPF ***.158.931-**. Valor do TCACM: R\$ 5.024,55 (cinco mil e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Valor da conversão: R\$ 2.009,82 (dois mil e nove reais e oitenta e dois centavos). A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013. Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura. Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual n.º 18.102/2013.



EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1156/2026 - SEMAD PROCESSO INÃ Nº PR - 04483/2025 - Auto de Infração nº Al-uJ3YLcWWqqfSlkp7; PROCESSO INÃ Nº PR - 04483/2025 - Termo de Embargo nº EMBiQxi57e8qF4yvg9. Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº AluJ3YLcWWqqfSlkp7 e Termo de Embargo nº EMBiQxi57e8qF4yvg9. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357 /0001- 08. Compromissário: Manali Empreendimentos e Participações LTDA - CNPJ nº 34.816.649/0001-05 Valor do TCACM: R\$ 6.789,93 (seis mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos). Valor da conversão: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013. Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura. Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual n.º 18.102/2013.

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 139/2026 - SEMAD PROCESSO INÃ Nº PR - 00934/2025: Auto de Infração Al-gjg8KSa3nQyyC8ln; PROCESSO INÃ Nº PR - 00934/2025: Termo de Embargo: EMBBSWtS86SX2eONFc4; PROCESSO INÃ Nº PR - 00934/2025: Auto de Infração Al-mfsIjZn8zVXLqaf; PROCESSO INÃ Nº PR - 00934/2025: Termo de Embargo: EMBcOJwTP14Kw5ntvBM. Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração Algjg8KSa3nQyyC8ln, Termo de Embargo: EMBBSWtS86SX2eONFc4, Auto de Infração Al-mfsIjZn8zVXLqaf e Termo de Embargo: EMBcOJwTP14Kw5ntvBM. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357 /0001- 08. Compromissário: Rayan Fernandes Naves - CPF nº: ***.100.181-**. Valor do TCACM: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Valor da conversão: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013. Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura. Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual n.º 18.102/2013.

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1439/2026 - SEMAD PROCESSO INÃ Nº PR - 00284/2024: Auto de Infração - Al-EkbcvVRHgoXryfkr; PROCESSO INÃ Nº PR - 00284/2024: Termo de Embargo - EMB-aBkYewD8sTwFOq5z; PROCESSO INÃ Nº PR - 06157/2026: Auto de Infração - Al-oBckCE9QBFYc731D. Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração - Al-EkbcvVRHgoXryfkr, Termo de Embargo - EMB-aBkYewD8sTwFOq5z e Auto de Infração - Al-oBckCE9QBFYc731D. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357 /0001- 08. Compromissário: SYLVIO ROBERTO PEREIRA BARBOSA LTDA - CNPJ nº 13.273.843/0001-03 Valor do TCACM: R\$ 10.020,88 (dez mil e vinte reais e oitenta e oito centavos). Valor da conversão: R\$ 4.008,34 (quatro mil e oito reais e trinta e quatro centavos). A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013. Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura. Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual n.º 18.102/2013.

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1421/2026 - SEMAD PROCESSO INÃ Nº PR - 07176/2026 - Auto de Infração Al-st1XFaBmGjHX8py2. Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração Alst1XFaBmGjHX8py2. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357

/0001- 08. Compromissário: Cássio Vinicius Rezende Chagas - CPF ***.639.211-**. Valor do TCACM: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Valor da conversão: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013. Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura. Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual n.º 18.102/2013.

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1413/2026 - SEMAD PROCESSO INÃ Nº PR - 06650/2026: Auto de Infração Al-ovZ3M3FXxGS296wd; PROCESSO INÃ Nº PR - 06650/2026: Termo de Embargo EMB-1EeOVbT90NWaMadA. Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração AlovZ3M3FXxGS296wd e Termo de Embargo EMB-1EeOVbT90NWaMadA. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357 /0001- 08. Compromissário: ELIAS JORGE SAHIUM FILHO - CPF ***.351.401-**. Valor do TCACM: R\$ 6.052,20 (seis mil e cinquenta e dois reais e vinte centavos). Valor da conversão: R\$ 2.420,88 (dois mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos). A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013. Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura. Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual n.º 18.102/2013.

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1338/2026 - SEMAD PROCESSO INÃ Nº PR - 06551/2026 - Auto de Infração - Al-PRPdpvCSY8B2rtDV; PROCESSO INÃ Nº PR - 06551/2026 - Termo de Embargo - EMB-dxzq8Vgxl9pio8PD; PROCESSO INÃ Nº PR - 06551/2026 - Auto de Infração - Al-Mw0CeoP7FKTY1cyZ; PROCESSO INÃ Nº PR - 06551/2026 - Termo de Embargo - EMB-cbW1D2R11qMuxPV; PROCESSO INÃ Nº PR - 06551/2026 - Auto de Infração - Al-gSZktXqRXT4rDIEQ. PROCESSO INÃ Nº PR - 06551/2026 - Termo de Embargo - EMB-tbKmgwehpiu45opY; PROCESSO INÃ Nº PR - 06551/2026 - Auto de Infração - Al-vUCrK2EgqKQAJ3xD. Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração - Al PRPdpvCSY8B2rtDV, Termo de Embargo - EMB-dxzq8Vgxl9pio8PD, Auto de Infração - Al-Mw0CeoP7FKTY1cyZ, Termo de Embargo - EMB-cbW1D2R11qMuxPV, Auto de Infração - Al-gSZktXqRXT4rDIEQ, Termo de Embargo - EMBtbKmgwehpiu45opY e Auto de Infração - Al-vUCrK2EgqKQAJ3xD. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357 /0001- 08. Compromissário: Jair Ferreira de Sousa - CPF ***.235.711-**. Valor do TCACM: R\$ 34.419,37 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos). Valor da conversão: R\$ 18.288,90 (dezoito mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013. Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura. Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual n.º 18.102/2013

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1351/2026 - SEMAD PROCESSO INÃ Nº PR - 06287/2026 - Auto de Infração nº Al-o9XaHlqxtfdiilOm. Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº Alo9XaHlqxtfdiilOm. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357 /0001- 08. Compromissário: TECPAV ENGENHARIA LTDA - CNPJ sob nº 22.782.061/0001-90 Valor do TCACM: R\$ 26.357,24 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Valor da conversão: R\$ 10.542,90 (dez mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso



III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013. Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura. Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual nº 18.102/2013.

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 933/2026 - SEMAD PROCESSO INÁ Nº PR - 06172/2026: Auto de Infração AlmnSmQlfn4zZu9Ylq; PROCESSO INÁ Nº PR - 06172/2026: Auto de Apreensão AP4ZudeZv3ImPgCZYb; PROCESSO INÁ Nº PR - 06172/2026: Termo de Depósito DEP-db8uOZ78LBcL0Y4p. Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração AlmnSmQlfn4zZu9Ylq, Auto de Apreensão AP4ZudeZv3ImPgCZYb e Termo de Depósito DEP-db8uOZ78LBcL0Y4p. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357 /0001- 08. Compromissário: JEMAD REPRESENTACOES LTDA - CNPJ nº 43.230.050/0001-78 Valor do TCACM: R\$ 34.223,66 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos). Valor da conversão: R\$ 13.689,46 (treze mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos). A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013. Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura. Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual nº 18.102/2013.

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1388/2026 - SEMAD PROCESSO INÁ Nº PR - 06076/2026 - Auto de Infração: AI-Q7vpT4EYpNZxoagn; PROCESSO INÁ Nº PR - 06076/2026 - Auto de Infração: AI-u6iIK0vJQZ5J6zaF; PROCESSO INÁ Nº PR - 06076/2026 - Auto de Infração: AI-7eTM9Mv4TOlq1Yws. Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração: AIQ7vpT4EYpNZxoagn, Auto de Infração: AI-u6iIK0vJQZ5J6zaF e Auto de Infração: AI-7eTM9Mv4TOlq1Yws. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357 /0001- 08. Compromissário: Bruno Pereira Valoes Filho - CPF ***.468.701-** Valor do TCACM: R\$ 10.571,27 (dez mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos). Valor da conversão: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013. Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura. Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual nº 18.102/2013.

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1032/2026 - SEMAD PROCESSO INÁ Nº PR - 06028/2026 - Auto de Infração nº 0190 - Série Especial; PROCESSO INÁ Nº PR - 06028/2026 - Auto de Infração AI-CqFvm82cxe5l1olh; PROCESSO INÁ Nº PR - 06028/2026 - Termo de Embargo EMBL4FR6Y9fyNo01pyK. Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 0190 - Série Especial, Auto de Infração AI-CqFvm82cxe5l1olh e Termo de Embargo EMBL4FR6Y9fyNo01pyK. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357 /0001- 08. Compromissário: Paulo Henrique da Silva Eireli - CNPJ nº 33.439.965/0001-34 Valor do TCACM: R\$ 111.063,64 (cento e onze mil e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Valor da conversão: R\$ 44.425,46 (quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos). A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013. Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura. Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual nº 18.102/2013.

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1389/2026 - SEMAD PROCESSO INÁ Nº PR - 05993/2026:

Auto de Infração AI-Zsx9yYEsy5srODh0; PROCESSO INÁ Nº PR - 05993/2026: Termo de Apreensão AP-CvLFRKBaRdriYciU. Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração AI-Zsx9yYEsy5srODh0 e Termo de Apreensão AP-CvLFRKBaRdriYciU. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357 /0001- 08. Compromissário: RAIMUNDO PEREIRA CAMPOS - CPF ***.018.001-** Valor do TCACM: R\$ 1.549,51 (mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Valor da conversão: R\$ 619,81 (seiscentos e dezenove reais e oitenta e um centavos). A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013. Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura. Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual nº 18.102/2013.

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1324/2026 - SEMAD PROCESSO INÁ Nº PR - 05944/2026 - Auto de Infração nº AI-V1YNxchsMQ0awKkx; PROCESSO INÁ Nº PR - 05944/2026 - Termo de Embargo nº EMB-9T3iELNlBAkaiv6l. Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº AIV1YNxchsMQ0awKkx e Termo de Embargo nº EMB-9T3iELNlBAkaiv6l. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357 /0001- 08. Compromissário: DIEGO CARAFFINI - CPF ***.180.621-** Valor do TCACM: R\$ 6.582,15 (seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e quinze centavos). Valor da conversão: R\$ 2.632,86 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos). A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013. Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura. Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual nº 18.102/2013.

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1329/2026 - SEMAD PROCESSO SEI Nº PR - 05604/2026: Auto de Infração: AI-9RL5p4EyemodUmnT; PROCESSO SEI Nº PR - 05604/2026: Auto de Infração: AI-Bquffs9lUcQP7QIA. Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração: AI9RL5p4EyemodUmnT e Auto de Infração: AI-Bquffs9lUcQP7QIA. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357 /0001- 08. Compromissário: SUPER SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 02.389.045/0002-06 Valor do TCACM: R\$ 87.005,08 (oitenta e sete mil e cinco reais e oito centavos). Valor da conversão: R\$ 34.802,02 (trinta e quatro mil oitocentos e dois reais e dois centavos). A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013. Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura. Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual nº 18.102/2013.

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 957/2026 - SEMAD PROCESSO INÁ Nº PR - 04585/2025: Auto de Infração - AI-FycKHLpdIqf9hjWa; PROCESSO INÁ Nº PR - 04585/2025: Termo de Embargo - EMB-pQnGnsZErVKgBcA4; PROCESSO INÁ Nº PR - 04585/2025: Auto de Infração - AI-Di4DQDqvuuOVTNmz; PROCESSO INÁ Nº PR - 04585/2025: Termo de Embargo - EMB-Q8i0VcelVkrRED3w; PROCESSO INÁ Nº PR - 04585/2025: Auto de Infração - AI-OtiPDs6qEDI512L1; PROCESSO INÁ Nº PR - 04585/2025: Termo de Embargo - EMB-LBWJED01C07DGJik; PROCESSO INÁ Nº PR - 04585/2025: Auto de Infração - AI-C5hZPzj6SCniUOn7. Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração - AI FycKHLpdIqf9hjWa, Termo de Embargo - EMB-pQnGnsZErVKgBcA4, Auto de Infração - AI-Di4DQDqvuuOVTNmz, Termo de Embargo - EMB-Q8i0VcelVkrRED3w, Auto de Infração - AI-OtiPDs6qEDI512L1,



Termo de Embargo - EMBLBWJED01C07DGJIK e Auto de Infração - AI-C5hZPzj6SCniUOn7. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357 /0001- 08. Compromissário: AMANDA BAIOCCHI DE SOUZA PARREIRA - CPF ***.745.331-**. Valor do TCACM: R\$ 27.964,45 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Valor da conversão: R\$ 14.771,58 (quatorze mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos). A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013. Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura. Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual n.º 18.102/2013.

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1130/2026 - SEMAD PROCESSO INÃ Nº PR - 04569/2025: Auto de Infração nº AI-NTHQ03d8ql64frV; PROCESSO INÃ Nº PR - 04569/2025: Termo de Embargo nº EMB-qRcKDe7oNnOZLzKc; PROCESSO INÃ Nº PR - 04569/2025: Auto de Infração nº AI-IVdDuQdZTI4xcHmP; PROCESSO INÃ Nº PR - 04569/2025: Termo de Embargo nº EMB-UwqoqGNbMAdINZI7. Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº AINTHQ03d8ql64frV, Termo de Embargo nº EMB-qRcKDe7oNnOZLzKc, Auto de Infração nº AI-IVdDuQdZTI4xcHmP e Termo de Embargo nº EMB-UwqoqGNbMAdINZI7. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357 /0001- 08. Compromissário: RAFAELA GIONGO FREITAS - CPF ***.586.171-**. Valor do TCACM: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Valor da conversão: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013. Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura. Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual n.º 18.102/2013.

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1398/2026 - SEMAD PROCESSO INÃ Nº PR - 04399/2025 - Auto de Infração: AI-jzgk5YoRcD4mdsEH; PROCESSO INÃ Nº PR - 04399/2025 - Auto de Infração: AI-YiY9c3XS9y9gwkVd; PROCESSO INÃ Nº PR - 04399/2025 - Auto de Infração: AI-3WJdpjGV5x4pJlI. Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração: AIjzgk5YoRcD4mdsEH, Auto de Infração: AI-YiY9c3XS9y9gwkVd e Auto de Infração: AI-3WJdpjGV5x4pJlI. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357 /0001- 08. Compromissário: PAULO ROBERTO MENDONÇA ABDALA - CPF ***.817.531-**. Valor do TCACM: R\$ 30.907,81 (trinta mil novecentos e sete reais e oitenta e um centavos). Valor da conversão: R\$ 13.242,08 (treze mil duzentos e quarenta e dois reais e oito centavos). A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013. Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura. Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual n.º 18.102/2013.

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1240/2025 - SEMAD PROCESSO INÃ Nº PR - 00223/2024: Auto de Infração - AI-FQPtPIAxA6exWcVW; PROCESSO INÃ Nº PR - 00223/2024: Termo de Embargo - EMB-IAOeDz0Sb8z3Oyuv. Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração - AIFQPtPIAxA6exWcVW e Termo de Embargo - EMB-IAOeDz0Sb8z3Oyuv. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357 /0001- 08. Compromissário: DANIEL ALVES DE PAIVA LIMA - CPF ***.974.591-**. Valor do TCACM: R\$ 15.818,97 (quinze mil oitocentos e dezoito reais e noventa e sete centavos). Valor da conversão: R\$ 6.451,29 (seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte nove centavos). A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado

de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013. Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura. Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual n.º 18.102/2013.

Protocolo 642417

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO 21/2023

Processo: 202300017007923 Contratante: SEMAD-GO Contratada: REAL JF FACILITIES S/A. CNPJ 08.247.960/0001-62 Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 21/2023-PEMA. POR MAIS 12(TDOZE) MESES. Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027 Valor: R\$ 159.342,96 Outorga: 30/07/2026.

ISABELLA ALVES MONTEIRO

Gerente de Desenvolvimento de Pessoas-SEMAD
Ordenadora de Despesas
Portaria 126/2026

Protocolo 642426

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO 23/2023

Processo: 202300017007926 Contratante: SEMAD-GO Contratada: REAL JF FACILITIES S/A. CNPJ 08.247.960/0001-62 Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 23/2023-PETO. POR MAIS 12(DOZE) MESES. Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027 Valor: R\$ 243.579,84 Outorga: 30/07/2026.

ISABELLA ALVES MONTEIRO

Gerente de Desenvolvimento de Pessoas-SEMAD
Ordenadora de Despesas
Portaria 126/2026

Protocolo 642432

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 201900017006409.

IDENTIFICAÇÃO: PRIMEIRO ADITIVO ao Termo de Compromisso nº 3/2026 SEMAD/GECAM-12018.

OBJETO: fixação da medida compensatória decorrente dos impactos negativos e não mitigáveis causados pela implantação da atividade de Geração de Energia Elétrica da SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Processo de Compensação Ambiental n.º 201900017006409, originado pelo Ofício nº 02001.000125/2015-40 CCOMP/IBAMA.

COMPROMITENTE: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, CNPJ/MF nº 00.638.357/0001-08.

COMPROMISSÁRIO: SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., sociedade Anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 07.762.066/0001-68.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou reduzido (quitação), mediante lavratura de termo aditivo se assim for interesse das Partes.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2026.

BASE LEGAL: art. 36, §1º e §2º, da Lei Federal nº 9.985/2000 e art. 35 da Lei Estadual nº 14.247/2002, Lei Estadual nº 19.955, de 29 de dezembro de 2017, bem como Decreto Federal nº 4.340/2002, subsidiariamente, Resolução nº 371/2006 do CONAMA, Instrução Normativa nº 2/2021 - GAB e IN nº 8/2020.

VALOR DO SALDO RESIDUAL: R\$ 7.623,10 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais e dez centavos).

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 642447

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO 25/2023

Processo: 202300017007928 Contratante: SEMAD-GO Contratada: REAL JF FACILITIES S/A. CNPJ 08.247.960/0001-62 Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 25/2023-ESEC CNR. POR MAIS 12(DOZE) MESES. Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027 Valor: R\$ 178.039,92 Outorga: 30/07/2026.

ISABELLA ALVES MONTEIRO

Gerente de Desenvolvimento de Pessoas-SEMAD
Ordenadora de Despesas
Portaria 126/2026

Protocolo 642455



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD torna públicos os extratos dos Termos de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa, firmados no âmbito de suas competências institucionais, conforme relacionados abaixo.

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1521/2026 - SEMAD PROCESSO INÃ Nº: PR - 06993/2026 - Auto de Infração nº AI-NEwtXf9VUs9OxC1; Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº AINEwtXf9VUs9OxC1. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357/0001-08. Compromissário: CARLOS ALVES DE MELO - CPF ***.621.311-**. Valor do TCACM: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Valor da conversão: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013. Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura. Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual n.º 18.102/2013.

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1539/2026 - SEMAD PROCESSO INÃ Nº: PR - 06151/2026 - Auto de Infração: AI-Vn3mDUuMgB4ixKf4; Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº AIVn3mDUuMgB4ixKf4. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357/0001-08. Compromissário: DIVINO DOUGLAS DOS ANJOS SANTOS - CPF *.743.831-*. Valor do TCACM: R\$ 1.537,27 (mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos). Valor da conversão: R\$ 614,91 (seiscentos e quatorze reais e noventa e um centavos). A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013. Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura. Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual n.º 18.102/2013.

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1166/2026 - SEMAD PROCESSO INÃ Nº PR - 04880/2026 - Auto de Infração AI-2F8pfJyBRr6MZbn. Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração AI2F8pfJyBRr6MZbn. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357/0001-08. Compromissário: 3 TRILHAS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CAMPOS BELOS II LTDA - CNPJ sob o nº 60.387.839/0001-56 Valor do TCACM: R\$ 31.388,42 (trinta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Valor da conversão: R\$ 12.555,36 (doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos). A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013. Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura. Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual n.º 18.102/2013.

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 215/2026 - SEMAD PROCESSO INÃ Nº PR - 03359/2025: Auto de Infração: AI-ePreQ4kDYTnCH9TV; PROCESSO INÃ Nº PR - 03359/2025: Auto de Infração: AI-4FBjtxqdkxvGS2j; PROCESSO INÃ Nº PR - 03359/2025: Auto de Infração: AI-5I76Xr6zOUI4gKEZ. Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração: AlePreQ4kDYTnCH9TV, Auto de Infração: AI-4FBjtxqdkxvGS2j e Auto de Infração: AI 5I76Xr6zOUI4gKEZ. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357/0001-08. Compromissário: JOSÉ ANTÔNIO REZENDE - CPF ***.839.601-**. Valor do TCACM: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Valor da conversão: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013. Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura. Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei Estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual n.º 18.102/2013.

Protocolo 642569

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC Nº 4819, DE 29 DE JULHO DE 2026

Delega competência para instauração, condução e decisão de Apurações Preliminares Investigatórias, para condução de procedimentos de Mediação e Resolução Consensual de Conflitos, convalida atos administrativos e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 11 a 14 da Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, no art. 213 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e no art. 14, incisos I e III, do Regulamento da Secretaria de Estado da Educação, aprovado pelo Decreto estadual nº 10.482/2024, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 202600006079060,

Considerando que o art. 213 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, autoriza a utilização da Apuração Preliminar Investigatória - API como medida preparatória destinada à investigação de irregularidades funcionais e à obtenção de informações úteis ao esclarecimento dos fatos, de suas circunstâncias e da respectiva autoria;

Considerando que compete à Corregedoria Setorial apurar a prática de transgressões disciplinares no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, por meio de Apuração Preliminar Investigatória, Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, conforme previsto no art. 14, inciso I, do Regulamento da Pasta;

Considerando que também compete à Corregedoria Setorial conduzir a celebração de instrumentos de resolução consensual de conflitos no âmbito da SEDUC, nos termos do art. 14, inciso III, do Regulamento da Pasta;

Considerando a possibilidade de delegação de competência administrativa quando conveniente em razão de circunstâncias de natureza técnica, social, econômica, jurídica ou territorial, ressalvadas as matérias legalmente indelegáveis;

Considerando a necessidade de conferir maior eficiência, celeridade, continuidade e segurança jurídica às atividades de apuração preliminar e de resolução consensual de conflitos desenvolvidas no âmbito da Corregedoria Setorial;

Considerando que os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis de competência podem ser convalidados pela Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

Considerando, por fim, a necessidade de regularizar e preservar os atos de instrução já praticados nas Apurações Preliminares Investigatórias anteriormente instauradas e conduzidas no âmbito da Corregedoria Setorial, **resolve:**

Art. 1º Delegar a(ao) Chefe da Corregedoria Setorial da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, competência para, no âmbito da SEDUC:

I - Instaurar Apuração Preliminar Investigatória - API, nos termos do art. 213 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020;

II - Expedir e assinar portarias de instauração, prorrogação, recondução, substituição de responsável e demais atos necessários ao regular desenvolvimento das Apurações Preliminares Investigatórias;

III - Designar servidor ou equipe responsável pela condução da API, observados os impedimentos e as suspeições legalmente previstos;

IV - Conduzir diretamente Apurações Preliminares Investigatórias para as quais seja designado;



V - Determinar e realizar diligências, requisitar documentos, informações e esclarecimentos, promover oitivas, inspeções, verificações e demais atos instrutórios necessários ao esclarecimento dos fatos, de suas circunstâncias e da respectiva autoria;

VI - Decidir, fundamentadamente, sobre pedidos e questões incidentais surgidas durante a instrução;

VII - Apreçar os relatórios conclusivos apresentados no âmbito das APIs; e

VIII - Decidir pelo arquivamento da Apuração Preliminar Investigatória, quando ausentes indícios mínimos de autoria ou materialidade, ou determinar o encaminhamento dos autos à autoridade competente, quando identificados elementos que recomendem a adoção de providências correcionais, disciplinares, administrativas, civis ou criminais.

§ 1º A delegação prevista neste artigo abrange os atos administrativos necessários à instauração, instrução, conclusão e decisão das Apurações Preliminares Investigatórias, observadas as disposições da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, as orientações da Controladoria-Geral do Estado e as demais normas aplicáveis.

§ 2º A decisão de arquivamento deverá ser expressamente motivada e instruída com relatório conclusivo, sem prejuízo da possibilidade de reabertura da apuração diante do conhecimento de fatos ou elementos probatórios novos.

§ 3º A delegação prevista nesta Portaria não compreende a instauração ou o julgamento de processo administrativo disciplinar, a aplicação de penalidades disciplinares ou a prática de atos que, por disposição legal, sejam de competência exclusiva da Secretária de Estado da Educação.

Art. 2º Delegar à (ao) servidor (a) mencionado (a) no art. 1º competência para promover e conduzir procedimentos de mediação, conciliação, escuta ativa e resolução consensual de conflitos relacionados às atividades administrativas e educacionais desenvolvidas no âmbito da SEDUC.

§ 1º No exercício da competência prevista no caput, o servidor poderá:

I - receber, analisar e realizar a triagem de demandas passíveis de tratamento consensual;

II - convocar ou convidar servidores, gestores, colaboradores e demais envolvidos para reuniões ou sessões de mediação;

III - promover reuniões, entrevistas, escutas individuais ou coletivas e sessões de mediação, presencialmente ou por meio remoto;

IV - solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários à compreensão e à adequada solução do conflito;

V - formular propostas, facilitar o diálogo e auxiliar os interessados na construção de soluções consensuais;

VI - elaborar e assinar atas, termos de reunião, relatórios, recomendações, compromissos e instrumentos de composição consensual; e

VII - acompanhar o cumprimento das obrigações e dos compromissos assumidos.

§ 2º A participação em procedimento de mediação será orientada pelos princípios da voluntariedade, imparcialidade, confidencialidade, boa-fé, consensualidade, respeito mútuo e busca de solução adequada ao interesse público.

§ 3º A mediação não poderá ser utilizada para afastar dever legal de apuração, impedir a adoção de medidas protetivas ou encerrar irregularidade que, por sua gravidade ou natureza, exija responsabilização disciplinar, comunicação às autoridades competentes ou adoção de outras providências obrigatórias.

§ 4º Os instrumentos que impliquem renúncia de direito, reconhecimento de obrigação financeira, disposição patrimonial, alteração de vínculo funcional ou assunção de obrigação não compreendida nas atribuições ordinárias da Corregedoria Setorial dependerão de aprovação ou homologação da autoridade competente.

Art. 3º Ficam convalidados, com fundamento na Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, os atos administrativos de instauração, designação, instrução, notificação, intimação, requisição, oitiva, diligência, prorrogação e elaboração de relatórios já praticados pela(o) Chefe da Corregedoria Setorial da Secretaria

de Estado da Educação de Goiás nas Apurações Preliminares Investigatórias realizadas no ano de 2026.

§ 1º A convalidação prevista no *caput* alcança exclusivamente eventual vício sanável de competência, desde que os atos praticados:

I - tenham observado a finalidade pública e as normas materiais e procedimentais aplicáveis;

II - não tenham causado lesão ao interesse público;

III - não tenham ocasionado prejuízo a terceiros; e

IV - não estejam contaminados por vício de finalidade, motivo, objeto ou forma essencial.

§ 2º A convalidação não alcança atos de competência legalmente exclusiva, atos que tenham resultado em prejuízo ao exercício de direitos ou atos que apresentem vício insanável.

§ 3º Permanecem preservados os atos instrutórios regularmente praticados, bem como os documentos, depoimentos, informações, diligências e elementos probatórios validamente produzidos e incorporados aos respectivos processos.

Art. 4º Todos os atos praticados no exercício das competências delegadas deverão mencionar expressamente esta Portaria, em cumprimento ao art. 14, § 3º, da Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

Art. 5º O exercício das competências ora delegadas deverá observar:

I - as orientações técnicas e normativas da Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

II - as normas do Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás - SISCOR-GO;

III - o registro e a atualização das informações no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAC;

IV - as regras de acesso restrito e sigilo aplicáveis às Apurações Preliminares Investigatórias; e

V - os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, proporcionalidade, segurança jurídica e interesse público.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências previstas nesta Portaria, salvo autorização expressa da Secretária de Estado da Educação.

Art. 7º A delegação não afasta a competência originária da autoridade delegante, que poderá, a qualquer tempo:

I - avocar processo ou procedimento específico, mediante decisão motivada;

II - estabelecer orientações para o exercício das competências delegadas; e

III - revogar, total ou parcialmente, a delegação.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria:

I - à Corregedoria Setorial, para conhecimento e cumprimento;

II - à Controladoria-Geral do Estado, para ciência, se necessário;

III - às unidades administrativas da SEDUC, para conhecimento; e

IV - à unidade responsável pela publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 642370

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº.: 202600006009688

Data:

20/01/2026

Nome da empresa: LEYZER PROJETO CONSTRUIR LTDA

Assunto: Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2026 que entre si celebram o **CONSELHO ESCOLAR EMÍLIA FERREIRA DE CARVALHO**, CNPJ 00.689.459/0001-44, por meio da Secretaria



de Estado da Educação, e a pessoa jurídica **LEYZER PROJETO CONSTRUIR LTDA**, CNPJ 38.089.985/0001-46.

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenção de engenharia na unidade escolar: Colégio Estadual em Período Integral Emília Ferreira de Carvalho, localizado no município de Jataí/GO, conforme o Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao Programa, anexo, que integram a dispensa de licitação, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. 001/2026. **DO VALOR:** R\$ 59.989,65 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). **FONTES:** 108 e 116. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DATA DE ASSINATURA:** 30/07/2026.

Protocolo 642440

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº: 202600006009606

Data:

20/01/2026

NOME DA EMPRESA: SECULUS ENGENHARIA LTDA

ASSUNTO: Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2026, que entre si celebram o **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DO MONTESSERRATE** e a pessoa jurídica **SECULUS ENGENHARIA LTDA**.

DO OBEJTO: Execução de serviços de manutenções de engenharia, no Colégio Estadual Em Período Integral Nossa Senhora do Montesserrate conforme Projetos e toda a Documentação apresentada e relacionada, anexo, que integram o edital, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 009/2026. **DO PREÇO:** Terá o valor de R\$ 59.816,87 (cinquenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos). **FONTE:** 108 e 116. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2026.

Protocolo 642458

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 202200006013768

Assunto: Terceiro Termo Aditivo

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2022 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Coordenação Regional de Educação de Aparecida de Goiânia e a empresa **RL DANTAS EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 21.699.796/0001-92.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo financeiro do Instrumento Contratual originário (demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual João Barbosa Reis, no município de Aparecida de Goiânia-GO), tendo como fundamento o que preconiza o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. **I - Cláusula Terceira - Do Preço e Condições de Pagamento e Reajustamento:** 3.1.1 Pelos serviços executados a Contratada receberá da CONTRATANTE o valor total de R\$ 6.263.457,23 (seis milhões duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), que serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da certificação de que os serviços foram executados e aceitos, mediante a apresentação da Fatura devidamente atestada, contendo o número da Concorrência Pública, do contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados com os respectivos valores unitário e total, bem como a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, e, a Prova de Regularidade Fiscal, Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal devidamente atualizadas, inclusive a do município onde os serviços serão prestados. **I- Constitui o valor total do Contrato citado no item 3.1.1 a soma do Contrato, do Primeiro e Segundo Termo Aditivo e a Supressão dos serviços, totalizando o valor de R\$ 6.263.457,23 (seis milhões duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), formalizadas por meio deste Segundo Termo Aditivo. II - Constitui o**

valor de 5.717.656,57 (cinco milhões e setecentos e dezessete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), do contrato inicial (000034905555); **III - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 30/2022 (48736544)** formalizou o acréscimo de serviços no valor de R\$ 67.689,76 (sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), perfazendo um percentual de 1,1838%; **IV - Segundo Termo Aditivo ao Contrato 30/2022 (88150345)** formalizou o acréscimo de serviços no valor de R\$ R\$ 776.845,61 (setecentos e setenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos) perfazendo um valor percentual de 13,5867% do contrato; **V - A supressão origina-se da diminuição quantitativa de determinados itens, ante as modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, no valor de R\$ 330.385,53 (trezentos e trinta mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), perfazendo 5,78% ao valor do contratado (84459680 e 84579474). VI- O valor total da despesa para o acréscimo é de R\$ 31.650,82 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos) referente ao presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 30/2022; detalhados conforme Planilhas Orçamentárias (84459691) e Justificativa (89054742), perfazendo um valor percentual de 0,5535% do contrato. **III - Cláusula Quinta - Da Vigência, Do Prazo e da Prorrogação:** A vigência está sendo prorrogada em conformidade com o indicado no cronograma físico-financeiro, tendo em vista a sua adequação. **DA PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 31/07/2026.**

Protocolo 642494

EXTRATO CONTRATO SRP - 002/2026

Processo nº: 2025.0000.614.0100

Nome: Município de Goianésia -GO

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - PNAE

Contrato nº 003/2026, que entre si celebram o Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás José Carrilho, por intermédio do Conselho Escolar José Carrilho, e a empresa Casa de Carnes Lima LTDA, CNPJ: 60.186.869/0001-02.

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DA FINALIDADE: para atender fornecimento de gêneros alimentícios para execução do PNAE.

DO VALOR: R\$ 89.616,38 (oitenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: 07 (sete) meses a partir da assinatura.

DA PUBLICAÇÃO: Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

DA DATA DE ASSINATURA: 29.07.2026.

Protocolo 642495

EXTRATO CONTRATO SRP - 002/2026

Processo nº: 2025.0000.614.0100

Nome: Município de Goianésia -GO

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - PNAE

Contrato nº 003/2026, que entre si celebram o Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás José Carrilho, por intermédio do Conselho Escolar José Carrilho, e a empresa Casa de Carnes Lima LTDA, CNPJ: 60.186.869/0001-02.

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DA FINALIDADE: para atender fornecimento de gêneros alimentícios para execução do PNAE.

DO VALOR: R\$ 89.616,38 (oitenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: 07 (sete) meses a partir da assinatura.

DA PUBLICAÇÃO: Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

DA DATA DE ASSINATURA: 29.07.2026.

Protocolo 642496



**EXTRATO CONTRATO
SRP - 002/2026**

Processo nº: 2025.0000.614.0100

Nome: Município de Goianésia -GO

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - PNAE

Contrato nº 004/2026, que entre si celebram Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás José Carrilho, por intermédio do Conselho Escolar José Carrilho, e a empresa Distribuidora De Alimentos Paraíso LTDA, CNPJ: 47.443.514/0001-85.

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DA FINALIDADE: para atender fornecimento de gêneros alimentícios para execução do PNAE.

DO VALOR: R\$ 147.737,60 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

DA VIGÊNCIA: 07 (sete) meses a partir da assinatura.

DA PUBLICAÇÃO: Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

DA DATA DE ASSINATURA: 29.07.2026.

Protocolo 642497

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025.0000.613.8070

Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2026 - SISLOG Nº 2025.0000.503.9186

Nome: CEPI JERONIMO PEREIRA MAIA - PONTALINA - GO

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Contrato nº 006/SRP 2026, que entre si celebram a Estado de Goiás, por intermédio do Conselho Escolar do Colégio Estadual Jerônimo Pereira Maia, e a empresa POTENCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 41.933.019/0001-78

DO OBJETO: tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar.

DA FINALIDADE: atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DO VALOR: R\$ 96.342,90 (noventa e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)

DA VIGÊNCIA: 07 (sete) meses a partir da assinatura

DA PUBLICAÇÃO: Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

DA DATA DE ASSINATURA: 31 de Julho de 2026

Protocolo 642499

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025.0000.613.8070

Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2026 - SISLOG Nº

2025.0000.503.9186

Nome: CEPI JERONIMO PEREIRA MAIA - PONTALINA - GO

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Contrato nº 007/SRP 2026, que entre si celebram a Estado de Goiás, por intermédio do Conselho Escolar do Colégio Estadual Jerônimo Pereira Maia, e a empresa VIGGO ALIMENTOS LTDA CNPJ: 63.65.584/0001-85

DO OBJETO: tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar.

DA FINALIDADE: Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DO VALOR: R\$ 3.832,94 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)

DA VIGÊNCIA: 07 (sete) meses a partir da assinatura

DA PUBLICAÇÃO: Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

DA DATA DE ASSINATURA: 31 de Julho de 2026

Protocolo 642502

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 - SISLOG
ANO 2026**

CONTRATO nº 003/2026. PROCESSO nº 202600006071361. UNIDADE ESCOLAR: CEPI DOM EMANUEL; **CONTRATANTE:**

CONSELHO ESCOLAR MIRALICE DE MELO, CNPJ Nº 00.693.385/0001-10. **CONTRATADA:** BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP, CNPJ: 01.695.394/0001 - 02. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 36.227,70 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos), **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses contados a partir da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2026.

RENATA CARVALHO DE REZENDE
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR MIRALICE DE MELO

Protocolo 642507

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 - SISLOG
ANO 2026**

CONTRATO nº 004/2026. PROCESSO nº 202600006071361. UNIDADE ESCOLAR: CEPI DOM EMANUEL; **CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR MIRALICE DE MELO, CNPJ Nº 00.693.385/0001-10. **CONTRATADA:** NETTO & MELO LTDA, CNPJ: 05.255.354/00001-09. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 16.939,26 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses contados a partir da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2026.

RENATA CARVALHO DE REZENDE
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR MIRALICE DE MELO

Protocolo 642515

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026
2º Semestre/2026**

Contrato nº 08/2026. PROCESSO nº 2025.0000.613.9002 UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL EM PERÍODO INTEGRAL POLIVALENTE DR. SEBASTIÃO GONÇALVES DE ALMEIDA; Contratante: Conselho Escolar Maurício Ferreira Gomes CNPJ: 00.659.850/000-04 Contratada: Nelcy Machado Borges Souza Limitada. **CNPJ nº:** 01.776.707/0001-57. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR R\$14.236,44 (Quatorze mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).** **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 30/07/2026.

Michell Campos de Ávila Teixeira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 642526

**EXTRATO DE RESCISÃO DE ADITIVO DE CONTRATO/
PREGÃO SRP/2026**

A unidade escolar, COLEGIO EM TEMPO INTEGRAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CNPJ: 00.664.380/0001-69, rescinde o aditivo de contrato nº003/2026 firmado com a Pessoa Jurídica, CASA DE CARNES LIMA CNPJ: 60.186.869/0001-02 **PROCESSO FILHO nº 2025.0000.613.9026.** Data da Rescisão 31/07/2026. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Com fulcro no 75,II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 10.207/2023.

ADRYANE DE FATIMA BRITO ALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 642529

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
2026**

Contrato nº 007/2026. PROCESSO nº 2025.0000.613.9026 UNIDADE ESCOLAR CEPI Presidente Castelo Branco; **Contratante:** Conselho Escolar Presidente Castelo Branco CNPJ: 00.664.380/0001-69 **Contratada:** Casa de Carnes Lima Ltda. **CNPJ**



nº: 60.186.869/0001-02. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 34.914,06. **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 31/07/2026.

ADRYANE DE FÁTIMA BRITO ALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 642531

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº.: 202600006009474 Data: 20/01/2026
Nome da empresa: LF ENGENHARIA E REFORMAS LTDA
Assunto: Contrato

Contrato nº 002/2026, que entre si celebram o CONSELHO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE RIO VERDE e a pessoa jurídica LF ENGENHARIA E REFORMAS LTDA.

DO OBJETO: Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária. **DA MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 01/2026. **DO PREÇO:** Terá o valor de **R\$ 24.841,25 (Vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)**. **FONTES:** 108 e 116. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 17/07/2026.

Protocolo 642580

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 - SISLOG
ANO 2026

CONTRATO nº 002/2026. **PROCESSO** nº 202600006071361. **UNIDADE ESCOLAR:** CEPI DOM EMANUEL; **CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR MIRALICE DE MELO, CNPJ nº 00.693.385/0001-10. **CONTRATADA:** DIVANO BENEDITO DA LUZ LTDA, CNPJ: **01.389.381/0001-05**. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ **22.812,00(vinte e dois mil, oitocentos e doze reais)**. **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 30/07/2026.

RENATA CARVALHO DE REZENDE
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR MIRALICE DE MELO

Protocolo 642509

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 - SISLOG
ANO 2026

CONTRATO nº 001/2026. **PROCESSO** nº 202600006071361. **UNIDADE ESCOLAR:** CEPI DOM EMANUEL; **CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR MIRALICE DE MELO, CNPJ nº 00.693.385/0001-10. **CONTRATADA:** LUZIANA PEREIRA DA SILVA CATALANA, CNPJ: 08.739.719/0001-50. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 8.698,48(oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2026.

RENATA CARVALHO DE REZENDE
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR MIRALICE DE MELO

Protocolo 642511

TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 01/2026

Aos vinte e sete (27) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 10h00 hrs, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação da empresa **FORTAL ENGENHARIA LTDA**,

mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação de empresa para **execução de serviços de manutenção e pequenos reparos de engenharia**, processo SEI nº 202600006009773, quando o Agente da Contratação Direta e os membros da Equipe de Apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado:

Execução de serviços de manutenção e pequenos reparos de engenharia, incluindo: Adequação do banheiro feminino; Adequação e pintura dos portões; Recomposição da área da mureta da cozinha; Recomposição do corredor principal.; Substituição do piso emborrachado do corredor principal; Adequação do corredor de acesso à sala da gestora; Limpeza e aplicação de resina na granitina dos corredores. Execução de forro em PVC; Adequação da rampa final; Adequação da sala da gestora; Demolição da área do bebedouro e recomposição; Remoção e instalação de calha; Pintura da calçada interna; Pintura da calçada atrás do pavilhão de entrada. Pintura geral do pátio interno e das calçadas externas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	Serviço(s)
CPF/CNPJ	09.530.428/0001-10
Fornecedor	FORTAL ENGENHARIA LTDA
Valor Total	R\$ 59.345,16 (Cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)

Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o licitante mais bem classificado, ao qual foi declarado vencedor no respectivo lote, decido **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Perolândia/GO, aos 27 dias do mês de julho de 2026.

Lásara Marta Rodrigues de Rezende
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 642470

AVISO DO ATO DE TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 01/2026

O Conselho Escolar Dom Fernando II da Unidade CEPI Dom Fernando Gomes dos Santos II, torna público que às 15 horas, do dia 23/06/2026, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresa para **execução de serviços de manutenção e pequenos reparos de engenharia nas dependências da unidade escolar**, mediante **Dispensa de Licitação**, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação de empresa para PROGRAMA REFORMAR, processo SEI nº 2026.0000.600.9455, quando o Agente da Contratação Direta e os membros da Equipe de Apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado:

Empresa AV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 48.317.361/0001-92**, valor total de **R\$ 25.065,82 (vinte e cinco mil, sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o licitante mais bem classificado, ao qual foi declarado vencedor no respectivo, decido **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Goiania, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

TATIANA DE CARVALHO CASTRO TARAPANOFF
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 642568



Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA SEEL Nº 172, DE 28 DE JULHO DE 2026

Altera a composição do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando disposto na Portaria nº 7.383/2023, de 21 de novembro de 2023, da Secretaria de Gestão e Inovação substituta do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que Institui o Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública que operacionalizam transferências de recursos da União no Transferegov.br, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202117576002944,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br, que trata da implantação do modelo e aplicar o Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão (IMGG): instrumento estruturado a partir do Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, que visa à implementação objetiva das condições para o aprimoramento da governança e da gestão dos órgãos e entidades no âmbito da administração pública.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a gestão da primeira, compor o comitê:

I - **RONER SOARES DA SILVA**, CPF nº ***.168.651-**, ocupante do cargo de Gerente de Apoio à Captação de Recursos, desta Secretaria para atuar como Presidente do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br;

II - **ILANNA DANDARA SOUZA LIMA**, CPF nº ***.635.662-**, ocupante do cargo de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria para atuar como Membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br;

III - **RENAN QUEIROZ ARRUDA**, CPF nº ***.152.101-**, ocupante do cargo de Assessor A5, desta Secretaria para atuar como Membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br;

IV - **VIVIANE PEREIRA FRANÇA**, CPF nº ***.186.141-**, ocupante do cargo de Gerente de Gestão e Finanças, desta Secretaria para atuar como Membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br;

V - **AMANDA DAIANE NUNES NEVES**, CPF nº ***.883.991-**, ocupante do cargo de Assessor A7, desta Secretaria para atuar como Membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br;

VI - **MARLISON NORONHA ROSA**, CPF nº ***.716.251-**, ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental, desta Secretaria para atuar como Membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.

Art. 3º São atribuições dos integrantes do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br:

I - Presidente:

a. Realizar a adesão do órgão/entidade estadual ao modelo de Governança e Gestão no sistema Gestão.gov.br;

b. Cadastrar o órgão/entidade estadual no referido sistema;

c. Relacionar os membros do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br, previamente cadastrados, para acesso/uso do sistema Gestão.gov.br;

d. Preparar calendário interno de reuniões;

e. Dividir tarefas entre os integrantes do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br;

f. Participar das reuniões de monitoramento, com a equipe da Unidade Gestora Estadual - UGE da Rede +Brasil do Estado de Goiás, na Secretaria Geral da Governadoria - SGG;

g. Realizar a validação do Relatório Preliminar de Melhoria de Gestão, junto ao Titular da pasta;

h. Submeter a aplicação do Instrumento de Maturidade

da Gestão - IMG, gerado pelo sistema Gestaopublicagov.br, ao Ministério da Economia, após validação pelo Titular da pasta.

II - Membros:

a. Realizar a solicitação do cadastro no sistema Gestão.gov.br e aguardar a validação do Presidente do Comitê de Aplicação;

b. Realizar a trilha de capacitação, disponível na Plataforma +Brasil, oferecida na modalidade de Ensino a Distância (EaD), e sem nenhum custo;

c. Participar das reuniões do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br;

d. Contribuir com o Presidente sempre que lhe for solicitado;

e. Realizar os devidos encaminhamentos, após a validação do Relatório Preliminar de Melhoria de Gestão, se houver;

f. Alimentar o sistema Gestaopublicagov.br, no que se refere à parte que lhe for atribuída;

g. Acompanhar, monitorar, avaliar e alimentar o sistema Gestaopublicagov.br, no que se refere aos Planos de Melhoria de Gestão (PMG's), habilitados durante a aplicação do IMG.

Parágrafo único - O Presidente e os membros do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br, não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WELINGTON PEIXOTO

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 642364

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA SEEL Nº 170, DE 27 DE JULHO DE 2026

Designa os representantes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial responsável pela coordenação, elaboração, discussão e validação do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado de Goiás.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Goiás, e no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Política Nacional da Pessoa Idosa, instituída pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994;

Considerando o Estatuto da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

Considerando a Lei Estadual nº 13.463, de 31 de maio de 1999;

Considerando a Portaria nº 238/2025, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, que instituiu o Grupo de Trabalho Intersetorial responsável pela coordenação, elaboração, discussão e validação do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado de Goiás;

Considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para indicação de representantes desta Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial responsável pela coordenação, elaboração, discussão e validação do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado de Goiás, instituído pela Portaria nº 238/2025, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores:

I - Titular: ADRIANA GOMES CECILIO VALADÃO, inscrita no CPF sob o nº ***.558.211-**, ocupante do cargo de Professor - IV, para atuar como Coordenadora;

II - Suplente: RICHARDSON MARQUES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.282.331-**, ocupante do cargo de Chefe do Escritório de Projetos Setorial, para atuar como membro.



Art. 3º Compete aos representantes designados:

I - representar institucionalmente a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer junto ao Grupo de Trabalho Intersectorial;

II - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias promovidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS;

III - apresentar contribuições técnicas relacionadas às ações, programas e projetos desenvolvidos por esta Pasta que guardem interface com a promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa;

IV - articular, quando necessário, junto às unidades administrativas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, o levantamento de informações, dados e propostas destinados à elaboração do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

V - exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento das finalidades do Grupo de Trabalho.

Art. 4º A participação dos servidores no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando o pagamento de remuneração adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELINGTON PEIXOTO

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 642365

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA SEEL Nº 171, DE 27 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a recomposição dos membros do Comitê Permanente para Questões da Mulher e Diversidade - CPQMD da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o disposto no Decreto nº 9.251, de 25 de junho de 2018, que institui os Comitês Permanentes para Questões da Mulher e Diversidade no âmbito do Poder Executivo Estadual, bem como o que consta do Processo SEI nº 202417576002741,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a composição do Comitê Permanente para Questões da Mulher e Diversidade - CPQMD da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, na forma desta Portaria.

Art. 2º Passam a integrar o Comitê Permanente para Questões da Mulher e Diversidade - CPQMD, as seguintes servidoras:

I - RAFAELA DE PAULA CAMPOS MELGAÇO, CPF nº ***.908.528-**, como Coordenadora;

II - EDNARA SILVA PEREIRA, CPF nº ***.268.911-**, membro;

III - JANE DE MAGALHÃES SANTOS, CPF nº ***.905.381-**, membro.

Art. 3º O Comitê Permanente para Questões da Mulher e Diversidade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer exercerá as competências previstas no Decreto nº 9.251, de 25 de junho de 2018, especialmente aquelas relacionadas à promoção da igualdade de gênero, da diversidade, da prevenção e do enfrentamento à discriminação e à violência contra a mulher no âmbito da Administração Pública Estadual, seguindo as seguintes competências:

I - desenvolvimento e monitoramento de políticas sobre questões da mulher e da diversidade a serem desenvolvidas por órgãos e entidades da administração direta e indireta no âmbito de suas competências;

II - realização de palestras, conversas e estudos para sensibilizar os servidores sobre questões da mulher e diversidade;

III - realização de estudos e pesquisas sobre problemáticas relacionadas às questões da mulher e da diversidade, em subsídio ao planejamento e ao desenvolvimento de ações;

IV - promoção de campanhas contra o assédio e outras formas de violência contra a mulher; e

V - realização de atividades correlatas.

Art. 6º Compete à Coordenadora do Comitê:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - coordenar a execução das atividades do Comitê;

III - encaminhar as deliberações e recomendações aos setores competentes; e

IV - representar o Comitê perante a Administração da Secretaria, quando necessário.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades e, extraordinariamente, mediante convocação de sua Coordenadora.

Art. 6º O Comitê desenvolverá suas atividades em conformidade com as diretrizes, competências e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 9.251, de 25 de junho de 2018, podendo, para o cumprimento de suas finalidades, promover reuniões, campanhas, estudos, ações educativas e demais iniciativas previstas naquele normativo.

Art. 7º A participação das servidoras no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 338/2024, exclusivamente quanto à designação de seus membros.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELINGTON PEIXOTO

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 642366

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA SSP Nº 795, DE 30 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; com fundamento na Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, especialmente em seu art. 92, e na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020; e em atenção ao Processo nº 202600002072972, resolve:

Art. 1º Fica determinado o retorno para a inatividade, a partir de 1º de julho de 2026, do Coronel PM Veterano *969* ADELSON GONÇALVES DA SILVA, CPF nº ***.846.661-**, da reserva remunerada, convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 240, de 1º de março de 2023.

Art. 2º A presente Portaria deverá ser encaminhada ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 642505

PORTARIA SSP Nº 796, DE 30 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; com fundamento na Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, especialmente em seu art. 92, e na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020; e em atenção ao Processo nº 202600002090794, resolve:

Art. 1º Fica determinado o retorno para a inatividade, a partir de 27 de julho de 2026, do Capitão PM Veterano *709* MARCOS ANTÔNIO PAZCHEUCO, CPF nº ***.897.701-**, da reserva remunerada, convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 807, de 2 de agosto de 2024.



Art. 2º A presente Portaria deverá ser encaminhada ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 642506

PORTARIA SSP Nº 798, DE 30 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO; e em atenção ao Processo nº 202600011020884, resolve:

Art. 1º Fica promovido o Capitão BM *1.21* WAGNER JOSÉ CARDOSO, CPF nº ***.356.871-**, integrante dos quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, ao posto de Major BM, em virtude de ter o militar completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no período máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção.

Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no caput deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser encaminhada ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 642508

PORTARIA SSP Nº 792, DE 30 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e em atenção ao Processo nº 202600016023811, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor policial MATHEUS DE ANDRADE OLIVEIRA, CPF nº ***.879.215-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Perito Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da 12ª Coordenação Regional de Polícia Científica de Campos Belos, no período de 1º a 23 de setembro de 2026, em substituição à titular da referida unidade administrativa, a servidora policial ANNA KAROLLINNY MARTINS RAMOS, CPF nº ***.732.881-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Autópsia, que estará em gozo de férias, conforme requerimento (SEI nº 90126454).

Art. 2º A presente Portaria deverá ser encaminhada à Diretoria da Polícia Científica - DPCI e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais

providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 642512

PORTARIA SSP Nº 793, DE 30 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e em atenção ao Processo nº 202600016014239, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor policial MARCO DE MORAES ALVES, CPF nº ***.588.828-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Autópsia de 2ª Classe, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da 7ª Coordenação Regional de Polícia Científica de Uruaçu, no período de 11 a 30 de julho de 2026, em substituição ao titular da referida unidade administrativa, o servidor policial MARCELO DE CASTRO COELHO MORAIS, CPF nº ***.414.911-**, ocupante do cargo efetivo de Perito Criminal de Classe Especial, que estará em gozo de férias, conforme requerimentos (SEI nº 89577641 e nº 89578050).

Art. 2º A presente Portaria deverá ser encaminhada à Diretoria da Polícia Científica - DPCI e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 642518

PORTARIA SSP Nº 797, DE 30 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, em observância à Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, com fundamento no Decreto nº 10.248, de 31 de março de 2023, e em atenção ao Processo nº 202500016035751, resolve:

Art. 1º Fica designado, como representante desta Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás - SSP, o militar VORIGUES MESSIAS DE CASTRO JÚNIOR, CPF nº ***.856.801-**, ocupante do cargo de Major PM, atualmente Gerente de Contrainteligência da Superintendência de Inteligência Integrada - SII/SSP, para atuar como Gestor do Termo de Cooperação Técnica nº 4/2026/SSP (SEI nº 92970256) e do respectivo Plano de Trabalho, incluídos neste processo, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria, e o Município de Montividiu, CNPJ/ME sob o nº 25.043.571/0001-34, cujo objeto é o fornecimento e a disponibilização à Secretaria de Segurança Pública Municipal de Montividiu - GO da utilização dos sistemas: Registro de Atendimento Integrado (RAI), Mportal e vagas em cursos, treinamentos, estágios e capacitação em atividade de Inteligência. Em contrapartida será disponibilizado à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás o acesso ao banco de dados/sistemas informatizados do órgão com interesse nos Sistemas da SSP, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º Fica designado o servidor RHANDERSON LOURENÇO SANTOS, inscrito no CPF nº ***.830.001-**, ocupante do cargo de 1º Tenente QOC BM, para exercer a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.



Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo de Cooperação sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de vigência do Termo; e

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 4º A presente Portaria deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 642523

PORTARIA SSP Nº 784, DE 28 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do artigo 195, inciso II da Lei estadual nº 20.756/2020, bem como arremado no Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO nº 22.967, suplemento, de 08 de janeiro de 2019, c/c o Decreto nº 9.430, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.037, de 22 de abril de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar, de rito Ordinário, nº 202000007034225, resolve:

Art. 1º ABSOLVER a servidora SUZANI CARNEIRO DE ABREU CARVALHO FALCÃO, ocupante do cargo de Agente de Polícia dos quadros da Polícia Civil do Estado de Goiás, da prática da infração disciplinar prevista no artigo 303, inciso LIV da Lei nº 10.460/88, com fundamento do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, aqui aplicado por analogia, embasado na insuficiência de provas;

Art. 2º Determinar que, após a publicação desta portaria, a Comissão Processante:

- intime a processada, bem como a defesa que a assistiu, para que tomem conhecimento do inteiro teor desta decisão;
- dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar;
- após o trânsito em julgado deste feito:

c.1) elabore certidão confirmatória do trânsito em julgado;

c.2) envie cópia desta portaria e do respectivo julgamento à Delegacia-Geral da Polícia Civil para conhecimento e providências complementares, naquilo que lhe couber; e

c.3) por fim, proceda ao arquivamento dos autos na Superintendência de Correições e Disciplina da Polícia Civil.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário

Protocolo 642530

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PM Nº 22.348, DE 29 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista os

Processos SEI nºs 202600002090628 e 202600002063393, e

Considerando o que preconiza o art. 75 c/c o art. 76 da Lei nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975 e, ainda, o art. 3º da Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024;

Considerando o Parecer Jurídico nº 14, de 2025 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Segurança Pública do Estado, contido no Processo SEI nº 202500011001928;

Considerando o Despacho nº 250, de 2025 da Procuradoria-Geral do Estado, contido no Processo SEI nº 202500011001928; e

Considerando a Portaria nº 729, de 14 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial/GO nº 24.820 - Suplemento - de 14 de julho de 2026, que promoveu o Tenente-coronel QOA *8.67* MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA, por completar os requisitos da Lei nº 23.118, de 2024, resolve:

Art. 1º Agregar o Tenente-coronel QOA *8.67* MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF nº ***.899.991-**, lotado no 11º Comando Regional da Polícia Militar (11º CRPM).

Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) e ao 11º CRPM, que adotem as providências pertinentes às suas competências.

Parágrafo único. O CGF deverá, ainda, providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado (DOEGO).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral

Protocolo 642415

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PM Nº 22.349, DE 29 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202600003011774, e

Considerando a previsão de promoção pelo critério de ato de bravura, elencada no artigo 6º, inciso III, c/c artigo 9º da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006 e Lei estadual nº 18.182, de 1º de outubro de 2013;

Considerando a ordem judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 5760439-19.2023.8.09.0000, comunicada a este Comando da Corporação por meio do Ofício nº 12.099/2026, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) (92951737), constante no Processo SEI nº 202600003011774, declarando o direito do 2º Sargento PM da Reserva Remunerada RG *9.40* ITAMAR LELLES FERNANDES, CPF nº ***.497.521-** (92964042), nos seguintes termos sintéticos (92952038): "(...) Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA para determinar que a autoridade coatora reconheça a promoção por ato de bravura do impetrante à graduação subsequente, em razão da efetiva participação no acidente radioativo com Césio-137, com efeitos pecuniários retroativos à data da impetração do presente mandamus (14 de novembro de 2023) nos termos dos enunciados de Súmulas 269 e 271, do STF. (...)";

Considerando a orientação de cumprimento de decisão judicial no Ofício nº 12.099/2026, da PGE (92951737), nos seguintes termos sintéticos: "Por delegação da Procuradora-Chefe da Procuradoria do Contencioso de Pessoal, Dra. Adriane Nogueira Naves, em conformidade com o art. 1º da Portaria nº 4, de 19 de maio de 2023, e art. 2º, § 1º, da Portaria nº 61-GAB, de 21 de fevereiro de 2022, tem o presente a finalidade de orientar V. Exª. a cumprir a obrigação de fazer contida na decisão judicial, cuja cópia segue anexada. (...)";

Considerando a orientação de cumprimento de decisão judicial no Ofício nº 13.166, de 24 de julho de 2026, da PGE (93509400), nos seguintes termos sintéticos: "(...) 5. Em cumprimento da decisão judicial, o requerente deve ser promovido por ato de bravura à graduação de 1º Sargento PM, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2023. O pagamento administrativo das diferenças remuneratórias somente é devido a partir de 24 de junho de 2026 (data do trânsito em julgado). (...)";



Considerando que o requerente, 2º Sargento PM da Reserva Remunerada RG *9.40* ITAMAR LELLES FERNANDES, CPF n.º ***.497.521-** (92964042), conforme se verifica em sua ficha funcional (92964042), encontra-se na graduação de 2º Sargento QPPM desde 28 de abril de 2014, em razão de sua transferência para a Reserva Remunerada; e

Considerando o que compete a Comissão de Promoção de Praças da PMGO (CPPPMGO), resolve:

Art. 1º Promover à graduação de 1º Sargento PM, a contar de 14 de novembro de 2023, pelo critério de ato de bravura, o 2º Sargento PM da Reserva Remunerada RG *9.40* ITAMAR LELLES FERNANDES, CPF n.º ***.497.521-** (92964042), referente à Sindicância nº 2022.02.35449 (Césio) - SEI nº 202200002074166, conforme decisão judicial proferida no Processo nº 5760439-19.2023.8.09.0000.

Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) que adote as providências pertinentes à sua competência, incluindo a publicação no Diário Oficial do Estado (DOEGO).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM

Comandante-Geral

Protocolo 642416

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PM Nº 22.351, DE 29 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o §3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202600003010567, e

Considerando a previsão de promoção pelo critério de ato de bravura, elencada no artigo 6º, inciso III, c/c artigo 9º da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006 e Lei estadual nº 18.182, de 1º de outubro de 2013;

Considerando a ordem judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 5531989-62.2021.8.09.0051, comunicada a este Comando da Corporação por meio do Ofício nº 10.963/2026, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) (92219741), constante no Processo SEI nº 202600003010567, declarando o direito do Cabo PM Reformado RG *4.30* SALVADOR DE ARAUJO BARRETO, CPF n.º ***.116.561-** (92242714 / 92394543), nos seguintes termos sintéticos (92219829): "(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para: a) Declarar a nulidade do ato administrativo que indeferiu a promoção do autor e reconhecer o direito de Salvador de Araujo Barreto à promoção por ato de bravura. b) Condenar o réu, Estado de Goiás, na obrigação de fazer consistente em promover o autor à graduação imediatamente superior àquela que ocupava na data de sua inativação. (...)";

Considerando a orientação de cumprimento de decisão judicial no Ofício nº 10.963/2026, da PGE (92219741), nos seguintes termos sintéticos: "Por delegação da Procuradora-Chefe da Procuradoria do Contencioso de Pessoal, Dra. Adriane Nogueira Naves, em conformidade com o art. 1º da Portaria nº 4, de 19 de maio de 2023, e art. 2º, § 1º, da Portaria nº 61-GAB, de 21 de fevereiro de 2022, tem o presente a finalidade de orientar V. Exª. a cumprir a obrigação de fazer contida na decisão judicial, cuja cópia segue anexada. (...)";

Considerando a orientação de cumprimento de decisão judicial no Despacho n.º 782, de 24 de julho de 2026, da PGE/PCP-21465 (93525167), nos seguintes termos sintéticos: "(...) 2. A apelação interposta pelo Estado foi desprovida. Posteriormente, os embargos de declaração foram acolhidos apenas para sanar omissão, sem efeitos modificativos, permanecendo inalterado o resultado do julgamento (anexo). Assim, o militar deverá ser promovido, por ato de bravura, à graduação de 3º Sargento, com efeitos funcionais e financeiros retroativos a 13 de outubro de 2016, data da decisão administrativa de indeferimento do pleito (anexo). (...)";

Considerando que o requerente, Cabo PM Reformado RG

4.30 SALVADOR DE ARAUJO BARRETO, CPF n.º ***.116.561-** (92242714 / 92394543), conforme se verifica em sua ficha funcional (92242714 / 92394543), encontra-se na graduação Cabo QPPM, sendo reformado em 3 de julho de 2003; e

Considerando o que compete a Comissão de Promoção de Praças da PMGO (CPPPMGO), resolve:

Art. 1º Promover à graduação de 3º Sargento PM, a contar de 13 de outubro de 2016, pelo critério de ato de bravura, o Cabo PM Reformado RG *4.30* SALVADOR DE ARAUJO BARRETO, CPF n.º ***.116.561-** (92242714 / 92394543), referente à Sindicância nº 2015.02.14871 (Césio), conforme decisão judicial proferida no Processo nº 5531989-62.2021.8.09.0051.

Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) que adote as providências pertinentes à sua competência, incluindo a publicação no Diário Oficial do Estado (DOEGO).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM

Comandante-Geral

Protocolo 642418

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PM Nº 22.352, DE 29 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o §3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202600003012867, e

Considerando a previsão de promoção por antiguidade, elencada no artigo 6º, inciso I, c/c artigo 7º da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a previsão de promoção extraordinariamente, em ressarcimento de preterição, elencada no artigo 6º, inciso VI, c/c artigo 12 da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a ordem judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 5454413-89.2025.8.09.0006, comunicada a este Comando da Corporação por meio do Ofício nº 13.102/2026, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) (93473671), constante no Processo SEI nº 202600003012867, declarando o direito do 3º Sargento QPPM RG *4.52* JOHNATHAN RIBEIRO DE ARAÚJO, CPF n.º ***.142.021-** (93534133), nos seguintes termos sintéticos (93473782): "(...) IV. DISPOSITIVO 13. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, no sentido de reformar a sentença e julgar parcialmente procedentes os pedidos iniciais, para reconhecer o direito do autor à promoção à graduação de 3º Sargento, com antiguidade fixada em 21 de setembro de 2023, pelo critério de antiguidade, determinando-se ao ente recorrente que proceda à reclassificação do requerente nos moldes ora reconhecidos, assegurando-se, ainda, o marco temporal de 21 de setembro de 2023 para fins de contagem do interstício nas promoções ulteriores e efeitos financeiros, bem como condenar o requerido ao pagamento das diferenças remuneratórias, considerando a graduação de 3º Sargento à qual o recorrente faria jus caso não tivesse sido preterido, com os reflexos legais e correspondentes. (...)";

Considerando a orientação de cumprimento de decisão judicial no Ofício nº 13.102/2026, da PGE (93473671), nos seguintes termos sintéticos: "Por delegação da Procuradora-Chefe da Procuradoria do Contencioso de Pessoal, Dra. Adriane Nogueira Naves, em conformidade com o art. 1º da Portaria nº 4, de 19 de maio de 2023, e art. 2º, § 1º, da Portaria nº 61-GAB, de 21 de fevereiro de 2022, tem o presente a finalidade de orientar V. Exª. a cumprir a obrigação de fazer contida na decisão judicial, cuja cópia segue anexada. (...)";

Considerando a orientação de cumprimento de decisão judicial no Despacho nº 792, de 28 de julho de 2026, da PGE/PCP-21465 (93645385), nos seguintes termos sintéticos: "(...) A decisão judicial anexada ao evento (93473782) julgou procedente o pedido, fixando desse modo a parte dispositiva: RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, no sentido de reformar a sentença e julgar parcialmente procedentes os pedidos iniciais, para reconhecer o direito do autor à promoção



à graduação de 3º Sargento, com antiguidade fixada em 21 de setembro de 2023, pelo critério de antiguidade, determinando-se ao ente recorrente que proceda à reclassificação do requerente nos moldes ora reconhecidos, assegurando-se, ainda, o marco temporal de 21 de setembro de 2023 para fins de contagem do interstício nas promoções ulteriores e efeitos financeiros, bem como condenar o requerido ao pagamento das diferenças remuneratórias, considerando a graduação de 3º Sargento à qual o recorrente faria jus caso não tivesse sido preterido, com os reflexos legais e correspondentes. (...).”; e

Considerando o que compete à Comissão de Promoção de Praças da PMGO (CPPPMGO), resolve:

Art. 1º Promover à graduação de 3º Sargento QPPM, a contar de 21 de setembro de 2023, em ressarcimento de preterição, pelo critério de antiguidade, o 3º Sargento QPPM RG *4.52* JOHNATHAN RIBEIRO DE ARAÚJO, CPF nº ***.142.021-** (93534133), conforme decisão judicial proferida no Processo nº 5454413-89.2025.8.09.0006.

Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) que adote as providências pertinentes à sua competência, incluindo a publicação no Diário Oficial do Estado (DOEGO).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral

Protocolo 642421

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PM Nº 22.353, DE 29 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o §3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202600003012876, e

Considerando a previsão de promoção por antiguidade, elencada no artigo 6º, inciso I, c/c artigo 7º da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a previsão de promoção extraordinariamente, em ressarcimento de preterição, elencada no artigo 6º, inciso VI, c/c artigo 12 da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a ordem judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 5214643-24.2022.8.09.0024, comunicada a este Comando da Corporação por meio do Ofício nº 13.112/2026, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) (93474872), constante no Processo SEI nº 202600003012876, declarando o direito do Subtenente QPPM RG *9.06* NÉRY GENTIL DE SOUZA, CPF nº ***.045.001-** (93493927), nos seguintes termos sintéticos (93474987): “(...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais, o que faço com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de: a) DECLARAR o direito do autor de ser promovido à graduação de 1º Sargento, a partir de 21 de maio de 2012; (...).”;

Considerando a orientação de cumprimento de decisão judicial no Ofício nº 13.112/2026, da PGE (93474872), nos seguintes termos sintéticos: “Por delegação da Procuradora-Chefe da Procuradoria do Contencioso de Pessoal, Dra. Adriane Nogueira Nunes, em conformidade com o art. 1º da Portaria nº 4, de 19 de maio de 2023, e art. 2º, § 1º, da Portaria nº 61-GAB, de 21 de fevereiro de 2022, tem o presente a finalidade de orientar V. Exª. a cumprir a obrigação de fazer contida na decisão judicial, cuja cópia segue anexada. (...)”;

Considerando a orientação de cumprimento de decisão judicial no Despacho nº 794, de 28 de julho de 2026, da PGE/PCP-21465 (93649506), nos seguintes termos sintéticos: “(...) Uso do presente para esclarecer a forma de cumprimento da decisão proferida. A sentença determinou a promoção do autor à graduação de 1º Sargento PM em 21/05/2012, em razão da preterição e indeferiu o pedido retroagir os efeitos da graduação de Subtenente para 21 de maio de 2015, tendo em vista que não cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei Estadual nº 15.704/2006. Tal decisão transitou em julgado, não sendo mais passível de recurso.

Incabível, inclusive, o manejo de ação rescisória, uma vez que há previsão legal que veda o seu uso no âmbito dos juizados especiais. Desta feita, a decisão deve ser cumprida conforme estabelecida, promovendo o autor à graduação de 1º Sargento PM em 21 de maio de 2012, em razão da preterição. (...)”;

Considerando o que compete à Comissão de Promoção de Praças da PMGO (CPPPMGO), resolve:

Art. 1º Promover à graduação de 1º Sargento QPPM, a contar de 21 de maio de 2012, em ressarcimento de preterição, pelo critério de antiguidade, o Subtenente QPPM RG *9.06* NÉRY GENTIL DE SOUZA, CPF nº ***.045.001-** (93493927), conforme decisão judicial proferida no Processo nº 5214643-24.2022.8.09.0024.

Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) que adote as providências pertinentes à sua competência, incluindo a publicação no Diário Oficial do Estado (DOEGO).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral

Protocolo 642424

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PM Nº 22.357, DE 30 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO; e tendo em vista o disposto nos Processos SEI nºs 202500011001928 e 202600002040199, resolve:

Art. 1º Promover o 1º Sargento PM *7.44* ALDECIR VALES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.161.331-**, integrante dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, à graduação de Subtenente PM, em virtude de o militar ter completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024.

Art. 2º Agregar o Subtenente PM *7.44* ALDECIR VALES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.161.331-**.

Art. 3º Estabelecer que, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção.

Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no *caput* deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada.

Art. 4º Determinar à Base Administrativa da Polícia Militar, que realize a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM) e, ainda, a devida atualização na ficha funcional do policial militar.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando de Gestão de Finanças (CGF) para:

I - publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOEGO), pela Assessoria Técnica;

II - providências atinentes à atualização financeira, pela Seção Orçamentária e Financeira (CGF/9); e

III - aplicação do inciso II do art. 3º da Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, através da Seção de Administração de Pessoal (CGF/4).

Art. 6º Determinar ao Comandante do Batalhão de Polícia Militar de Trânsito (BPMTRAN), que acompanhe os trâmites subsequentes com vistas ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral

Protocolo 642427



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PM Nº 22.358, DE 30 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO; e tendo em vista o disposto nos Processos SEI nºs 202500011001928 e 202500002009914, resolve:

Art. 1º Promover o 1º Sargento PM *8.31* CLÁUDIO ALVES MAGALHÃES, CPF nº ***.049.331-**, integrante dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, à graduação de Subtenente PM, em virtude de o militar ter completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024.

Art. 2º Agregar o Subtenente PM *8.31* CLÁUDIO ALVES MAGALHÃES, CPF nº ***.049.331-**.

Art. 3º Estabelecer que, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção.

Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no *caput* deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada.

Art. 4º Determinar à Base Administrativa da Polícia Militar, que realize a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM) e, ainda, a devida atualização na ficha funcional do policial militar.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando de Gestão de Finanças (CGF) para:

I - publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOEGO), pela Assessoria Técnica;

II - providências atinentes à atualização financeira, pela Seção Orçamentária e Financeira (CGF/9); e

III - aplicação do inciso II do art. 3º da Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, através da Seção de Administração de Pessoal (CGF/4).

Art. 6º Determinar ao Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário (4º BPMRv), que acompanhe os trâmites subsequentes com vistas ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral

Protocolo 642429

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PM Nº 22.363, DE 30 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o §3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202600003013264, e

Considerando a previsão de promoção pelo critério de ato de bravura, elencada no artigo 6º, inciso III, c/c artigo 9º da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006 e Lei estadual nº 18.182, de 1º de outubro de 2013;

Considerando a ordem judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 5146079-94.2024.8.09.0000, comunicada a este Comando da Corporação por meio do Ofício nº 13.526/2026,

da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) (93655749), constante no Processo SEI nº 202600003013264, declarando o direito do Soldado PM Reformado RG *5.34* JOÃO BOSCO DA SILVA CAMARGO, CPF nº ***.306.121-** (93672108 / 93673423), nos seguintes termos sintéticos (93655998): "(...). Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA para determinar que a autoridade coatora reconheça a promoção por ato de bravura do impetrante à graduação subsequente, em razão da efetiva participação no acidente radioativo com Césio-137, com efeitos pecuniários retroativos à data da impetração do presente mandamus (4 de março de 2024) nos termos dos enunciados de Súmulas 269 e 271, do STF. (...)";

Considerando a orientação de cumprimento de decisão judicial no Ofício nº 13.526/2026, da PGE (93655749), nos seguintes termos sintéticos: "Por delegação da Procuradora-Chefe da Procuradoria do Contencioso de Pessoal, Dra. Adriane Nogueira Naves, em conformidade com o art. 1º da Portaria nº 4, de 19 de maio de 2023, e art. 2º, § 1º, da Portaria nº 61-GAB, de 21 de fevereiro de 2022, tem o presente a finalidade de orientar V. Exª. a cumprir a obrigação de fazer contida na decisão judicial, cuja cópia segue anexada. (...)";

Considerando a orientação de cumprimento de decisão judicial no Ofício nº 13.665, de 29 de julho de 2026, da PGE (93719260), nos seguintes termos sintéticos: "(...). 5. A decisão judicial é expressa quanto aos parâmetros para cumprimento. O impetrante deve ser promovido por ato de bravura à graduação subsequente, com efeitos a partir de 4 de março de 2024. (...)";

Considerando que o requerente, Soldado PM Reformado RG *5.34* JOÃO BOSCO DA SILVA CAMARGO, CPF nº ***.306.121-** (93672108 / 93673423), conforme se verifica em sua ficha funcional (93672108 / 93673423), encontra-se na graduação Soldado QPPM, sendo reformado em 16 de julho de 1993; e

Considerando o que compete a Comissão de Promoção de Praças da PMGO (CPPPMGO), resolve:

Art. 1º Promover à graduação de Cabo PM, a contar de 4 de março de 2024, pelo critério de ato de bravura, o Soldado PM Reformado RG *5.34* JOÃO BOSCO DA SILVA CAMARGO, CPF nº ***.306.121-** (93672108 / 93673423), referente à Sindicância nº 2022.02.37007 (Césio) - SEI nº 202200002138247, conforme decisão judicial proferida no Processo nº 5146079-94.2024.8.09.0000.

Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) que adote as providências pertinentes à sua competência, incluindo a publicação no Diário Oficial do Estado (DOEGO).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral

Protocolo 642431

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PM Nº 22.364, DE 30 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202600002080281, e

Considerando a previsão de promoção elencada no artigo 4º § 1º da Lei 15.704 de 20 de junho de 2006;

Considerando a Portaria nº 3.038, de 29 de dezembro de 2012, publicada no DOEPM nº 239, de 31 de dezembro de 2012, que promoveu o Cabo PM RG *7.17* LAURENÇO RODRIGUES SILVA à graduação de Cabo PM, por merecimento;

Considerando a Portaria nº 20.865, de 19 de setembro de 2025, publicada no DOEPM nº 186, de 19 de setembro de 2025, que promoveu o 1º Sargento PM RG *7.17* LAURENÇO RODRIGUES SILVA à graduação de Subtenente PM, por antiguidade; e

Considerando o Despacho nº 8.026, de 8 de julho de 2026 (92921081), da Chefia de Gabinete do Comando-Geral e Parte nº 24, de 30 de junho do CITPM (92589177), que solicita a correção do nome do Subtenente PM *7.17* LAURENÇO RODRIGUES DA SILVA, nas portarias de promoção ao longo de sua carreira, resolve:

Art. 1º O item 1 do inciso II do art. 1º da Portaria nº 3.038,



de 29 de dezembro de 2012, publicada no DOEPM nº 239, de 31 de dezembro de 2012, passa vigorar com a seguinte modificação:

"1) SD PM RG *7.17* LAURENÇO RODRIGUES DA SILVA" (NR)

Art. 2º O item 25 da alínea "a" do inciso I do art. 1º da Portaria nº 20.865, de 19 de setembro de 2025, publicada no DOEPM nº 186, de 19 de setembro de 2025, passa vigorar com a seguinte modificação:

" 25. 1º SGT QPPM *7.17* LAURENÇO RODRIGUES DA SILVA" (NR)

Art. 3º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) que providencie o que lhe compete, incluindo a publicação em Diário Oficial do Estado de Goiás em cumprimento à Portaria nº 527, de 3 de março de 2010, publicada no DOEPM nº 57, de 29 de março de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM

Comandante-Geral

Protocolo 642433

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

EXTRATO DA PORTARIA Nº 4764/2026 - CBMGO

O Comandante Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Designar o Maj QOC 02.433 Henrique Saint-Clair Alves De OLIVEIRA, CPF nº ***.548.121-**, como Gestor do Contrato nº 26/2022 - CBM (000035170507). Art. 2º Designar o Cap QOC 04.119 HEITOR Braga De Paula, CPF nº ***.269.721-**, como Suplente do Gestor. Art. 6º Revogar a Portaria nº 6788, de 1º de outubro de 2025 (80470237). 29/07/2026

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC

Comandante-Geral

Protocolo 642528

Diretoria-Geral de Polícia Penal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023-DGPP Processo: 202316448001832. Contratante: Diretoria Geral de Polícia Penal - DGPP. Contratada: FX SERVICO DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ/MF: 20.305.370/0001-44. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 20 (vinte) meses. Recurso: 15000100/Recursos não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias - Exercícios. Valor total: R\$ 19.769.717,52 (dezenove milhões, setecentos e sessenta e nove mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos). Data da Assinatura: 30/07/2026.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO

Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 642379

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, de Procedimento Sumário nº 146/2026.

Vítima: Administração Pública.

Acusado: ILR e ORMN

Infração: Artigo 202, inciso XLIV e o art. 204, inciso X da Lei nº 20.756/20.

Síntese do Fato: Chegou ao conhecimento desta Corregedoria notícia de fuga de preso que realizava trabalho externo vinculado a projeto de ressocialização em uma escola sem autorização, bem como falha de um dos responsáveis pela escolta.

Data da Portaria: 24/03/2026.

PUBLIQUE-SE.

Autoridade: Ygor Pereira da Silveira - Policial Penal / Corregedor (Portaria nº 88, de 21 de março de 2023).

Protocolo 642389

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA SES Nº 2492, DE 30 DE julho DE 2026

Indicação de Gestor de Convênio.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando a necessidade de cumprir o preceito do Art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, e

Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.248/2023, conforme disposto no Processo SEI nº 201900010015991, resolve:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 97/2020-SES.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor FERNANDO AUGUSTO ATAIDE CASTRO, Cargo: Gerente de Gestão de Pessoas/GGP/SGI/SES, CPF: 959.389.231-15, como gestor do Convênio nº 003/2022 - MPGO -SES, celebrado por meio do Processo Administrativo nº 201900010015991, entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - MPGO e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/GO, cujo objeto é a cessão de servidores da Secretaria de Estado da Saúde, para acompanhamento/fiscalização no Centro de Apoio Operacional - CAO SAUDE/MPGO.

Art. 3º - Atribuir ao Gestor as responsabilidades estabelecidas em Lei.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 642482

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 25/2021-SES/GO. **PROCESSO** nº 202100010015127. **CONCEDENTE:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **CONVENIENTE:** Associação Aparecidense de Educação - UNIFAN **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 25/2021-SES/GO, por período de 60 (sessenta) meses, com início em 02 de fevereiro de 2027 e término em 02 de fevereiro de 2032. **SIGNATÁRIOS:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Carlos Alberto Vicchiatti - Associação Aparecidense de Educação - UNIFAN.

Protocolo 642479

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2024-SES/GO. **PROCESSO** nº 202400010013949. **CONCEDENTE:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **CONVENIENTE:** Vila São José Bento Cottolengo - VSJBC. **OBJETO:** repasse de recurso financeiro do Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC, disponibilizado em parcela única, destinado à Vila São José Bento Cottolengo, oriundo de Emenda Parlamentar Federal de Bancada nº 7110.0001, Proposta InvestSUS/MS nº 36000723007202500/2025, para realização de cirurgias na especialidade oftalmologia. **SIGNATÁRIOS:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Ir. Michael Dourado Goulart - Vila São José Bento Cottolengo - VSJBC.

Protocolo 642484

Errata - Extrato do 9º Apostilamento ao Contrato nº 49/2014-SES/GO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/GO informa que: No **Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.833, Ano 189, de 31 de julho de 2026**, referente ao **Extrato da 9ª Apostila ao Contrato nº 49/2014-SES/GO**, Processo nº **201300010013729: Onde se lê: Objeto:** Aquisição de insumos compatíveis com aparelho de automação VITEK 2 COMPACT/Biomérieux de propriedade da SES, com série VK2C6702 e tombamento A315-686-439, instalado na seção de Bacteriologia do LACEN para a realização de identificação e testes de sensibilidade de microrganismos oriundos de cultura bacteriana e fúngica determinantes para o monitoramento e tratamento de agentes etiológicos envolvidos em sepse, infecções urinárias, infecções nosocomiais, infecções oportunistas, microrganismos multirresistentes e outras. **Leia-se: Objeto: Reajuste do valor mensal do aluguel em 4,391720%, em decorrência da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado no período de maio de 2025 a abril de 2026.** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Extrato da 9ª Apostila ao Contrato nº 49/2014-SES/GO publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.833, Ano 189, de 31 de julho de 2026.

Protocolo 642472

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2022-SES/GO. **PROCESSO** nº 202100010057827. **CONCEDENTE:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **CONVENIENTE:** União Sul-Americana de Educação LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 05/2022-SES/GO, por período de 60 (sessenta) meses, com início em 29 de julho de 2027 e término em 29 de julho de 2032. **SIGNATÁRIOS:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Ítalo Oliveira Castro - União Sul-Americana de Educação LTDA.

Protocolo 642475



AVISO DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde de Goiás

Gerência de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO - 154/2026 SES-GO Contratação Sislog: 118018 SEI: 202500005041315

O Estado de Goiás, por intermédio da SES-GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo: menor preço POR ITEM**, nos termos do Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na forma do **Decreto** Estadual nº 10.247/2023.

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Escritório e Expediente, destinados à SES-GO. Tipo: menor preço por item. Valor: R\$ 46.251,62

Data da publicação da licitação, a partir da qual as propostas poderão ser recebidas: 04/08/2026 às 08:00 h (Horário de Brasília) - **Data e horário de início da sessão:** 17/08/2026 às 09:00 h (Horário de Brasília).

Informações: www.sislog.go.gov.br ou (62) 3201-3800

Natal de Castro - Gerente de Licitações/SES

Protocolo 642436

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PORTARIA ECONOMIA Nº 249, DE 29 DE JULHO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 319/2024-ECONOMIA, de 12 de julho de 2024 (SEI nº 62485130), com fundamento no inciso VI do art. 76 da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, consubstanciado no Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 2242/2026 (SEI nº 93274190), de 25 de julho de 2026, expedido pela Gerência de Análise de Inatividade, da Goiás Previdência - GOIASPREV, resolve:

CONCEDER a INÁCIO DA LUZ ARAÚJO, CPF nº XXX.194.351-XX, aposentadoria integral, nos termos do art. 17 da Lei nº 15.150/2005, com proventos calculados com base nas últimas 36 (trinta e seis) contribuições, observado o disposto no art. 19 da revogada Lei nº 10.150/1986.

DESIREE GABRIELA THON

Superintendente de Gestão Integrada

Secretaria de Estado da Economia

Protocolo 642376

CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
COÍNDICE / ICMS

RESOLUÇÃO Nº 218/26 - COINDICE/ICMS, de 16 de julho de 2026.

Divulga os índices provisórios de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 2027.

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COINDICE/ICMS, instituído pela Lei nº 11.242, de 13 de junho de 1990, no uso das atribuições estabelecidas no art. 2º, II do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.593, de 20 de fevereiro de 1991;

Considerando o disposto nos arts. 158, parágrafo único e 107, § 1º das Constituições da República e Estadual, respectivamente;

Considerando o que determina o § 8º do art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, resolve baixar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Os índices percentuais provisórios de participação dos Municípios do Estado de Goiás no produto da arrecadação do ICMS, bem como os valores adicionados apurados no presente exercício, são os especificados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Os Prefeitos Municipais e as associações de Municípios, ou seus representantes legais, poderão impugnar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação desta, o valor adicionado em cada Município, além dos índices percentuais divulgados.

§ 1º As impugnações deverão ser protocolizadas exclusivamente via web pela Plataforma Digital de Processos disponível no site da Secretaria de Estado da Economia (<https://goias.gov.br/economia/plataforma-digital-de-processos/>);

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 16 de julho de 2026.

RENATA LACERDA NOLETO

Secretária de Estado da Economia

Presidente do COINDICE/ICMS

ALYNE ANTEVELI OSAJIMA

Secretária-Adjunta

Vice-Presidente

WAYSER LUIZ PEREIRA

Subsecretário da Receita Estadual

ANTÔNIO GOMIDE

Deputado Estadual

CLÉBER JUNIO DE SOUZA

Prefeito de NOVA AMÉRICA

VETER MARTINS

Deputado Estadual

KELSON VILARINHO

Prefeito de CAÇU

VIRMONDES CRUVINEL

Deputado Estadual

RENATO DE CASTRO

Prefeito de GOIANÉSIA

Período Base: 2025

Período de Apuração: 2026

Período de Vigência: 2027

N.	Municípios	Ano Base 2024		Ano Base 2025		Índice Médio dos 2 anos	Índice VAF: 70%	Índice Ecológico: 5%	Índice Educação: 10%	Índice Saúde: 5%	Índice Igualitário: 10%	Índice Final	
		Valor Adicionado Fiscal	Ind. Prop. 100%	Valor Adicionado Fiscal	Ind. Prop. 100%								
1	ABADIA DE GOIAS	371.159.760	0,1214803	379.578.891	0,1124350	0,1169576	0,0818704	0,0315904	0,0475268	0,0148526	0,0406504	0,2164906	
2	ABADIANIA	502.214.006	0,1643742	613.652.161	0,1817698	0,1730720	0,1211504	0,0000000	0,0305605	0,0119470	0,0406504	0,2043084	
3	ACREUNA	1.137.716.690	0,3723738	1.182.303.907	0,3502101	0,3612919	0,2529043	0,0196078	0,0305609	0,0148708	0,0406504	0,3585943	
4	ADELANDIA	31.039.420	0,0101592	34.366.596	0,0101797	0,0101695	0,0071186	0,0141612	0,0196305	0,0015370	0,0406504	0,0830977	
5	ÁGUA FRIA DE GOIAS	625.658.104	0,2047774	718.995.235	0,2129735	0,2088754	0,1462128	0,0272331	0,0272465	0,0033535	0,0406504	0,2446964	
6	ÁGUA LIMPA	50.610.841	0,0165649	84.772.522	0,0251105	0,0208377	0,0145864	0,0206972	0,0305886	0,0012413	0,0406504	0,1077638	
7	ÁGUAS LINDAS DE GOIAS	940.997.969	0,3079879	1.069.129.371	0,3166867	0,3123373	0,2186361	0,0315904	0,1825531	0,1652507	0,0406504	0,6386807	
8	ALEXANIA	2.105.899.166	0,6892591	2.050.889.917	0,6074938	0,6483765	0,4538635	0,0272331	0,0425653	0,0190230	0,0406504	0,5833354	
9	ALOANDIA	32.042.199	0,0104874	62.872.334	0,0186234	0,0145554	0,0101888	0,0141612	0,0204858	0,0013316	0,0406504	0,0868178	
10	ALTO HORIZONTE	2.441.611.988	0,7991377	2.971.812.957	0,8802803	0,8397090	0,5877963	0,0217865	0,0278149	0,0043692	0,0406504	0,6824171	
11	ALTO PARAISO DE GOIAS	244.417.936	0,0799978	327.904.883	0,0971287	0,0885632	0,0619943	0,0392157	0,0371427	0,0075314	0,0406504	0,1865344	
12	ALVORADA DO NORTE	117.480.547	0,0384513	143.253.373	0,0424331	0,0404422	0,0283095	0,0152505	0,0258256	0,0058051	0,0406504	0,1158412	
13	AMARALINA	109.757.602	0,0359236	191.953.637	0,0568586	0,0463911	0,0324737	0,0261438	0,0221275	0,0022004	0,0406504	0,1235959	
14	AMERICANO DO BRASIL	61.429.868	0,0201059	71.632.308	0,0212182	0,0206621	0,0144634	0,0108932	0,0246050	0,0035427	0,0406504	0,0941549	
15	AMORINOPOLIS	81.411.443	0,0266459	124.606.291	0,0369096	0,0317778	0,0222444	0,0185185	0,0218542	0,0019573	0,0406504	0,1052249	
16	ANAPOLIS	16.840.404	0,0511851	20.710.465	0,049363	0,1346439	5,8232474	0,0762732	0,0054466	0,2719334	0,2830826	0,0406504	4,6773861
17	ANHANGUERA	7.778.977	0,0025461	9.989.460	0,0029590	0,0027525	0,0019268	0,0250545	0,0150240	0,0006149	0,0406504	0,0832706	
18	ANICUNS	536.528.573	0,1756054	790.788.937	0,2342395	0,2049224	0,1434457	0,0163399	0,0355112	0,0123295	0,0406504	0,2482767	
19	APARECIDA DE GOIANIA	21.234.369	0,0499921	23.012.264	0,061161	6,8164595	6,8832258	4,8182581	0,0152505	0,3511388	0,3744941	0,0406504	5,5997918
20	APARECIDA DO RIO DOCE	120.185.736	0,0393367	179.852.009	0,0532739	0,0463053	0,0324137	0,0130719	0,0231043	0,0020509	0,0406504	0,1112913	
21	APORE	883.576.771	0,2891940	1.097.470.611	0,3250816	0,3071378	0,2149965	0,0043573	0,0306590	0,0030228	0,0406504	0,2936860	
22	ARACU	36.560.061	0,0119661	52.702.007	0,0156109	0,0137885	0,0096519	0,0261438	0,0256605	0,0025863	0,0406504	0,1046930	
23	ARAGARCAS	167.130.035	0,0547015	171.609.704	0,0508325	0,0527670	0,0369369	0,0239651	0,0297412	0,0125282	0,0406504	0,1438219	
24	ARAGOIANIA	151.159.274	0,0494743	301.289.722	0,0892450	0,0693596	0,0485518	0,0196078	0,0223138	0,0086252	0,0406504	0,1397490	
25	ARAGUAPAZ	223.293.942	0,0730839	309.009.560	0,0915317	0,0823078	0,0576155	0,0206972	0,0269024	0,0048171	0,0406504	0,1506825	
26	ARENOPOLIS	256.682.303	0,0840119	326.226.943	0,0966316	0,0903218	0,0632252	0,0174292	0,0275656	0,0019559	0,0406504	0,1508263	
27	ARUANA	395.833.940	0,1295561	950.880.346	0,2816601	0,2056081	0,1439257	0,0130719	0,0214229	0,0057721	0,0406504	0,2248430	
28	AURILANDIA	93.252.269	0,0305214	120.237.299	0,0356155	0,0330684	0,0231479	0,0000000	0,0237134	0,0021802	0,0406504	0,0896920	
29	AVELINOPOLIS	53.156.229	0,0173980	96.045.179	0,0284495	0,0229238	0,0160466	0,0217865	0,0237895	0,0020159	0,0406504	0,1042889	
30	BALIZA	153.259.571	0,0501617	214.093.187	0,0634165	0,0567891	0,0397524	0,0206972	0,0214481	0,0022267	0,0406504	0,1247747	
31	BARRO ALTO	2.412.622.494	0,7896494	2.105.870.687	0,6237796	0,7067145	0,4947002	0,0000000	0,0355398	0,0073098	0,0406504	0,5782001	
32	BELA VISTA DE GOIAS	2.251.947.098	0,7370605	2.556.767.295	0,7573397	0,7472001	0,5230401	0,0228758	0,0379929	0,0251259	0,0406504	0,6496850	
33	BOM JARDIM DE GOIAS	257.900.361	0,0844106	343.985.137	0,1018918	0,0931512	0,0652058	0,0206972	0,0264034	0,0052367	0,0406504	0,1581934	
34	BOM JESUS	884.139.414	0,2893781	1.115.564.019	0,3304411	0,3099096	0,2169367	0,0185185	0,0367747	0,0167876	0,0406504	0,3296679	
35	BONFINOPOLIS	105.395.594	0,0344959	115.333.022	0,0341628	0,0343293	0,0240305	0,0239651	0,0305048	0,0074256	0,0406504	0,1265765	
36	BONOPOLIS	206.810.535	0,0676889	303.621.896	0,0899358	0,0788124	0,0551687	0,0141612	0,0156450	0,0022152	0,0406504	0,1278405	
37	BRAZABRANTES	90.255.606	0,0295406	111.657.839	0,0330742	0,0313074	0,0219152	0,0283224	0,0202941	0,0028295	0,0406504	0,1140116	
38	BRITANIA	342.402.060	0,1120681	451.731.552	0,1338073	0,1229377	0,0860564	0,0250545	0,0283652	0,0039051	0,0406504	0,1840315	
39	BURITI ALEGRE	491.150.838	0,1607533	571.459.661	0,1692986	0,1650260	0,1155182	0,0119826	0,0372039	0,0073616	0,0406504	0,2127167	
40	BURITI DE GOIAS	41.271.576	0,0135082	48.338.231	0,0143183	0,0139132	0,0097392	0,0283224	0,0270726	0,0018859	0,0406504	0,1076705	
41	BURITINOPOLIS	54.634.976	0,0178820	56.155.399	0,0166338	0,0172579	0,0120805	0,0239651	0,0138064	0,0021149	0,0406504	0,0926173	
42	CABECEIRAS	808.067.767	0,2644799	914.770.294	0,2709640	0,2677220	0,1874054	0,0141612	0,0296018	0,0051787	0,0406504	0,2769976	
43	CACHOEIRA ALTA	560.670.371	0,1835070	661.416.971	0,1959182	0,1897126	0,1327988	0,0130719	0,0329219	0,0079840	0,0406504	0,2274270	
44	CACHOEIRA DE GOIAS	61.367.492	0,0200855	77.803.842	0,0230463	0,0215659	0,0150961	0,0261438	0,0238073	0,0009544	0,0406504	0,1066521	
45	CACHOEIRA DOURADA	1.323.135.172	0,4330611	1.327.469.752	0,3932096	0,4131354	0,2891947	0,0141612	0,0173683	0,0052279	0,0406504	0,3666026	
46	CACU	1.343.524.734	0,4397346	1.532.916.374	0,4540649	0,4468998	0,3128298	0,0272331	0,0317451	0,0094523	0,0406504	0,4219107	
47	CAIAPONIA	1.794.949.088	0,5874854	1.979.014.516	0,5862036	0,5868445	0,4107911	0,0272331	0,0270204	0,0111994	0,0406504	0,5168944	
48	CALDAS NOVAS	1.684.520.958	0,5513424	1.776.418.616	0,5261927	0,5387675	0,3771373	0,0261438	0,0933723	0,0719459	0,0406504	0,6092497	
49	CALDAZINHA	50.222.673	0,0164378	82.456.378	0,0244244	0,0204311	0,0143018	0,0250545	0,0247254	0,0032457	0,0406504	0,1079778	
50	CAMPESTRE DE GOIAS	46.385.927	0,0151821	102.735.415	0,0304312	0,0228067	0,0159647	0,0196078	0,0260962	0,0026126	0,0406504	0,1049317	
51	CAMPINACU	141.284.190	0,0462422	183.169.702	0,0542567	0,0502494	0,0351746	0,0130719	0,0173928	0,0025325	0,0406504	0,1088221	
52	CAMPINORTE	216.275.753	0,0707869	273.225.659	0,0809321	0,0758595	0,0531017	0,0174292	0,0324982	0,0087444	0,0406504	0,1524238	
53	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	1.152.382.268	0,3771738	1.089.859.149	0,3228270	0,3500004	0,2450003	0,0272331	0,0221104	0,0052582	0,0406504	0,3402524	
54	CAMPO LIMPO DE GOIAS	440.447.978	0,1441583	448.134.431	0,1327418	0,1384501	0,0969150	0,0283224	0,0341097	0,0057782	0,0406504	0,2057757	
55	CAMPOS BELOS	184.258.235	0,0603076	257.042.391	0,0761385	0,0682230	0,						



78	DAVINOPOLIS	547.367.253	0,1791529	583.541.421	0,1728507	0,1760018	0,1232013	0,0119826	0,0157272	0,0012723	0,0406504	0,1928337
79	DIORAMA	91.985.503	0,0301068	121.641.845	0,0360315	0,0330691	0,0231484	0,0185185	0,0264842	0,0013410	0,0406504	0,1101425
80	DIVINOPOLIS DE GOIAS	116.966.110	0,0382829	160.509.951	0,0475446	0,0429138	0,0300396	0,0196078	0,0265213	0,0029669	0,0406504	0,1197861
81	DOVERLANDIA	444.135.734	0,1453653	643.298.571	0,1905514	0,1679583	0,1175708	0,0119826	0,0241131	0,0045955	0,0406504	0,1989124
82	DEALINA	694.218.286	0,2272171	759.017.188	0,2248284	0,2260227	0,1582159	0,0000000	0,0217759	0,0027641	0,0406504	0,2234064
83	EDEIA	1.425.520.295	0,4665717	1.543.902.321	0,4573191	0,4619454	0,3233618	0,0076253	0,0291713	0,0080702	0,0406504	0,888789
84	ESTRELA DO NORTE	68.001.095	0,0222567	83.747.546	0,0248068	0,0235318	0,0164722	0,0272331	0,0245197	0,0021647	0,0406504	0,1110401
85	FAINA	221.214.818	0,0724034	313.180.946	0,0927673	0,0825854	0,0578098	0,0206972	0,0192626	0,0048272	0,0406504	0,1432471
86	FAZENDA NOVA	209.290.506	0,0685006	266.280.018	0,0788748	0,0736877	0,0515814	0,0272331	0,0278568	0,0039347	0,0406504	0,1512564
87	FIRMINOPOLIS	189.481.872	0,0620177	207.106.417	0,0613470	0,0616821	0,0431775	0,0294118	0,0304013	0,0069198	0,0406504	0,1505607
88	FLORES DE GOIAS	240.353.023	0,0786674	366.621.184	0,1085968	0,0936321	0,0655425	0,0206972	0,0269720	0,0096132	0,0406504	0,1634753
89	FORMOSA	3.431.534.238	1,1231384	3.940.655.426	1,1672610	1,1451997	0,8016398	0,0098039	0,1058050	0,0818730	0,0406504	1,0397722
90	FORMOSO	85.572.857	0,0280079	125.134.135	0,0370660	0,0325369	0,0227759	0,0174292	0,0268743	0,0031400	0,0406504	0,1108698
91	GAMELEIRA DE GOIAS	291.266.753	0,0953314	309.331.825	0,0916271	0,0934793	0,0654350	0,0152505	0,0265163	0,0023998	0,0406504	0,1502525
92	GOIANAPOLIS	742.324.820	0,2429623	695.282.898	0,2059496	0,2244560	0,1571192	0,0315904	0,0372423	0,0099399	0,0406504	0,2765422
93	GOIANDIRA	113.545.023	0,0371632	162.939.697	0,0482643	0,0427138	0,0298996	0,0206972	0,0097040	0,0033420	0,0406504	0,1042932
94	GOIANESIA	2.476.528.592	0,8105658	2.740.998.684	0,8119108	0,8112383	0,5678668	0,0000000	0,0781544	0,0525410	0,0406504	0,7392127
95	GOIANIA	49.283.914.241	16,1305857	51.273.926.704	15,1878422	15,6592140	10,9614498	0,0228758	0,7385193	1,0124806	0,0406504	12,7759758
96	GOIANIRA	1.230.919.358	0,4028789	1.294.604.404	0,3834746	0,3931767	0,2752237	0,0021786	0,0894536	0,0548889	0,0406504	0,4623953
97	GOIAS	621.392.404	0,2033812	694.131.950	0,2056087	0,2044950	0,1431465	0,0217865	0,0281225	0,0162804	0,0406504	0,2499863
98	GOIATUBA	3.147.350.315	1,0301252	3.369.047.494	0,9979451	1,0140351	0,7098246	0,0152505	0,0419141	0,0249096	0,0406504	0,8325493
99	GOUVELANDIA	393.741.711	0,1288713	391.396.444	0,1159355	0,1224034	0,0856824	0,0206972	0,0271983	0,0029049	0,0406504	0,1771332
100	GUAPAO	278.677.837	0,0912110	374.681.784	0,1109844	0,1010977	0,0707684	0,0272331	0,0295730	0,0141339	0,0406504	0,1823588
101	GUARAITA	38.995.106	0,0127631	61.107.880	0,0181008	0,0154319	0,0108023	0,0196078	0,0179130	0,0014615	0,0406504	0,0904352
102	GUARANI DE GOIAS	167.347.349	0,0547727	151.744.882	0,0449483	0,0498605	0,0349023	0,0294118	0,0195468	0,0027554	0,0406504	0,1272668
103	GUARINOS	41.404.649	0,0135517	62.061.865	0,0183833	0,0159675	0,0111773	0,0119826	0,0194251	0,0014508	0,0406504	0,0846861
104	HEITORAI	70.167.029	0,0229656	71.062.479	0,0210494	0,0220075	0,0154053	0,0272331	0,0167299	0,0022509	0,0406504	0,1022696
105	HIDROLANDIA	1.346.375.264	0,4406675	1.964.112.982	0,5817896	0,5112286	0,3578600	0,0239651	0,0488295	0,0206011	0,0406504	0,4919062
106	HIDROLINA	68.922.418	0,0225583	90.402.041	0,0267780	0,0246681	0,0172677	0,0196078	0,0234922	0,0023418	0,0406504	0,1033600
107	IACIARA	267.035.510	0,0874005	488.910.046	0,1448200	0,1161102	0,0812772	0,0163399	0,1977144	0,0069299	0,0406504	0,1649687
108	IACIOLANDIA	335.080.078	0,1096714	374.480.012	0,1109247	0,1102981	0,0772086	0,0196078	0,0238312	0,0040923	0,0406504	0,1653904
109	INDIARA	875.278.440	0,2864779	1.036.609.618	0,3070540	0,2967660	0,2077362	0,0228758	0,0373677	0,0121133	0,0406504	0,3207434
110	INHUMAS	1.322.146.750	0,4327376	1.413.257.048	0,4186207	0,4256791	0,2979754	0,0217865	0,0587647	0,0362922	0,0406504	0,4554692
111	PAMERI	2.872.164.456	0,9400571	3.073.719.991	0,9104661	0,9252616	0,6476831	0,0185185	0,0352599	0,0176618	0,0406504	0,7597738
112	PIRANGA DE GOIAS	65.576.142	0,0214630	94.517.329	0,0279970	0,0247300	0,0173110	0,0239651	0,0419141	0,0019990	0,0406504	0,1103072
113	IPORA	529.316.378	0,1732448	640.424.597	0,1897001	0,1814725	0,1270307	0,0196078	0,0477357	0,0251110	0,0406504	0,2601357
114	ISRAELANDIA	66.161.078	0,0216545	83.688.659	0,0247894	0,0232219	0,0162554	0,0250545	0,0284876	0,0016939	0,0406504	0,1121417
115	TABERAI	2.550.174.891	0,8346702	2.804.759.626	0,8307974	0,8327338	0,5829137	0,0021786	0,0657448	0,0320618	0,0406504	0,7235493
116	TAGUARI	109.829.150	0,0359470	107.699.187	0,0319016	0,0339243	0,0237470	0,0228758	0,0270416	0,0034484	0,0406504	0,1177633
117	TAGUARU	76.357.455	0,0249917	69.736.571	0,0206567	0,0228242	0,0159769	0,0174292	0,0215785	0,0032578	0,0406504	0,0988929
118	TAJA	255.154.214	0,0835118	295.127.754	0,0874197	0,0854658	0,0598260	0,0146120	0,0206733	0,0028800	0,0406504	0,1381909
119	TAPACI	548.814.850	0,1796267	623.009.759	0,1845416	0,1820841	0,1274589	0,0146120	0,0365883	0,0147441	0,0406504	0,2336030
120	TAPIRAPUA	299.217.424	0,0979336	389.363.219	0,1153332	0,1066334	0,0746434	0,0261438	0,0229339	0,0054778	0,0406504	0,1698493
121	TAPURANGA	447.383.370	0,1464282	565.240.486	0,1674298	0,1569290	0,1098503	0,0163399	0,0283823	0,0178841	0,0406504	0,2131070
122	TARUMA	600.552.817	0,1965605	592.493.766	0,1755025	0,1860315	0,1302220	0,0174292	0,0248011	0,0041247	0,0406504	0,2172724
123	TAUCU	181.988.613	0,0595647	204.693.804	0,0606323	0,0600985	0,0420690	0,0152505	0,0256406	0,0051430	0,0406504	0,1287536
124	TUMBIARA	5.949.891.830	1,9473948	6.020.776.756	1,7834134	1,8654041	1,3057829	0,0272331	0,0977930	0,0763252	0,0406504	1,5477845
125	IVOLANDIA	202.254.585	0,0661978	331.506.381	0,0981955	0,0821966	0,0575376	0,0217865	0,0221845	0,0018394	0,0406504	0,1439984
126	JANDAIA	454.192.172	0,1486567	634.864.635	0,1880532	0,1683549	0,1178485	0,0228758	0,0273030	0,0042870	0,0406504	0,2123920
127	JARAGUA	673.654.720	0,2204867	898.238.067	0,2660670	0,2432768	0,1702938	0,0239651	0,0563506	0,0314085	0,0406504	0,3226684
128	JATAI	7.897.963.374	2,5849971	8.406.293.269	2,4900269	2,5375120	1,7762584	0,0021786	0,0882721	0,0751883	0,0406504	1,9825478
129	JAUPACI	64.038.592	0,0209598	89.996.880	0,0266580	0,0238089	0,0166620	0,0000000	0,0257728	0,0019795	0,0406504	0,0850239
130	JESUPOLIS	18.992.497	0,0062162	37.972.342	0,0112478	0,0087320	0,0061124	0,0261438	0,0208798	0,0014225	0,0406504	0,0952089
131	JOVIANIA	320.347.262	0,1048494	445.390.125	0,1319289	0,1183892	0,0828724	0,0272331	0,0292895	0,0048810	0,0406504	0,1849265
132	JUSSARA	781.960.540	0,2559351	932.336.447	0,2761672	0,2660511	0,1862358	0,0174292	0,0296172	0,0134207	0,0406504	0,2873532
133	LAGOA SANTA	67.327.224	0,0220361	156.773.596	0,0464379	0,0342370	0,0239659	0,0261438	0,0293598	0,0009665	0,0406504	0,1210864
134	LEOPOLDO DE BULHOES	536.073.028	0,1754563	529.114.370	0,1567289	0,1660926	0,1162648	0,0272331	0,0344535	0,0061446	0,0406504	0,2247464
135	LUZIANIA	4.576.944.472	1,4980303	5.445.906.128	1,6131310	1,5555807	1,0889065	0,0000000	0,1859613	0,1490255	0,0406504	1,4645435
136	MARIPOUTABA	108.789.197	0,0356066	107.385.713	0,0318087	0,0337077	0,0235954	0,0217865	0,0221043	0,0017720	0,0406504	0,1099086
137	MAMBAI	57.370.290	0,0187773	61.948.907	0,0183499	0,0185636	0,0129945	0,0305011	0,0252311	0,0057202	0,0406504	0,1150974
138	MARA ROSA	968.937.599	0,3171325	942.340.375	0,2791305	0,2981315	0,2086921	0,0272331	0,0240379	0,0072781	0,0406504	0,3078916
139	MARZAGAO	59.568.325	0,0194967	75.821.882	0,0224592	0,0209770	0,0146845	0,0196078	0,0292958	0,0019815	0,0406504	0,1062201
140	MATRINCHA	149.033.625	0,0487786	242.518.059	0,0718362	0,0603074	0,0422152	0,0206972	0,0312740	0,0026968	0,0406504	0,1733535
141	MAURILANDIA	270.772.886	0,0886237	299.989.632	0,0888599	0,0887418	0,0621930	0,0065359	0,0298267	0,0068329	0,0406504	0,1459652
142	MIMOSO DE GOIAS	136.598.955	0,0447087	134.973.593	0,0399805	0,0423446	0,0296412	0,0206972	0,0248364	0,0017687	0,0406504	0,1175939
143	MINACU	2.276.142.835	0,7449797	1.857.651.051	0,5502545	0,6476171	0,4533320	0,0305011	0,0467794	0,0179265	0,0406504	0,5891895
144	MINEIROS	4.397.087.767	1,4391633	4.544.814.448	1,3462188	1,3926911	0,9748837	0,0359477	0,0761644	0,0505137	0,0406504	1,781599
145	MOIPORA	57.764.603	0,0189063	80.629.923	0,0238834	0,0213948						



161	NOVA CRIXAS	1.184.970.439	0,3878399	1.762.600.113	0,5220995	0,4549697	0,3184788	0,0141612	0,0267371	0,0088589	0,0406504	0,4088863
162	NOVA GLORIA	178.573.367	0,0584469	208.818.017	0,0618540	0,0601504	0,0421053	0,0076253	0,0272174	0,0056280	0,0406504	0,1232263
163	NOVA IGUAÇU DE GOIAS	62.331.909	0,0204012	69.508.257	0,0205890	0,0204951	0,0143466	0,0196078	0,0215155	0,0027720	0,0406504	0,0981975
164	NOVA ROMA	148.302.844	0,0485394	154.646.454	0,0458078	0,0471736	0,0330215	0,0294118	0,0175412	0,0020354	0,0406504	0,1226603
165	NOVA VENEZA	328.974.410	0,1076731	816.613.882	0,2418891	0,1747811	0,1223467	0,0283224	0,0318505	0,0066564	0,0406504	0,2298265
166	NOVO BRASIL	97.194.394	0,0318116	120.807.661	0,0357844	0,0337980	0,0236586	0,0174292	0,0346025	0,0024025	0,0406504	0,1184011
167	NOVO GAMA	359.390.858	0,1176283	550.416.851	0,1630389	0,1403336	0,0982335	0,0239651	0,0880905	0,0725137	0,0406504	0,3234533
168	NOVO PLANALTO	194.961.915	0,0638109	305.992.791	0,0906381	0,0772245	0,0540571	0,0152505	0,0251667	0,0024941	0,0406504	0,1376189
169	ORIZONA	854.074.104	0,2795378	1.075.671.496	0,3186245	0,2990811	0,2093568	0,0196078	0,0337408	0,0114735	0,0406504	0,3148293
170	OURO VERDE DE GOIAS	122.039.010	0,0399433	111.818.296	0,0331217	0,0365325	0,0255727	0,0152505	0,0251634	0,0027675	0,0406504	0,1094046
171	OUVIDOR	1.939.242.782	0,6347126	2.222.465.054	0,6583160	0,6465143	0,4525600	0,0250545	0,0273257	0,0051626	0,0406504	0,5507532
172	PADRE BERNARDO	779.174.452	0,2550232	880.093.906	0,2606925	0,2578578	0,1805005	0,0228758	0,0482348	0,0250598	0,0406504	0,3173213
173	PALESTINA DE GOIAS	195.259.081	0,0639081	247.802.312	0,0734015	0,0686548	0,0480584	0,0152505	0,0272361	0,0020967	0,0406504	0,1332921
174	PALMEIRAS DE GOIAS	2.704.117.861	0,8850556	2.448.286.028	0,7252064	0,8051310	0,5635917	0,0152505	0,0372275	0,0231524	0,0406504	0,6798726
175	PALMELO	27.865.258	0,0091203	44.858.888	0,0132876	0,0112040	0,0078428	0,0272331	0,0166567	0,0015262	0,0406504	0,0939092
176	PALMINOPOLIS	211.615.010	0,0692614	283.052.477	0,0838429	0,0765522	0,0535865	0,0196078	0,0251799	0,0026665	0,0406504	0,1416911
177	PANAMA	211.422.124	0,0691983	367.743.913	0,1089294	0,0890638	0,0623447	0,0196078	0,0178812	0,0016380	0,0406504	0,1421222
178	PARANAIGUARA	222.402.496	0,0727922	300.310.569	0,0889549	0,0808736	0,0566115	0,0054466	0,0261471	0,0049545	0,0406504	0,1338100
179	PARAUNA	2.110.079.420	0,6906273	2.566.603.863	0,7602533	0,7254403	0,5078082	0,0294118	0,0434149	0,0072249	0,0406504	0,6285102
180	PEROLANDIA	959.307.452	0,3139806	1.054.494.620	0,3123517	0,3131661	0,2192163	0,0283224	0,0305215	0,0020199	0,0406504	0,3207305
181	PETROLINA DE GOIAS	166.316.695	0,0544353	191.083.869	0,0566009	0,0555181	0,0388627	0,0054466	0,0224894	0,0064113	0,0406504	0,1138604
182	PILAR DE GOIAS	107.648.615	0,0352333	120.160.946	0,0355929	0,0354131	0,0247892	0,0163399	0,0192827	0,0015181	0,0406504	0,1025802
183	PIRACANJUBA	952.448.827	0,3117357	1.146.361.885	0,3395637	0,3256497	0,2279548	0,0239651	0,0362087	0,0170894	0,0406504	0,3458684
184	PIRANHAS	554.297.624	0,1814212	589.477.930	0,1746092	0,1780152	0,1246106	0,0261438	0,0275653	0,0080419	0,0406504	0,2270120
185	PIRENOPOLIS	341.626.069	0,1118139	380.505.545	0,1127095	0,1122617	0,0785832	0,0250545	0,0323682	0,0188776	0,0406504	0,1955339
186	PIRES DO RIO	2.135.942.447	0,6990923	2.042.691.086	0,6050652	0,6520787	0,4564551	0,0185185	0,0288046	0,0227220	0,0406504	0,5671507
187	PONTALINA	1.093.451.462	0,3578858	1.293.800.422	0,3832364	0,3705611	0,2593928	0,0174292	0,1444533	0,0756396	0,0406504	0,5375653
188	PONTALINA	652.781.453	0,2136548	747.123.818	0,2213054	0,2174801	0,1522361	0,0163399	0,0385499	0,0126374	0,0406504	0,2604136
189	PORANGATU	1.357.415.972	0,4442812	1.618.797.654	0,4795038	0,4618925	0,3233247	0,0174292	0,0461476	0,0306535	0,0406504	0,4582054
190	PORTEIRAO	360.152.826	0,1178777	322.684.485	0,0955823	0,1067300	0,0747110	0,0174292	0,0251953	0,0028800	0,0406504	0,1608659
191	PORTELANDIA	399.654.797	0,1308067	441.481.752	0,1307712	0,1307890	0,0915523	0,0239651	0,0292594	0,0021492	0,0406504	0,1875764
192	POSSE	458.192.149	0,1499659	481.886.513	0,1427395	0,1463527	0,1024469	0,0326797	0,0494815	0,0244429	0,0406504	0,2497015
193	PROFESSOR JAMIL	76.412.100	0,0250096	100.482.261	0,0297638	0,0273867	0,0191707	0,0217865	0,0292417	0,0025257	0,0406504	0,1133751
194	QUIRINOPOLIS	3.776.504.124	1,2360468	3.999.824.564	1,1847874	1,2104171	0,8472920	0,0272331	0,0564948	0,0338978	0,0406504	1,0055681
195	RIALMA	424.752.724	0,1390212	391.281.066	0,1159013	0,1274613	0,0892229	0,0305011	0,0301383	0,0085302	0,0406504	0,0994289
196	RIANAPOLIS	66.247.641	0,0216828	62.810.443	0,0186051	0,0201439	0,0141008	0,0239651	0,0250396	0,0026220	0,0406504	0,1063779
197	RIO QUENTE	126.128.701	0,0412818	118.813.975	0,0351939	0,0382378	0,0267665	0,0206972	0,0259560	0,0027163	0,0406504	0,1167864
198	RIO VERDE	2.880.794.066	0,4888656	2.941.981.984	0,7388068	0,7438462	0,5206924	0,0206972	0,2201369	0,1626523	0,0406504	0,610609
199	RUBIATABA	714.052.744	0,2337089	609.202.945	0,1804519	0,2070804	0,1449563	0,0021786	0,0396200	0,0135958	0,0406504	0,2410011
200	SANCLERLANDIA	139.855.631	0,0457746	194.789.635	0,0576986	0,0517366	0,0362156	0,0000000	0,0266249	0,0054454	0,0406504	0,1089363
201	SANTA BARBARA DE GOIAS	168.045.272	0,0550011	188.803.916	0,0559256	0,0554633	0,0388243	0,0185185	0,0298902	0,0042472	0,0406504	0,1321307
202	SANTA CRUZ DE GOIAS	241.764.904	0,0791295	268.362.462	0,0794916	0,0793105	0,0555174	0,0239651	0,0217833	0,0020233	0,0406504	0,1439395
203	SANTA FE DE GOIAS	389.048.774	0,1273354	504.925.061	0,1495638	0,1384496	0,0969147	0,0250545	0,0306868	0,0033993	0,0406504	0,1967057
204	SANTA HELENA DE GOIAS	1.987.492.055	0,6505046	2.385.786.074	0,7066933	0,6785989	0,4750193	0,0272331	0,0320349	0,0266723	0,0406504	0,6016100
205	SANTA ISABEL	204.158.044	0,0668208	443.593.822	0,1313969	0,0991088	0,0693762	0,0141612	0,0221044	0,0023863	0,0406504	0,1486755
206	SANTA RITA DO ARAGUAIA	183.138.630	0,0599411	222.368.712	0,0658678	0,0629045	0,0440331	0,0054466	0,0216231	0,0038829	0,0406504	0,1156361
207	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	124.960.559	0,0408995	183.099.725	0,0542359	0,0475677	0,0332974	0,0196078	0,0261332	0,0017586	0,0406504	0,1214474
208	SANTA ROSA DE GOIAS	53.183.122	0,0174068	68.265.211	0,0202208	0,0188138	0,0131697	0,0250545	0,0274864	0,0019047	0,0406504	0,1082657
209	SANTA TEREZA DE GOIAS	98.745.850	0,0323194	126.873.259	0,0375811	0,0349503	0,0244652	0,0239651	0,0095080	0,0021364	0,0406504	0,1007252
210	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	169.707.420	0,0555451	237.703.436	0,0704101	0,0629776	0,0440843	0,0185185	0,0227396	0,0072990	0,0406504	0,1332919
211	SANTO ANTONIO DA BARRA	291.376.116	0,0953672	449.955.612	0,1332813	0,1143242	0,0800270	0,0196078	0,0224498	0,0028820	0,0406504	0,1656170
212	SANTO ANTONIO DE GOIAS	80.700.961	0,0264134	147.799.656	0,0437797	0,0350965	0,0245676	0,0250545	0,0289055	0,0054327	0,0406504	0,1246106
213	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	317.501.495	0,1039180	404.687.364	0,1198724	0,1118952	0,0783266	0,0228758	0,0818432	0,0506632	0,0406504	0,2743593
214	SAO DOMINGOS	293.966.063	0,0962149	442.057.274	0,1309417	0,1135783	0,0795048	0,0294118	0,0237790	0,0063695	0,0406504	0,1797155
215	SAO FRANCISCO DE GOIAS	114.922.653	0,0376141	164.201.450	0,0486381	0,0431261	0,0301883	0,0294118	0,0270872	0,0043826	0,0406504	0,1317203
217	SAO JOAO DA PARAUNA	128.198.284	0,0419592	166.801.904	0,0494084	0,0456838	0,0319786	0,0163399	0,0193958	0,0012204	0,0406504	0,1095851
216	SAO JOAO D'ALIANCA	627.212.389	0,2052861	759.453.755	0,2249577	0,2151219	0,1505853	0,0392157	0,0281113	0,0101204	0,0406504	0,2686831
218	SAO LUIS DE MONTES BELOS	1.723.717.183	0,5641713	1.730.177.928	0,5124957	0,5383335	0,3768335	0,0206972	0,0414107	0,0237674	0,0406504	0,5033591
219	SAO LUIZ DO NORTE	216.000.431	0,0706968	225.267.837	0,0667266	0,0687117	0,0480982	0,0239651	0,0227028	0,0033265	0,0406504	0,1387430
220	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	872.215.004	0,2854753	1.060.782.022	0,3142141	0,2998447	0,2098913	0,0196078	0,0330671	0,0148445	0,0406504	0,3180611
221	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	287.808.283	0,0941994	292.199.280	0,0865523	0,0903759	0,0632631	0,0228758	0,0303552	0,0031460	0,0406504	0,1602906
222	SAO PATRICIO	32.275.919	0,0105639	169.030.654	0,0500685	0,0303162	0,0212213	0,0283224	0,0260442	0,0014818	0,0406504	0,1177201
223	SAO SIMAO	3.378.028.126	1,1056259	3.255.462.063	0,9642999	1,0349629	0,7244740	0,0206972	0,0352329	0,0115718	0,0406504	0,8326264
224	SENADOR CANEDO	18.670.388.661	1,1108033	19.185.996.575	0,6830812	0,8969423	0,1278596	0,0196078	0,1927516	0,1178952	0,0406504	0,4987645
225	SERRANOPOLIS	1.238.160.088	0,4052488	1.320.355.508	0,3911023	0,3981756	0,2787229	0,0283224	0,0289345	0,0055478	0,0406504	0,3821781
226	SILVANIA	1.368.663.889	0,4479626	1.439.597.338	0,4264229	0,4371928	0,3060349	0,0228758	0,0316597	0,0155921	0,0406504	0,4168129
227	SIMOLANDIA	98.613.467	0,0322761	126.727.158	0,0375378	0,0349070	0,0244349	0,0228758				



235	TURVANIA	314.509.791	0,1029388	299.469.347	0,0887058	0,0958223	0,0670756	0,0152505	0,0227355	0,0029965	0,0406504	0,1487086
236	TURVELANDIA	924.681.858	0,3026476	813.865.079	0,2410749	0,2718612	0,1903029	0,0196078	0,0201308	0,0034828	0,0406504	0,2741747
237	UIRAPURU	73.454.512	0,0240416	97.633.616	0,0289200	0,0264808	0,0185366	0,0152505	0,0281381	0,0018845	0,0406504	0,1044601
238	URUACU	1.078.014.163	0,3528332	1.134.990.685	0,3361954	0,3445143	0,2411600	0,0119826	0,0428975	0,0299941	0,0406504	0,3666846
239	URUANA	451.664.548	0,1478294	509.043.256	0,1507836	0,1493065	0,1045146	0,0185185	0,0328098	0,0093330	0,0406504	0,2058264
240	URUTAI	235.021.127	0,0769222	244.689.001	0,0724793	0,0747008	0,0522905	0,0261438	0,0284911	0,0024920	0,0406504	0,1500679
241	VALPARAISO DE GOIAS	1.203.031.803	0,3937513	1.381.124.577	0,4091027	0,4014270	0,2809989	0,0141612	0,1964600	0,1471086	0,0406504	0,6793792
242	VARJAO	112.606.883	0,0368561	135.957.045	0,0402718	0,0385640	0,0269948	0,0239651	0,0281012	0,0025392	0,0406504	0,1222508
243	VIANOPOLIS	761.967.981	0,2493915	883.535.931	0,2617120	0,2555518	0,1788862	0,0217865	0,0280403	0,0105366	0,0406504	0,2799001
244	VICENTINOPOLIS	780.382.386	0,2554185	883.865.012	0,2618095	0,2586140	0,1810298	0,0272331	0,0249379	0,0061796	0,0406504	0,2800308
245	VILA BOA	163.305.784	0,0534499	138.128.213	0,0409149	0,0471824	0,0330277	0,0217865	0,0271294	0,0027918	0,0406504	0,1253857
246	VILA PROPICIO	794.077.937	0,2599011	931.223.645	0,2758376	0,2678693	0,1875085	0,0272331	0,0251019	0,0040600	0,0406504	0,2845539
	TOTAL DO ESTADO	305.530.840.855	100,0000000	337.598.495.732	100,0000000	100,0000000	70,0000000	5,0000000	10,0000000	5,0000000	10,0000000	100,0000000

Protocolo 642462

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL
PREVCOM-BrC

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 202615844000354; OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração dos programas exigidos pela legislação trabalhista. OBJETO DO ADITIVO: formaliza a Inclusão da Análise de Riscos Psicossociais (ARP) para adequação à NR-01 do Ministério do Trabalho; PARTES: Contratante: PREVCOM-BrC, Contratada - DF - ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA; DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Plano de Gestão Administrativa - PGA; DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026.

Protocolo 642552

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Extrato da Portaria nº 60/2026 - GEPTR-SEDS

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202410319007697, resolve: REVOGAR a Portaria nº 197/2025 e DESIGNAR, sem prejuízo das suas funções, os servidores Evaristo Neto Rodrigues de Carvalho, CPF nº.***.757.161-**, como gestor, Raimundo Nonato Torres Valente, CPF nº. ***.680.007-**, como gestor substituto e Claudio Caires de Almeida, CPF nº. ***.388.568-**, Gustavo Armando Rocha Medrano, CPF nº. ***.074.311-** e Tiago Felipe da Costa Vaz, CPF nº. ***.294.791-**, como fiscais do Contrato nº 52/2024 e seus possíveis aditivos Data: 30/07/2026.

Cássia Rodrigues de Bessa - Subsecretária

Protocolo 642456

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

AVISO EDITAL DE SONDAGEM DE MERCADO Nº 001/2026 - FIAGRO GOIÁS

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -SEAPA, para fins de subsidiar a estruturação de um ou mais FIAGROs - Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio **CONVIDA** para participarem de "REUNIÕES DE SONDAGEM DE MERCADO", os agentes do mercado e demais interessados, a contribuir, de forma não vinculante, com informações técnicas e sugestões, a partir das premissas técnicas iniciais identificadas pelo grupo de trabalho, que estão delimitadas de forma individualizada no Anexo I - Premissas Técnica e Jurídica, para subsidiar a estruturação do Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais - FIAGRO Goiás, a serem realizadas virtualmente, conforme agendamento promovido entre as partes. Observa-se, ainda que, todas as premissas do Edital de Sondagem de Mercado e Anexo I, assim como do Formulário de Contribuições encontram-se previstas no link: <https://goias.gov.br/agricultura/consultas-publicas>. O agendamento de reunião poderá ser realizado entre os dias **03/08/2026 a 14/08/2026** até às **17h**, através do e-mail fiagro.goias.seapa@goias.gov.br. O calendário do Edital de Sondagem de Mercado está disponível da seguinte forma.

1. Publicação do Edital de Sondagem: 03/08/2026
2. Período para envio de contribuições: 03/08/2026 a 31/08/2026;
3. Agendamento de reuniões individuais: 03/08/2026 a 14/08/2026;
4. Realização de reuniões técnicas: 17/08/2026 a 21/08/2026 ou 24/08/2026 a 28/08/2026;

Informações complementares poderão ser obtidas na Goiás Parcerias, pelo telefone (62) 3997-0502.

ADEMAR PEREIRA LEAL FILHO

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA

Protocolo 642550

Secretaria de Estado da Infraestrutura

EDITAL Nº 006/2024-SEAD/SEINFRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 21ª CONVOCAÇÃO

O Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria, regido pelo EDITAL Nº 006/2024-SEAD/SEINFRA, divulgado e homologado pelo Secretário de Estado da Administração no Diário Oficial de Goiás nº 24.407, de 05 de novembro de 2024, **CONVOCA** os classificados e/ou habilitados no certame para firmar Contrato por Tempo Determinado com esta Secretaria, constantes no **ANEXO I**.



A etapa de contratação será realizada pela Gerência de Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA e o classificado **deverá comparecer no dia e horário agendados, conforme disposto no quadro abaixo**, na sede da SEINFRA, localizada na RUA 5, 813, Qd.C-5 Lt.23 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74115-060 - GOIÂNIA - GO - ED. PALÁCIO DO PRATA, 7º andar. Telefone para contato: **62-9. 9172-8221**.

Conforme disposto no subitem 16.7 do **EDITAL Nº 006/2024-SEAD/SEINFRA**, o candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar, pessoalmente ou por procuração pública com poderes específicos para a contratação, no prazo estipulado, será declarado desistente e a partir de sua convocação, portanto será convocado o candidato subsequente do Banco de Habilitados. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória. No dia e horário agendados o candidato deverá apresentar todos os documentos que foram **ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**, além da seguinte documentação, com 1(uma) cópia e original, preferencialmente na ordem estipulada a seguir:

1. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL (Emitido por Clínica Especializada em Saúde e Segurança do trabalho atestando aptidão física e mental).
2. DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS - ANEXO II
3. CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI (para assinatura digital do contrato).
 - Link: https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php
4. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B", e a Carteira de Registro no Conselho da categoria profissional a ser apresentadas no momento da contratação, exclusivamente para os cargos em que tais documentos são expressamente exigidos (para os cargos em que se exige no Edital nº 006/2024/SEAD/SEINFRA).

No ato da contratação, o candidato (a) também deverá apresentar, quando aplicável, a Certidão de Quitação do Profissional junto ao Conselho da categoria à qual está vinculado.
5. Cópia da CARTEIRA DE IDENTIDADE/RG;
6. Cópia do CPF;
7. Cópia do TÍTULO DE ELEITOR;
8. Cópia do CERTIFICADO DE RESERVISTA / DISPENSA MILITAR (obrigatório só até 45 anos para homens);
9. Cópia da Carteira do Conselho de Classe da categoria a que pertence;
10. Registro, Certidão e/ou Declaração de Regularidade no Conselho de Classe da categoria a que pertence;
11. CNH (caso possua);
12. Cópia de COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (atualizado - últimos 3 meses);
13. E-SOCIAL - Consulta Qualificação Cadastral (CQC);
14. Cópia do PIS/PASEP (NIS - é incompatível);
15. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B", e a Carteira de Registro no Conselho da categoria profissional poderão ser apresentadas no momento da contratação, exclusivamente para os cargos em que tais documentos são expressamente exigidos (para os cargos em que se exige no Edital nº 006/2024/SEAD/SEINFRA);
16. Cópia do COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE e demais cursos comprobatórios apresentados na inscrição;
17. Cópia do COMPROVANTE DE CONTA-CORRENTE na Caixa Econômica Federal-CEF (para recebimento salarial);
18. Cópia da CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO, UNIÃO ESTÁVEL e/ou AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO;
19. Cópia de CARTEIRA DE IDENTIDADE/RG e CPF DE CÔNJUGE, caso seja dependente para efeito de imposto de renda;
20. Cópia da CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS DEPENDENTES (com CPF) (IRRF* e Salário-Família) PARA EFEITO DE IRRF - 21 anos ou qualquer idade, quando incapacitados física ou mentalmente para o trabalho; - até 24 anos se estiverem cursando o ensino superior ou escola técnica de 2º grau.
21. CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL - CQC (e-social): A consulta pode ser realizada no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> ou nas unidades do INSS. Deve ser impressa em papel A4, devendo constar (o resultado da consulta) com o NOME, DATA DE NASCIMENTO, CPF e PIS/PASEP, com a Mensagem: "Os dados estão corretos".
22. CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL E FEDERAL: devem conter a informação "NADA CONSTA"
 - A certidão expedida pela Justiça Estadual pode ser emitida pelo site <http://www.tjgo.jus.br>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Estadual;
 - A certidão expedida pela Justiça Federal pode ser emitida pelo site <http://www.trf1.jus.br>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Federal.
23. CERTIDÃO CÍVEL ESTADUAL E FEDERAL: devem conter a informação "NADA CONSTA"
 - A certidão expedida pela Justiça Estadual pode ser emitida pelo site <http://www.tjgo.jus.br>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Estadual;
 - A certidão expedida pela Justiça Federal pode ser emitida pelo site <http://www.trf1.jus.br>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Federal.
24. CERTIDÃO DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM:
 - A certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios pode ser emitida pelo site <http://www.tcm.go.gov.br>; ou na unidade de atendimento do Tribunal de Contas dos Municípios.
25. CERTIDÃO DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE:
 - A Certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás pode ser emitida pelo site <http://www.tce.go.gov.br>; ou na unidade de atendimento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
26. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
 - A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo site <http://www.tre-go.jus.br>; ou nas unidades de atendimento do Tribunal Regional Eleitoral.
27. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS com a Secretaria de Estado da Economia:
 - A certidão negativa de débitos com a Secretaria de Estado da Economia, pode ser emitida pelo site <http://www.economia.go.gov.br> ou nas unidades de atendimento da Secretaria de Estado da Fazenda.
28. CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - NEGATIVA:
 - <https://www.go.gov.br/servicos-digitais/procuradoria/emitir-certidao/consulta-emissao-certidao>
 - A certidão negativa de débitos com a Secretaria de Estado da Economia, pode ser emitida pelo site <http://www.economia.go.gov.br> ou nas unidades de atendimento da Secretaria de Estado da Fazenda
29. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF:
 - A Comprovação da situação cadastral no CPF pode ser emitida pelo site <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou nas unidades de atendimento da Receita Federal.



ANEXO I

Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	NOME	DATA	HORÁRIO
78871	Engenheiro de Infraestrutura Junior - III - GOIANIA/GO - Ampla Concorrência	HONESTINO AFONSO XAVIER	04/08/2026	09:00

RICARDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário

ANEXO II

Atendendo determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, que nos termos do art. 3, § 2º, inciso III, alínea "i", da Resolução Normativa -TCE- nº 002/2001, solicita Declaração de não acumulação de cargos públicos, ou Declaração de acumulação legal, devidamente assinado (a) pelo (a) servidor (a), Eu, _____, de conformidade com a Resolução acima, declaro, responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, que na esfera Federal, Estadual e Municipal, seus Poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa, Fundações e Autarquias:

A - ☐ Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público.

B - ☐ Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s) emprego(s) público(s): Preencher caso detenha outro cargo ativo e anexar documentos do vínculo do outro cargo, declaração de carga horária dos dois cargos: contendo a carga horária, turno, horário de entrada e saída, em quais dias da semana exerce suas atividades em ambos os cargos e contracheques atualizados.

Cargo: _____ Órgão: _____

C - ☐ Estou aposentado(a) em outro cargo/emprego público: Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria e contracheque atualizado. Cargo _____ Órgão _____

D - ☐ Não estou aposentado(a) em outro cargo/emprego público.

E - ☐ Estou em gozo de licença ou disponibilidade em outro cargo/emprego público.

F - ☐ Não estou em gozo de licença ou disponibilidade de outro cargo ou emprego público. Lotação: _____

Município: _____ CRE: _____

End. Residencial _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Pai: _____

Mãe: _____

Estado Civil: _____ Fone: _____ Data: ____/____/____

DECLARANTE

Protocolo 642444

PORTARIA SEINFRA Nº 442, DE 29 DE JULHO DE 2026

Delega a competência para prestar auxílio técnico à Superintendência de Gestão Integrada da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

O Secretário de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, nos termos do disposto no art. 27, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, Considerando o que consta no OFÍCIO Nº 1398/2026/SEINFRA (SEI nº 93658658), da Superintendência de Gestão Integrada e Despacho nº 37/2026/SEINFRA/EPS (SEI nº 93660029), do Escritório de Projetos Setoriais,
RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor BRUNO DE PÁDUA CAIXETA BERTOLDO, Líder de Área ou Projeto, a competência para prestar auxílio técnico presencial à Superintendência de Gestão Integrada, exercendo atividades técnicas desenvolvidas pela Gerência de Planejamento e Finanças, especialmente aquelas relacionadas à análise dos projetos prioritários da Secretaria, sobretudo no que tange ao planejamento de ações estratégicas, bem como à consolidação das informações necessárias à elaboração e submissão da Proposta Orçamentária para o exercício de 2027 da Secretaria de Estado da Infraestrutura, e sob a supervisão do Escritório de Projetos Setorial.

Art. 2º A delegação de que cuida esta Portaria vigorará enquanto a autoridade delegante figurar como Secretário de Estado da Infraestrutura e o servidor delegado exercer o respectivo cargo nesta pasta.

Art. 3º No exercício das atribuições delegadas por meio deste ato deverão ser observados as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA SEINFRA Nº 398, de 07 de julho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 642381

PORTARIA SEINFRA Nº 445, DE 30 DE JULHO DE 2026

Conceder ao Ouvidor da Secretaria de Estado da Infraestrutura acesso direto tanto à Chefia de Gabinete quanto ao próprio Gabinete do Secretário, para tratamento de manifestações de origem na Ouvidoria desta pasta.

O Secretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 10.466 de 14 de maio de 2024 que dispõe sobre a atividade e a estrutura de ouvidoria no âmbito do Poder Executivo de Goiás e dá outras providências, e;



Considerando o Programa de Maturidade de Ouvidorias do Estado de Goiás coordenado pela Controladoria Geral do Estado, resolve:

Art. 1º Determinar que o servidor designado para a função de Ouvidor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, ou seja, o servidor nomeado como titular da unidade de ouvidoria em normativa específica, tenha acesso direto tanto à Chefia de Gabinete quanto ao próprio Gabinete do Secretário, para tratamento de manifestações de origem na Ouvidoria desta pasta.

Art. 2º O acesso direto tratado no artigo anterior desobriga o titular da unidade de ouvidoria a submeter o objeto da manifestação de origem na Ouvidoria ao crivo de qualquer setor de hierarquia intermediária senão ao Gabinete do Secretário ou à sua Chefia de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições em contrário.

RICARDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 642406

AVISO

SEGUNDA ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/SEINFRA

O Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados a **ERRATA** ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - 1ª Edição de 2026 do Projeto Construindo Juntos (PCJ), item 7 (Do Cronograma), no que refere-se a realização da cerimônia de premiação e a entrega das premiações, em virtude das restrições à publicidade institucional previstas na legislação eleitoral, conforme Nota Técnica nº 3/2026/PGE/GAPGE. As informações atualizadas do edital podem ser acessadas através do link: <https://goias.gov.br/seinfra/edital-construindo-juntos/>.

Ricardo de Oliveria Silva
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 642396

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER

Extrato de Convênio 015/2026/EMATER

Processo: 202612404001148 ; **Participes:** Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, CNPJ nº 13.232.306/0001-15, e o Município de PONTALINA-GO, CNPJ nº 01.791.276/0001-06; **Objeto:** Conjugação de esforços entre os participantes para a execução de ações e atividades de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária no âmbito do Município de Pontalina-Go, visando o desenvolvimento rural sustentável, conforme Plano de Trabalho anexo; **Valor do Repasse Mensal:** R\$ 3.450,00 (Três mil e quatrocentos e cinquenta reais); **Vigência:** 01/08/2026 a 31/07/2031; **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.248/2023 e demais normas aplicáveis; **Assinatura:** 30 de julho de 2026; **Signatários:** Rafael Magalhães de Gouveia - Presidente da EMATER e Edson Guimarães de Faria - Prefeito de Pontalina-Go.

Protocolo 642563

Extrato de Convênio 014/2026/EMATER

Processo: 202612404001320 ; **Participes:** Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, CNPJ nº 13.232.306/0001-15, e o Município de MATRINCHÃ-GO, CNPJ nº 24.850.216/0001-04; **Objeto:** Conjugação de esforços entre os participantes para a execução de ações e atividades de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária no âmbito do Município de Matrinchã-Go, visando o desenvolvimento rural sustentável, conforme Plano de Trabalho anexo; **Valor do Repasse Mensal:** R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); **Vigência:** 01/08/2026 a 31/07/2031; **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.248/2023 e demais normas aplicáveis; **Assinatura:** 31 de julho de 2026; **Signatários:** Rafael Magalhães de Gouveia - Presidente da EMATER e Ivânia Alves Fernandes - Prefeita de Matrinchã-Go.

Protocolo 642570

Extrato de Rescisão ao Contrato Nº 21/2024 - EMATER

Processo: 202511867001815

Contratante: Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER - CNPJ: 13.232.306/0001-15

Contratada: Construtora Porto S/A. CNPJ: 37.243.599/0001-02

Objeto: A rescisão unilateral do Contrato nº 21/2024, firmado entre as partes, referente à contratação de empresa especializada em manutenções prediais preventivas e corretivas, de adequação, adaptação, reparação ou revitalização de infraestruturas e bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e sistema de gerenciamento de serviços.

Fundamento Legal: nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a extinção unilateral do vínculo contratual pela Administração, em razão de inexecução contratual por parte da contratada.

Data da assinatura: 31/07/2026.

Signatário: Contratante, Rafael Magalhães de Gouveia, Presidente da EMATER.

Protocolo 642587

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Extrato de Publicação

Processo: 202600029000792

Interessado: VIAÇÃO REOBOTE LTDA

A Comissão Processante, designada por meio da Portaria AGR 208/2026 -AGR (documento SEI nº91789572), informou a instauração do início dos trabalhos de apuração, conforme registrado na Ata de Instalação e Início de Apuração (documento SEI nº92068558). Notifica-se o interessado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 25, *caput*, da Resolução Normativa n.º 219, de 31 de agosto de 2023-CR c/c art. 66, § 2º, da Lei Estadual n.º 13.800, 18 de janeiro de 2001.

PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

Conselheiro Presidente interino

Protocolo 642372

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES GERÊNCIA DE LICITAÇÃO TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA

Número do Processo - SEI

202500005041986

Às 10:00 horas, do dia 30/04/2026, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à contratação integrada para elaboração dos projetos e execução das obras de implantação da GO-440/508, trecho: Entr. GO-506 (Santo Antônio do Rio Verde) / Divisa MG, extensão 32 km, neste Estado., mediante Concorrência nº 25/2026, referente ao processo de contratação nº



118081 e processo SEI nº 202500005041986, quando o agente de contratação e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os licitantes, e chegaram ao seguinte resultado:
Valor total adjudicado: R\$ 64.996.753,74

Descrição do item 001 Código 3512 - Obras de Engenharia, obra rodoviária.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	03.006.548/0001-37 e 01.631.413/0001-37
Fornecedor	CONSÓRCIO CONSTRUTOR GO-440, constituído pelas empresas COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA, na qualidade de líder do consórcio, com participação de 99,00%, inscrita no CNPJ sob o nº 03.006.548/0001-37, e SEPLANE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DO NORDESTE LTDA, com participação de 1,00%, inscrita no CNPJ sob o nº 01.631.413/0001-37.
Valor Unitário	R\$ 64.996.753,74
Valor Total	R\$ 64.996.753,74
Situação	Adjudicado

Considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de Dezembro de 2023. Foi divulgado o resultado da sessão pública com o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) qual(is) foi(am) declarado(s) vencedor(es) no(s) respectivo(s) item(s)/lote(s), bem como foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, decido ADJUDICAR o objeto ao(s) vencedor(es) citado(s) acima e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 94 do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de Dezembro de 2023.

ELIANE SIMONINI BALTAZAR
Presidente

Protocolo 642510

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 331/2026/GOINFRA. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 17/2025/GOINFRA, REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS QUE SERÃO IMPLANTADAS EM PASSAGENS EXISTENTES OU EM NOVAS PASSAGENS NAS ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS MUNICIPAIS. PARTICÍPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE PONTALINA. OBJETO: READEQUAÇÃO COM SUPRESSÃO DE PONTOS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS. A QUANTIDADE TOTAL PACTUADA PASSA A SER DE 02 (DUAS) ESTRUTURAS NO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 17/2025/GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2028, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI Nº 202500036008149.

Protocolo 642380

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 337/2026/GOINFRA. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 313/2022/GOINFRA. PARTICÍPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE CALDAZINHA. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO REFERIDO MUNICÍPIO. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 700 HORAS AO CONVÊNIO Nº 313/2022/GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2027, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI Nº 202200036008538.

Protocolo 642401

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 336/2026/GOINFRA. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 144/2022/GOINFRA. PARTICÍPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO REFERIDO MUNICÍPIO. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 700 HORAS AO CONVÊNIO Nº 144/2022/GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2027, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI Nº 202200036003982.

Protocolo 642403

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 239/2026/GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 166/2025-GOINFRA, REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE BUEIRO METÁLICO E MELHORIA FUNCIONAL EM TRECHO NÃO PAVIMENTADO DA RODOVIA GO-020, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, COM EXTENSÃO DE 1,100 KM . **CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A. **DO OBJETO:** ACRESCE E SUPRIMIR ITENS E SERVIÇOS AO OBJETO DO CONTRATO Nº 166/2025- GOINFRA, COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO , REFERENTE À 1ª READEQUAÇÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRAS AO CONTRATO, CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS, COM FULCRO NO ARTS. 124, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B", 125 E 126 DA LEI Nº 14.133/2021. DO VALOR: R\$ 925.307,94 (NOVECIENTOS E VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.4361.26.782.1055.3292.04, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2026.4361.073.00035 DATADA DE 30/07/2026. - PROCESSO SEI Nº 202500036017747.**

Protocolo 642466

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 234/2026/GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2025-GOINFRA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA GO-320, TRECHO: ENTR. BR-153 / GOIATUBA, COM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 8,70 KM, NESTE ESTADO . **CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA. **DO OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO Nº 28/2025-GOINFRA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, DE 01/06/2026 À 31/07/2026, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO Nº 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE ABRIL DE 2021. - **PROCESSO SEI Nº 202500036002031.****

Protocolo 642532

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 238/2026/GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2025-GOINFRA, REFERENTE À LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE OPERADORES, MOTORISTAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NA REGIÃO DOS KALUNGAS. **CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A. **DO OBJETO:** INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE NIQUÊLÂNDIA NA ÁREA DE ATENDIMENTO DO CONTRATO Nº 78/2025 - GOINFRA (SEI Nº 92973371), SEM ALTERAÇÃO DO VALOR**



CONTRATUAL, REGISTRA-SE QUE NÃO HAVERÁ REFLEXO FINANCEIRO DECORRENTE DA ALTERAÇÃO PRETENDIDA, REFERENTE À 2ª READEQUAÇÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRAS AO CONTRATO, COM FULCRO NOS ARTS. 124 E 125, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE ABRIL DE 2021. - **PROCESSO SEI Nº 202500036007987.**

Protocolo 642566

ERRATA Nº 27/2026-GOINFRA

RETIFICA A APOSTILA Nº 89/2024 (SEI: 63579704) AO CONTRATO Nº 35/2024 - GOINFRA (SEI: 58636323)

- PROCESSO SEI Nº 202400036001099 -

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, MEDIANTE DESPACHO Nº 1382/2026/GOINFRA/DGI-06102 (SEI: 93778742) **-RETIFICA O TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 89/2024 (SEI: 63579704) AO CONTRATO Nº 35/2024-GOINFRA (SEI: 58636323)**, A FIM DE CONSTAR O VALOR CORRETO, ATINENTE À PERIODICIDADE REFERENTE AO REAJUSTE DE **JULHO/2023 A JUNHO/2024**, CONFORME INFORMAÇÕES ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

(...)

A DIRETORA DA **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A PORTARIA Nº 110, DE 14 DE MAIO DE 2024 (60240640), RETIFICADA PELA PORTARIA Nº 111, 17 DE MAIO DE 2024 (60407393), CONSIDERANDO O QUE LHE FACULTA O § 8º, DO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E O ART. 3º, CAPUT E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 10.192, DE 14/02/2001, **RESOLVE** REAJUSTAR O VALOR DO **CONTRATO Nº 35/2024-GOINFRA**, NO MONTANTE DE **R\$ 609.449,93 (SEISCENTOS E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, ATINENTE À PERIODICIDADE REFERENTE AO REAJUSTE DE **JULHO/2023 A JUNHO/2024**, DA INFLAÇÃO ACUMULADA - IBGE / IPCA (63185123), DO REQUERIMENTO DA CONTRATADA (63177582-63177859), DA SOLICITAÇÃO DO BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA MILITAR, CONSIDERANDO O PRONUNCIAMENTO DA PROCURADORIA SETORIAL, VIA PARECER JURÍDICO REFERENCIAL PARECER JURÍDICO PR-PROSET-ANS-18760 Nº 104/2021 (000027651942), NOTA TÉCNICA Nº 01/2016-PGE-GO (000036129145); E DEVIDA AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA DA CONTRATANTE (63338866), TUDO CONSTANTE DO **PROCESSO SEI Nº 202400036001099**; E DE ACORDO COM OS DADOS DO QUADRO A SEGUIR (63185131):

(...)

LEIA-SE:

(...)

A DIRETORA DE GESTÃO INTEGRADA DA **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A PORTARIA Nº 110, DE 14 DE MAIO DE 2024 (SEI: 60213153), RETIFICADA PELA PORTARIA Nº 111, 17 DE MAIO DE 2024 (SEI: 60384212), CONSIDERANDO O QUE LHE FACULTA O § 8º, DO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E O ART. 3º, CAPUT E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 10.192, DE 14/02/2001, **RESOLVE** REAJUSTAR O VALOR DO **CONTRATO Nº 35/2024-GOINFRA**, NO MONTANTE DE **R\$ 296.643,60 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, ATINENTE À PERIODICIDADE REFERENTE AO REAJUSTE DE **JULHO/2023 A JUNHO/2024**, QUE DECORRE DA INFLAÇÃO ACUMULADA - IBGE / IPCA

(SEI: 63185123); DO REQUERIMENTO DA CONTRATADA (SEI: 63177582 E 63177859); E DA SOLICITAÇÃO DO BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA MILITAR (SEI: 63185131), CONSIDERANDO O PRONUNCIAMENTO DA PROCURADORIA SETORIAL, VIA PARECER JURÍDICO REFERENCIAL PR-PROSET-ANS-18760 Nº 104/2021 (SEI: 000019027417) E A NOTA TÉCNICA Nº 01/2016-PGE-GO; BEM COMO A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA DA CONTRATANTE (SEI: 63338866), TUDO CONSTANTE DO **PROCESSO SEI Nº 202400036001099**, DE ACORDO COM OS DADOS DO QUADRO A SEGUIR (SEI: 63185131):

(...)

OLÍMPIO DE MELO ROCHA JÚNIOR
Gerência de Elaboração de Instrumentos

Protocolo 642483

**Departamento Estadual de Trânsito –
DETRAN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 226/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica



ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Nos casos da infração tipificada no art. 165 - D, do CTB, não consta a placa, e não é cabível a indicação de real condutor.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiania, 31 de Julho de 2026

ODAIR JOSE SOARES
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 642423

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 227/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Nos casos da infração tipificada no art. 165 - D, do CTB, não consta a placa, e não é cabível a indicação de real condutor.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa,

número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiania, 31 de Julho de 2026

ODAIR JOSE SOARES
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 642425

PORTARIA DETRAN Nº 502, DE 21 DE JULHO DE 2026

Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD do DETRAN/GO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista da Lei Estadual nº 16.226, de 08/04/2008, a qual dispõe sobre a guarda, conservação e eliminação de documentos da administração pública estadual e Instrução Normativa n.º 004/2013; CONSIDERANDO a necessidade de liberação de espaços físicos e redução da massa documental acumulada do Setor de Arquivo deste Departamento; e;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014, e suas alterações posteriores, do CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS - CONARQ; resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, que estabelece critérios para a avaliação documental acumulada, classificação do grau de acesso e prazo de guarda, além de procedimentos para a eliminação, transferência, recolhimento de documentos ao Arquivo-Geral do DETRAN/GO.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Documentos será composta pelos seguintes membros:

Solivan da Silva Espindola - Coordenador do Arquivo-Geral;
Maria Rafaella Lopes da Mota - Gabinete da Presidência;
Selles Monike Barros Silva - Procuradoria Setorial;
Neide Rosa de Oliveira Ferreira - Procuradoria Setorial;
Kelle Rubia Ananias - Gerência de Atendimento ao Cidadão;
Maria de Fátima Soares da Silva - Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
Daniel Inácio Costa - Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
Antônio Claudino Bessa Filho - Gerência de Execução Orçamentária e Financeira;
Donizeth Eduardo Borges - Diretoria de Tecnologia da Informação;
Cleiton Paiva Aquino - Diretoria de Tecnologia da Informação;
Wânia Faria dos Anjos - Gerência de Educação de Trânsito;
Leonardo Henrique Santos Melo - Gerência de Educação de Trânsito;
Marcela de Paula Tavares Arantes - Gerência de Atendimento Regional;
Alessandro Oliveira Veloso Cerqueira - Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito
Joyce Pereira Santa Cruz - Gerência da Ouvidoria Setorial.

Art. 3º A Presidência da referida Comissão caberá a(o) servidor(a) representante do Arquivo-Geral.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos poderá convocar servidores das unidades as quais se referem os documentos a serem avaliados, que possuam profundo conhecimento das atividades desempenhadas, bem como convidar profissionais ligados ao campo do conhecimento de que trata o acervo para colaborarem nos trabalhos.

Art. 4º Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão coordenará a aplicação de prazos de guarda e grau de acesso das informações, poderá dirigir solicitação aos diversos Setores deste Departamento objetivando a aplicação do procedimento de avaliação documental e elaboração de tabela de temporalidade de documentos.

Art. 5º Deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado o *Edital de Ciência de Eliminação de Documentos*, objetivando dar publicidade ao ato de eliminação, consignando 30 (trinta) dias para possíveis manifestações, e, se for o caso, possibilitar às partes interessadas requererem o desentranhamento de documentos apresentados.

Art. 6º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 7º Às Diretorias e Setoriais para conhecimento.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 298/2026 (90107783), absorvidos os atos praticados sob sua vigência.



Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia/GO, 21 de julho de 2026.

ODAIR JOSÉ SOARES
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 642405

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço
Portaria nº 529/2026 DETRAN, Processo 202600025062030 - RESOLVE: Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e Portaria nº 102/2025/DETRAN, o serviço vinculado ao **atendimento nº 120845376 - Transferência de Propriedade e os serviços posteriores**, do veículo placa **JHY7H40**, marca/modelo **161727-I/CITROEN C4 16GLX5P F**, ano de fabricação/modelo: **2010/2010**, cor **PRETA**, chassi nº **8BCLCN6BYAG547971**, RENAVAM **00252418484**, diante da irregularidade no serviço de transferência de propriedade, devendo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **NEILA DA SILVA ROCHA, CPF: XXX.482.971-XX**.

Protocolo 642408

EXTRATO DE CONVÊNIO DE MULTAS

PROCESSO: 202500025100182; **ASSUNTO:** Convênio nº 008/2026 DETRAN/GO; **OBJETO:** Estabelecer a cooperação dos participantes na execução dos procedimentos que propiciem a aplicação da Lei Federal nº 9.503/1997; **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir de 31/07/2026; **PARTES:** ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, via POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS-PM/GO, e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, e o MUNICÍPIO DE CRISTALINA/GO por intermédio da SMTcris - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CRISTALINA/GO

Protocolo 642514

EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI 202300025043057; **SISLOG:** 117556; **Assunto:** Contrato nº 034/2026; **Objeto:** Aquisição de 150 Motocicletas do tipo trail; **Vigência:** 06 meses contados de 30/07/2026 a 29/01/2027; **Valor total:** R\$ 5.025.000,00; **Partes:** DETRAN/GO e a NACAR MOTORCYCLE LTDA; **Gestão/Unidade:** 2961; **Fonte de Recursos:** 175520125 e 17530161; **Programa de Trabalho:** 06.125.1036.2456; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.10; **Nota de Empenho:** 2026.2961.048.00003;

Protocolo 642384

SISPAC Nº 103/2026 - DETRAN

CITAÇÃO POR EDITAL

PROCESSO: 202600025092463

ACUSADA: Bianca de Oliveira Brito - CPF: XXX.439.651-XX

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria SISPAC nº 68/2026 - DETRAN, publicada no DOE/GO 24.806, 24 de junho 2026, no uso das atribuições conferidas pelo art. 228, §1º, I, e art. 231, ambos da Lei 20.756/2020, CITA pelo presente Edital, a ex-servidora Bianca De Oliveira Brito, portadora do CPF/ME ***.439.651-**, ex-servidora pública estadual, á época dos fatos, ocupante do cargo Comissionado Assessor "A9", com lotação na unidade da Ciretran de Aparecida de Goiânia, com fulcro no § 5º, inciso I, do art. 231 da Lei 20.756/2020, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da juntada de cópia da publicação deste edital nos autos, nos termos do § 5º, inciso III, do art. 231 da Lei 20.756/2020, tomar conhecimento da imputação que lhe é feita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 202600025092463, acompanhar a sua instrução pessoalmente ou por meio de defensor, ou manifestar sua intenção de não o constituir, bem como requerer a produção de provas e oitiva de até 5 (cinco) testemunhas, apresentando quaisquer considerações que entender pertinentes.

Fica, também, Vossa Senhoria ciente, para os devidos efeitos legais, das prerrogativas e obrigações constantes nos incisos I a VIII, do §1º, do art. 228, da Lei 20.756/2020 adstritas ao procedimento disciplinar de rito ordinário, especialmente para lhe assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa, que lhe é garantido pelo art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ainda:

a) do seu direito de obter cópia das peças processuais, ter vista dos autos no local de funcionamento da comissão processante e fazer o seu acompanhamento, pessoalmente ou por intermédio de defensor que constituir (art. 231, § 1º, "a", da Lei 20.756/2020);

b) do seu direito de constituir um defensor e de, caso abra mão desse direito, nomeação de defensor dativo, que deverá ser bacharel em direito (art. 231, §1º, "b", da Lei 20.756/2020).

Caso Vossa Senhoria não constitua defensor ou deixe de realizar os atos de acompanhamento, produção de provas e indicação de testemunhas, será declarado revel e, não será mais intimado da realização dos atos processuais (art. 232, I e § 1º, Lei 20.756/2020). Impende ressaltar, ainda, que a revelia não implica confissão, e não exime a comissão processante de realizar adequada instrução processual (art. 232, § 4º, da Lei 20.756/2020). Os autos do processo administrativo disciplinar tramitarão na forma digital, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI (<https://sei.go.gov.br>), nos termos do Decreto Estadual 8.808/2016, ficando assegurado a Vossa Senhoria, assim como ao seu defensor, o direito de acesso externo às peças dos autos eletrônicos.

O acesso pode ser dar de duas formas alternativamente, cuja escolha fica a critério de Vossa Senhoria, conforme segue:

a) o defensor constituído deverá se cadastrar como "usuário externo" do SEI, conforme regulamentado pela Instrução Normativa 008/2017-SEGPLAN, disponível no endereço eletrônico <https://sei.go.gov.br>. E após o cadastramento, o defensor deverá informar o ato à Comissão, para que lhe seja concedido o acesso externo aos autos eletrônicos do PAD;

b) com o fornecimento de endereço eletrônico do servidor e de seu defensor constituído, para o qual será encaminhado link que permite o acesso externo e acompanhamento aos autos do processo.

Oportunamente, registra-se que em observância ao disposto no art. 2º, da Instrução Normativa 04/2020 desta Controladoria-Geral do Estado, as comunicações dos atos processuais dos procedimentos correccionais poderão ser efetuadas por meio de correio eletrônico institucional (e-mail), aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares, devendo o servidor e defensor constituído apresentar expressamente sua concordância com a utilização desse meio, mediante seu fornecimento. Neste sentido, informa-se o e-mail da Comissão corregedoriasetorial@detran.go.gov.br, para comunicações do presente PAD e recebimento de documentos e petições. e, telefone: (62)3272-8016 WhatsApp. Em cumprimento ao disposto no art. 231, § 1º, III, da Lei 20.756/2020, esta citação segue acompanhada da portaria de instauração do processo administrativo disciplinar, Portaria SISPAC nº 68/2026 - DETRAN.

GOIANIA - GO, aos 24 dias do mês de julho de 2026.

Protocolo 642453

Goiás Previdência – GOIASPREV

Referência: Processo nº 202611129006954

Interessado(a): Tereza Oliveira da Silva

Assunto: Pensão militar.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 3173/2026/GAB

Instituidor do benefício: Alípio Jerônimo da Silva. Data do Óbito: 24/06/2026. Pensionista: Tereza Oliveira da Silva, viúva, com efeitos retroativos a partir de 24/06/2026 (data do óbito), nos termos do art. 49, inciso I, da Lei nº 20.946/2020. Despacho Concessor nº 3173/2026/GAB. Fundamentação Legal: Lei nº 20.946/2020.

Goiânia, 31 de julho de 2026.

CLÁUDIO DANILO MOURA BRAGA
Diretor de Militares

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 642467



Referência: Processo nº 202611129006693
Interessado(a): RAQUEL FRANCA SILVA DE CASTRO GOMES
Assunto: Pensão militar.

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
3170/2026/GAB**

Instituidor do benefício: Paulo Cesar de Castro Gomes.
Data do Óbito: 07/06/2026. Pensionista: Raquel França Silva,
ex-cônjuge alimentanda do instituidor, pelo período de 07/06/2026 a
31/01/2028 (da data do óbito até o termo final da obrigação alimentar
fixada em favor da requerente), com fulcro no art. 43, alínea "b" § 3º
da Lei Estadual nº 20.946/2020. Despacho Concessor nº 3170/2026/
GAB. Fundamentação Legal: Lei nº 20.946/2020. Goiânia, 31 de
julho de 2026.

CLÁUDIO DANILO MOURA BRAGA
Diretor de Militares

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 642468

Referência: Processo nº 202611129004993
Interessado(a): Celia Cardoso dos S Guimarães
Assunto: Pensão militar.

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
3167/2026/GAB**

Instituidor do benefício: Mario Roberto Guimarães. Data do Óbito:
06/05/2026. Pensionista: Celia Cardoso dos Santos Guimarães,
viúva, com efeito retroativo a partir de 06/05/2026 (data do óbito),
com fulcro no art. 49, inciso I, da Lei Estadual nº 20.946/2020.
Despacho Concessor nº 3167/2026/GAB. Fundamentação Legal:
Lei nº 20.946/2020.

CLÁUDIO DANILO MOURA BRAGA
Diretor de Militares

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 642469

Referência: Processo nº 202411129007667
Interessado(a): CELIA OLINTO DA SILVA SANTOS
565.344.001-97
Assunto: Pensão militar.

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
3151/2026/GAB**

Instituidor do benefício: Lourival Ferreira dos Santos. Data do óbito:
27/07/2024. Concessão de pensão militar à viúva Celia Olinto da
Silva Santos, em caráter vitalício, com termo inicial em 21/11/2025,
(data do trânsito em julgado da decisão judicial). Fundamentação
Legal: Lei nº 20.946/2020, com as alterações introduzidas pela Lei
nº 23.118, de 27 de novembro de 2024.

CLÁUDIO DANILO MOURA BRAGA
Diretor de Militares

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 642471

Referência: Processo nº 202411129003039
Interessado(a): Daiane Antunes de Oliveira 013.350.351-84
Assunto: Pensão militar.

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
3172/2026/GAB**

Instituidor do benefício: Tiago Rodrigues da Silva. Data do óbito:
02/03/2024. Alteração do valor da pensão militar concedida à
companheira Daiane Antunes de Oliveira, em caráter vitalício,
e à filha menor Clarice Rodrigues Oliveira, com extinção em
05/01/2043, em virtude da Promoção Post Mortem do instituidor
para a graduação de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado de
Goiás, com efeitos financeiros a partir de 20 de setembro de 2024,
conforme Portaria nº 19.026/2024, publicada no Diário Oficial
Eletrônico PMGO nº 183, de 20/09/2024. Fundamentação Legal:
Lei nº 20.946/2020, com as alterações introduzidas pela Lei nº
23.118, de 27 de novembro de 2024.

CLÁUDIO DANILO MOURA BRAGA
Diretor de Militares

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 642474

Referência: Processo nº 202511129006403
Interessado(a): MILEANE HELENA TELES CPF - 024.702.311.67
Assunto: Pensão militar.

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
3234/2026/GAB**

Instituidor do benefício: Ulismar Gomes Gerais. Data do óbito:
17/07/2025. Concessão de pensão militar em favor de Amon Gomes
Gerais Oliveira, na condição de filho maior inválido, representado
por sua curadora provisória Sandra da Silva Oliveira, com efeitos
financeiros a partir de 04/09/2025, (data do requerimento), enquanto
perdurar a condição de invalidez, nos termos do § 13 do art. 51 da
Lei nº 20.946/2020. Fundamentação Legal: Lei nº 20.946/2020, com
as alterações introduzidas pela Lei nº 23.118, de 27 de novembro
de 2024.

CLÁUDIO DANILO MOURA BRAGA
Diretor de Militares

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 642476

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

**AVISO Nº 57/26 - EDITAL Nº 077/26-GAPS - SOLICITAÇÃO DE
ORÇAMENTO - PROCESSO SEI Nº 202600058004223**

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG torna pública a
abertura de cotação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA ORGANIZAÇÃO,
COM ENTREGA PARCELADA, SOB DEMANDA, PELO
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES,
QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 046/2026 - CPAB/GPCOM/GAD.
TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE.** Modalidade: Contratação
simplificada nos termos do Regulamento para Aquisição de Bens,
Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações adotado
pela OVG - NP nº. 07 de 08 de dezembro de 2025. Para obter a
Solicitação de Orçamento, Edital, Termo de Referência e anexos
acessar o sítio da OVG - www.ovg.org.br (Acesso à informação/
Compras Contratos/ Atos convocatórios concernentes às
alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços
e seus respectivos resultados 2026). Endereço: Rua T-14, nº. 249,
Setor Bueno, Goiânia - GO - Fone (62) 3201- 9464. **PRAZO PARA
RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a partir da publicação
do Diário Oficial do Estado de Goiás, jornal de grande circulação



no Estado e no site da OVG, ou o que ocorrer por último. Caso seja necessário a prorrogação do prazo para o recebimento das propostas, o aviso da prorrogação ocorrerá somente no sítio da OVG. Goiânia, 31 de julho de 2026.

Luciane Rodrigues Dutra

Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços da OVG

Protocolo 642519

AVISO Nº 58/26 - EDITAL Nº 081/26-GAPS - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO SEI Nº 202600058002577

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG torna pública a abertura de cotação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUE E DE LOCOMOÇÃO, INCLUSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS E MONITORES, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO, DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO NATAL DO BEM 2026 - 1ª ETAPA, COM O FORNECIMENTO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 081/2026 - CPAS-GCEV/GPCOM E ANEXOS. TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM.** Modalidade: Contratação simplificada nos termos do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações adotado pela OVG - NP nº. 07 de 08 de dezembro de 2025. Para obter a Solicitação de Orçamento, Edital, Termo de Referência e anexos acessar o sítio da OVG - www.ovg.org.br (Acesso à informação/Compras Contratos/ Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados 2026). Endereço: Rua T-14, nº. 249, Setor Bueno, Goiânia - GO - Fone (62) 3201- 9464. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a partir da publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás, jornal de grande circulação no Estado e no site da OVG, ou o que ocorrer por último. Caso seja necessário a prorrogação do prazo para o recebimento das propostas, o aviso da prorrogação ocorrerá somente no sítio da OVG. Goiânia, 31 de julho de 2026.

Luciane Rodrigues Dutra

Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços da OVG

Protocolo 642525

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

AVISO DO LANÇAMENTO DA CHAMADA CNPq/CAPES/FAPEG nº 16/2026

Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil - PROFIX-CB - Seleção de Bolsistas PROFIX-CB

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG torna público na página da web (<https://goias.gov.br/fapeg/categoria/editais/>) o lançamento da Chamada Pública CNPq/CAPES/FAPEG nº 16/2026 -Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil - Seleção de Bolsistas PROFIX-CB. O referido Edital tem por objetivo atrair e fixar doutores(as) em Goiás, fortalecer programas de pós-graduação, ampliar a capacidade de pesquisa e induzir projetos alinhados às prioridades estratégicas do Estado, bem como apoiar a execução de projetos de pesquisa que contribuam significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação no Estado de Goiás e País. Os interessados em participar deste Edital deverão submeter as propostas na Plataforma Sparkx-FAPEG (<https://sparkx.fapeg.go.gov.br/#/public/login>), **no período de 03/08/2026 até às 17h do dia 01/10/2026**, conforme as condições estabelecidas no Edital. Processo nº 202610267000726.

Protocolo 642460

**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Outorga de Auxílio à Pesquisa; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Destina-se este instrumento a disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeições das partes, no que se refere à concessão de auxílio à pesquisa prevista em projeto selecionado no âmbito da CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 36/2025 - EDITAL DE APOIO À PRODUÇÃO DE LIVROS TÉCNICO-CIENTÍFICOS. Signatário pela FAPEG: MARCOS FERNANDO ARRIEL - Presidente; Beneficiários, Nº do processo e data da assinatura respectivamente: LAERTE GUIMARAES FERREIRA JUNIOR 202610267001085, SANDRO DUTRA E SILVA 202610267001088, FABRÍCIO BARRETO TERESA 202610267001091 e ISA MARA COLOMBO SCARLATI DOMINGUES 202610267001093, 30/07/2026.

Goiânia, 31 de Julho de 2026.

Marcos Fernando Arriel
Presidente

Protocolo 642411

**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Outorga de Subvenção Econômica; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Destina-se este instrumento a disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeições das partes, no que se refere à concessão de subvenção econômica, Tratada na CHAMADA PÚBLICA FAPEG/FINEP Nº 29/2025 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - PROGRAMA CENTELHA 3 GOIÁS; Signatário pela FAPEG: MARCOS FERNANDO ARRIEL - Presidente; Beneficiários, nº do processo e data da assinatura, respectivamente:: 67.108.716 INOVA SIMPLES (I.S.) 202610267000824, ACQUA SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGICAS LTDA 202610267000825, LONGSAT INOVA SIMPLES 202610267000826, ITERCHEM INOVA SIMPLES (I.S.) 202610267000827, THECROP PRECISION ANALYTICS LTDA 202610267000828, SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO AUTOMATIZADO LTDA 202610267000829, NEUROSPIN BIOTECNOLOGIA INOVA SIMPLES (I.S.) 202610267000830, PRECISION HEALTH TECH INOVA SIMPLES 202610267000831, VIAJADORAS INOVA SIMPLES (I.S.) 202610267000832, SV BIOMODELS LTDA 202610267000833, BUSSOLA FISCAL LTDA 202610267000834, BIORESEARCH INOVACAO EM BIOTECNOLOGIA E SAUDE LTDA 202610267000835, REEDEN TECNOLOGIAE SOLUCOES AGRICOLAS LTDA 202610267000836, ECOFERT SOIL INOVA SIMPLES 202610267000838, MOB7 DESOLVIMENTO E SOLUCOES LTDA 202610267000839, SCISENSE INOVA SIMPLES (I.S.) 202610267000840, EMOTRACK REGISTRO DE EMOCOES INOVA SIMPLES (I.S.) 202610267000842, LUNAGREEN AGRO LTDA 202610267000843, SCIMETRIX INOVA SIMPLES (I.S.) 202610267000844, AMPLIMOL PESQUISA, DESENVOLVIMENTO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 202610267000846, AFB AGROFOOD SYSTEMS LTDA 202610267000847, CROMABIO - PESQUISA E INOVACAO EM COSMETICOS INOVA SIMPLES (I.S.) 202610267000848, DERMAPISCIS BIOTECNOLOGIA E BIOMATERIAIS LTDA 202610267000849, AQUA SECURITY TRATAMENTO E REUSO DE AGUAS LTDA 202610267000850, DEUSAS RAINHAS LTDA 202610267000851, LLMINDS TECH INOVA SIMPLES (I.S.) 202610267000853, HEALTHLINK TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA 202610267000855, PIKI DIGITAL BENEFICIOS FINANCEIROS CORPORATIVOS LTDA 202610267000857, BIOBOX SOLUCOES BIOLOGICAS LTDA 202610267000858, VIGILIA CERRADO TECNOLOGIA INOVA SIMPLES (I.S.) 202610267000859, SILVEIRA SOLUCOES TECNICAS LTDA 202610267000860, FISHSafe PROTECAO QUE NUTRE LTDA 202610267000861,



67.244.683 INOVA SIMPLES (I.S.) 202610267000863, FILTRA TECH LTDA 202610267000864, BIOTIERS DESENVOLVIMENTO LTDA 202610267000865, PERARO VIDAL CONSULTORIA EM GESTAO HIDRICA LTDA 202610267000866, EXORDIAL AI LTDA 202610267000867, BIOTERRA INOVACAO E SUSTENTABILIDADE LTDA 202610267000869 e COMPACTBOT TECNOLOGIA INOVA SIMPLES (I.S.) 202610267000870, 31/07/2026.

Goiânia, 03 de Agosto de 2026.

Marcos Fernando Arriel
Presidente

Protocolo 642538

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Gás Canalizado S/A – GOIASGÁS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 001/2025-DAF.
Partes: Agência Goiana de Gás Canalizado S/A e Mello Pimentel Advocacia. **Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, renovação do saldo contratual no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e conceder reajuste de 4,61%, correspondente à variação do IPCA/IBGE, com efeitos financeiros a partir de 30/01/2026. **Vigência:** 30/07/2026 a 29/07/2027. **Data de assinatura:** 22/07/2026.

Protocolo 642435

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DO COMUNICADO 010/2026 EDITAL 070/2024 -AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da REVERSÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATA CISTIANE CÁSSIA MARTINS, PORTADORA DO CPF Nº XXX.602.211-XX, bem como torna-se sem efeito o Edital de Comunicado nº 009/2026 (93248008), referente ao EDITAL 070/2024 - AGEHAB que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 30 (trinta) unidades habitacionais de interesse social no município de Santa Cruz de Goiás - GO.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

Vinicius Ferreira Lima

Diretor de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Social
(em substituição, conforme Portaria nº 210, de 17 de julho de 2026)
(assinado eletronicamente)

Protocolo 642562

Metrobus Transporte Coletivo S/A

PROCESSO Nº 202500053000146 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024.

CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A.

CONTRATADA: Hebron Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviços de poda de árvore com retirada de lixo produzido.

ALTERAÇÃO: 1) Reajuste em face da anualidade conforme o IPCA de 4,641330%, sendo o reajuste de R\$ 4.098,00.

2) Renovação até 28/07/2027, ficando o valor do contrato atualizado em R\$ 92.382,00.

SIGNATÁRIOS: Francisco Caldas e Miguel Elias Hanna - Metrobus e Lorrany Cristina Oliveira Limiro - Hebron.

Protocolo 642451

SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

CNPJ nº 01.616.929/0001-02

NIRE 52.3.0000210-9

COMPANHIA ABERTA

REGISTRO CVM nº 1918-6

EDITAL DE CANCELAMENTO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago ("Companhia"), no exercício das atribuições previstas no artigo 123 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e no artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, comunica aos senhores acionistas o cancelamento da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") anteriormente convocada para o dia 04 de agosto de 2026, às 10:00 horas, a ser realizada de forma exclusivamente digital.

O cancelamento da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) foi deliberado na 587ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 31 de julho de 2026, em razão da necessidade de conclusão das revisões técnicas relacionadas à documentação que fundamenta as matérias constantes da ordem do dia, com o objetivo de complementar as informações disponibilizadas aos acionistas para subsidiar sua deliberação.

Em razão do cancelamento, ficam sem efeito o Edital de Convocação publicado nos Jornais O HOJE, nas edições dos dias 13, 14 e 15 de julho de 2026 e Diário Oficial do Estado de Goiás, nas edições dos dias 10, 13 e 14 de julho de 2026, bem como a Proposta da Administração, a Instrução de Voto a Distância e os demais documentos divulgados em relação à referida Assembleia Geral Extraordinária.

Goiânia, 31 de julho de 2026.

Gilvan Candido da Silva
Presidente do Conselho de Administração

Protocolo 642578

TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE

EDITAL DE CITAÇÃO

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade, exarada no Despacho nº 699/2026, bem como no Acórdão nº 1432/2026, partes integrantes do processo nº 201900047002793, e considerando as tentativas infrutíferas de citação, **CITO via Edital** o senhor SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA, Secretário de Estado da Saúde, à época dos fatos, para tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 3/2023 - SERVISC-SAÚDE desta Corte, e, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, apresentar, caso queira, suas alegações de defesa e/ou razões de justificativas sobre as irregularidades ali apontadas, bem como informar as medidas saneadoras adotadas. Informações detalhadas acerca do processo podem ser obtidas junto ao Serviço de Publicações e Comunicações I da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e que o mencionado processo permanecerá naquele setor até o final do prazo estipulado, momento em que seguirá o seu trâmite normal. Este edital de citação é publicado por força do disposto inciso III e § 2º do artigo 54 da Lei nº 16.168/2007.

Marcus Vinicius do Amaral
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo 642371



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024

Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS e a empresa SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA.

Processo: 01565/25.

Contrato: nº 019/2024.

Vigência: 02/08/2026 a 02/08/2027.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e reajuste dos valores conforme previsão contratual.

Valor estimado: O contrato é estimado em R\$ 2.484.638,28 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos). A despesa do presente termo aditivo correrá por conta da dotação orçamentária 2026 0301 01 032 1047 2008.

Protocolo 642500

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**, pelo critério de julgamento de **Menor Preço por Item Único**, conforme as informações a seguir.

Processo Nº.: **202605000745101**

Nº da Contratação no SISLOG: **121740**

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de desenvolvimento, manutenção, migração, evolução e criação de sistemas de informação (fábrica de software), com objetivo de atender à demanda por sistemas, integrações, manutenções e melhorias nas soluções tecnológicas utilizadas e disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Valor total estimado da contratação: R\$ 36.780.000,00 (trinta e seis milhões setecentos e oitenta mil reais).

Recebimento das propostas: até a abertura da sessão pública, em **26/08/2026, às 14 horas** (horário de Brasília/DF).

Data/Horário da sessão pública: **26/08/2026, às 14 horas** (horário de Brasília - DF).

Endereço eletrônico para participação na licitação: <https://sislog.go.gov.br> (Interessados devem ser cadastrados no CADFOR).

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e obtenção nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://transparencia-adm.tjgo.jus.br/>

licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao/licitacoes

<https://sislog.go.gov.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Mais informações - Fone: (62) 3216-4143. E-mail: secdlicitacoes@tjgo.jus.br

BÁRBARA S. NOGUEIRA ANTINARELLI

Pregoeira

Protocolo 642588

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Araçu

EXTRATOS CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
Processo Adm: Nº 1286/2026 Objeto: aquisição de um Ônibus usado, destinado ao transporte de pessoal, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração do município de Araçu, Plano de Ação nº 202600005001747. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU, inscrito no CNPJ -MF sob nº 01.318.898/0001-03 CONTRATADOS: CONTRATO Nº 188/2026 ÔNIBUS GOIÂNIA LTDA (07741110000153) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Vigência: 31/07/2026 até 31/12/2026 ARAÇU (GO), 31 de julho de 2026. ELISANGELA DE LIMA E SOUSA OLIVEIRA - AUTORIDADE COMPETENTE

Protocolo 642428

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1286/2026. O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ARAÇU, vem comunicar o resultado DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026, Processo Administrativo nº 1286/2026 finalizado sexta feira, 31 de julho de 2026, objeto: aquisição de um Ônibus usado, destinado ao transporte de pessoal, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração do município de Araçu, Plano de Ação nº 202600005001747. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: ÔNIBUS GOIÂNIA LTDA (07741110000153) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)., ARAÇU (GO), 31 de julho de 2026, Maiores Informações e inteiro teor no tel. (62) 99527-0112 ou pelo site <https://aracu.go.gov.br/>, licitacao@aracu.go.gov.br. ELISANGELA DE LIMA E SOUSA OLIVEIRA- GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO DE ARAÇU

Protocolo 642430

Arenópolis

MUNICIPIO DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026. O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2026, Processo Administrativo nº 1472/2026 finalizado quinta-feira, 23 de julho de 2026 às 9:50, objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Material Gráfico Para Atender As Necessidades Do Município De Arenópolis E Todas As Suas Secretarias. e todas as suas secretarias, ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.381.012/0001-37 venceu os seguintes itens; 1, 2, no valor de R\$ 157.500,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Reais). Arenópolis-GO, sexta-feira, 31 de julho de 2026. HUGO MOREIRA DOS SANTOS - CONDUTOR DE PROCESSOS

Protocolo 642404

Bela Vista de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026. A Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, através do Secretário Municipal de Administração e Governo, faz saber a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado 002/2026 para provimento temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, das



funções temporárias de: Artesão, Fisioterapeuta, Médico (a), Psicólogo (a), Psicopedagogo (a) e Técnico (a) em Enfermagem, na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás situada a Rua R-6, Setor São Geraldo - Bela Vista de Goiás. O Edital 002/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico www.belavista.go.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás. Bela Vista de Goiás, 03 de agosto de 2026. Vanderlan Celso e Silva, Secretário Municipal de Administração e Governo - Decreto nº 11/2026, Lays Souza Oliveira Menezes, Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo, CRA - 19279

Protocolo 642407

Bom Jardim de Goiás

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS - GO torna público, para conhecimento dos interessados, que foram promovidas alterações no Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal (hospitalar), incluindo fornecimento em comodato e recarga de cilindros. Em razão das alterações realizadas no Edital, fica redesignada a data da sessão pública para o dia 14 de agosto de 2026, às 08h30min. O Edital e maiores informações serão obtidos no site https://www.bomjardim.go.gov.br/https://acessoainformacao.bomjardim.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg no endereço à Praça José Benjamim, s/n, Centro, Bom Jardim de Goiás - GO, Fone/fax; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h ou pelo email: licitacao@bomjardim.go.gov.br, 31 de Julho de 2026. THIAGO MARTINS VIEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Protocolo 642503

Caldas Novas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026. DATA DE ABERTURA: 17 de agosto de 2026. Horário: 09h00min. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA HELICOIDAL DESTINADA AO BOMBEAMENTO DE EFLUENTES E ESGOTO EM SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS - DEMAÉ. O Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações do DEMAÉ ou pelo site: <https://www.demae.go.gov.br/licitacao/pregao.html>. Informações adicionais podem ser obtidas junto à comissão permanente de licitações através do e-mail: compras04@demae.com.br. Caldas Novas, 03 de agosto de 2026. VANESSA DE PINHO RODRIGUES - PREGOEIRA

Protocolo 642517

Caldazinha

PNAB-POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC/ CICLO 2- PREFEITURA DE CALDAZINHA
O município de Caldazinha - GO anuncia que o resultado preliminar de mérito do Chamamento Público Nº 001-2026 para fomento à produção de projetos do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Cultura - PNAB 2026, em conformidade com a Lei Complementar 14.399, no âmbito da Lei Aldir Blanc está disponível no site oficial da prefeitura: <https://caldazinha.go.gov.br/pnab-politica-nacional-aldir-blanc-ciclo-2/> Janaina Cardoso Lima Gestora

Protocolo 642382

Corumbaíba

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2026. O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - GO, por meio da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 927/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Concorrência Pública nº 06/2026, destinada à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos

profissionais especializados destinados à operacionalização, organização, coordenação, preparação e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Corumbaíba/GO, compreendendo a execução integral de todas as etapas do certame, conforme especificações constantes do Edital e de seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de setembro de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF). LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura, Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaíba/GO, CEP 75.675-000. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com, bem como estará disponível no sítio eletrônico oficial do Município. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (64) 99279-0878. Corumbaíba-GO, 03 de agosto de 2026. MARIA LAURA OLIVEIRA GONDIM - Agente de Contratação

Protocolo 642567

Edéia

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

Pregão Presencial-SRP Nº 007/2026, Processo Administrativo nº 3.367/2026. Contratante: Município de Edéia/GO, inscrito no CNPJ sob nº 01.788.082/0001-43, com a intervenção/anuência do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 08.033.825/0001-14) e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social (CNPJ nº 08.033.831/0001-71). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos vinculados às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Edéia/GO, mediante fornecimento contínuo e parcelado, conforme demanda da Administração e especificações constantes no Edital e Termo de Referência. Empresas Registradas, Descontos Registrados, Valores Totais Estimados e Números das Atas: 1) **EDEIA AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.153.067/0001-24, com os itens: Gasolina Comum (desconto de 1,30%) e Diesel Comum (desconto de 0,20%). Valor Total Estimado: R\$ 2.233.612,65 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e doze reais e sessenta e cinco centavos). Ata de Registro de Preços nº 006/2026; 2) **POSTO FLEX EDEIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.013.904/0001-18, com os itens: Etanol (desconto de 10,90%) e Diesel S-10 (desconto de 0,60%). Valor Total Estimado: R\$ 3.048.547,05 (três milhões, quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos). Ata de Registro de Preços nº 007/2026. Valor Total do Registro de Preços: R\$ 5.282.159,70 (cinco milhões, duzentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados de 30/07/2026 a 30/07/2027. Data das Assinaturas: 30 de julho de 2026.

Protocolo 642395

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

O Município de Edéia/GO, inscrita no CNPJ sob 01.788.082/0001-43, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 007/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA/GO, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESAS VENCEDORAS: 1. **EDEIA AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.153.067/0001-24, vencedora dos itens Gasolina Comum (desconto de 1,30%) e Diesel Comum (desconto de 0,20%), com Valor Total Estimado de R\$ 2.233.630,60 (dois milhões duzentos e trinta e três mil seiscentos e trinta reais e sessenta centavos). 2. **POSTO FLEX EDEIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.013.904/0001-18, vencedora dos itens Etanol (desconto de 10,90%) e Diesel S-10 (desconto de 0,60%), com Valor Total Estimado de R\$ 3.048.588,05



(três milhões quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinco centavos). VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 5.282.218,65 (cinco milhões duzentos e oitenta e dois mil duzentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos). Homologado em 29/07/2026 por Carla Faria de Freitas - Prefeita Municipal. Edéia-GO, 29 de julho de 2026.

Protocolo 642083

Firminópolis

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2026
O Consórcio Intermunicipal de Gestão De Resíduos Sólidos - CIGIRS, através da Prefeitura Municipal De Firminópolis, Goiás, torna pública a RETIFICAÇÃO do Termo de Referência (TR) do PREGÃO PRESENCIAL 019/2026. Os subitens dos itens 3 e 5 do TR foram editados. O restante das informações mantêm-se inalteradas. Firminópolis, 31 de julho de 2026. HELDER ROSA JÚNIOR - Agente de Contratações Decreto Nº 305/PMF/2026

Protocolo 642413

Formosa

MUNICÍPIO DE FORMOSA EXTRATO CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 2026010135. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026. Contratos: nº 069/2026; nº 070/2026; nº 071/2026; nº 072/2026; nº 073/2026; nº 074/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34. Contratados: ES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.109.599/0001-43 // GOMES LICITAR LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 29.245.292/0001-04// KRAMER EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.875.459/0001-02// LECAREZ COM. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.695.429/0001-34// PANIFICADORA E CONFEITARIA MUNIZ II LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.948.303/0001-12// UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.543.061/0001-03 // Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO PARA O ANO DE 2026- Prefeitura Municipal de Formosa - GO. Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.374/2024. Prazo: 23/07/2026 a 31/12/2026. Valor Total: R\$ 3.264.169,88 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Protocolo 642419

Goianésia

Estado de Goiás. Município de Goianésia. Aviso de licitação. Pregão Eletrônico nº 064/2026. O Município de Goianésia faz, a saber, aos interessados que fará realizar às 9h do dia 17 de agosto de 2026 em sua sede, situada na Rua 33 nº 453 - Setor Sul, neste município em sessão publicada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução integral da obra de construção de Creche e Pré-Escola de Educação Infantil - Creche Tipo 2, conforme projeto padronizado do FNDE. Conforme descrito no edital e seus anexos que estarão disponíveis junto ao site www.goianesia.go.gov.br e www.bnc.org.br. Informações complementares no endereço acima citado. Goianésia/Goiás, 31 de julho de 2026. Raimundo do Carmo Raposo - Agente de Contratação.

Protocolo 642516

Itaguari

EXTRATO DE CONTRATO nº 091/2026

Processo nº 1428/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, do tipo menor preço por item, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(FMS) DE ITAGUARI-GO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE

E EQUIPAMENTO HOSPITALAR, CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO Nº202500005012726, e a empresa LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.890.563/0001-45. Valor total global de R\$ 96.650,00 (noventa e seis mil e seiscentos e cinquenta reais). TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES. Itaguari/GO, 14 de julho de 2026. ROBER SILVA AMARAL - Secretário Municipal de Administração Decreto nº02/2025

Protocolo 642480

Itapuranga

MUNICÍPIO DE ITAPURANGA

2ª NOTIFICAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar do Município de Itapuranga, constituída por meio do Decreto Municipal nº 045-4/2025/GPGPF, de 03 de janeiro de 2025, neste ato representada por seus membros titulares, Sra. Carolina Ribeiro Mendes, Sra. Dorceli Maria dos Santos Gontijo, Sr. Paulo Henrique da Silva Silveira e Sra. Thelma dos Santos, com fundamento nos arts. 145, 128, inciso XX, e 134 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapuranga, torna pública a 2ª notificação aos servidores públicos municipais, **Abqueila de Paula Silva Coelho, matrícula nº 2129; Aline de Moraes Couto, matrícula nº 3401; Beatriz Barbosa Silva Oliveira, matrícula nº 3527; Gustavo Gomes de Mendonça, matrícula nº 2121; Marcelo Pinto da Fonseca, matrícula nº 115; Natasha Conesunque, matrícula nº 1697; e Welington Modesto da Silva, matrícula nº 1707**, acerca da instauração do Processo Administrativo Disciplinar **Abqueila de Paula Silva Coelho nº 8037/2026, Aline de Moraes Couto nº8033/2026, Beatriz Barbosa Silva Oliveira nº8021/2028, Gustavo Gomes de Mendonça nº7051/2026, Marcelo Pinto da Fonseca nº7048, Natasha Conesunque nº7050, Welington Modesto da Silva nº7234/2026** destinado à apuração de ausências prolongadas ao serviço e à eventual aplicação das penalidades cabíveis. A presente notificação tem por finalidade assegurar aos servidores acima mencionados o exercício do contraditório e da ampla defesa. Os servidores notificados deverão comparecer na GDP - Gerência de Desenvolvimento de Pessoas e Folha de Pagamento, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itapuranga, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação desta notificação. O não comparecimento poderá ensejar na aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapuranga. Itapuranga-GO, 31 de julho de 2026. Membros titulares da Comissão: Carolina Ribeiro Mendes, Dorceli Maria dos Santos Gontijo, Paulo Henrique da Silva Silveira e Thelma dos Santos.

Protocolo 642554

MUNICIPIO DE ITAPURANGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026

O MUNICIPIO DE ITAPURANGA, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 14:01 HORAS, será realizada licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, NA PLATAFORMA DA BNC - Bolsa Nacional de Compras, cujo objeto será, AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO CONVENCIONAL (REP-C), CERTIFICADOS CONFORME A PORTARIA MTE Nº 671/2021, COM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO E FORNECIMENTO DE BOBINAS TÉRMICAS, DESTINADOS A TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPURANGA, nas condições fixadas no termo de referência (anexo I) do Edital, Lei Federal nº 14.133/21, Lei complementar nº. 123/06. Informações pelo Fone (62) 3355-7200 das 7hs. às 11hs. e das 13hs. às 17hs. e no sítio www.itapuranga.go.gov.br, e-mail licitacoesitapuranga@gmail.com. Itapuranga-GO, 31 de julho de 2026. Luciane Lucas Moreira / Pregoeira.

Protocolo 642556



**MUNICÍPIO DE ITAPURANGA
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2026

O MUNICÍPIO DE ITAPURANGA, através de sua agente de contratação, **TORNA PÚBLICO** que no dia **15 DE SETEMBRO DE 2026, às 09:01 horas**, será realizada licitação pública, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, NA PLATAFORMA DA BNC - Bolsa Nacional de Compras**, cujo objeto será, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA E SANITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA/GO, NA FORMA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 980249/2025/MESP/CAIXA - MINISTÉRIO DO ESPORTE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS E TODOS OS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**, nas condições da Lei Federal nº 14.133/21. Informações pelo site www.itapuranga.go.gov.br, e-mail licitacoesitapuranga@gmail.com. Itapuranga-GO, 30 de julho de 2026. Luciane Lucas Moreira / Agente de Contratação.

Protocolo 642559

**MUNICÍPIO DE ITAPURANGA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026

O MUNICÍPIO DE ITAPURANGA, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 09:01 HORAS**, será realizada licitação pública, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, NA PLATAFORMA DA BNC - Bolsa Nacional de Compras**, cujo objeto será, **Contratação de empresa especializada em fornecer prestação de serviços de licenciamento mensal de software de gestão pública na área da saúde, em ambiente 100% web (SaaS - Software as a Service), incluindo implantação, configuração, suporte técnico, manutenção, atualizações legais, corretivas, evolutivas e adaptativas, bem como integração com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, em especial o e-SUS PEC, contemplando soluções para Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, regulação, prontuário eletrônico, gestão ambulatorial e hospitalar, controle de estoque, laboratório, painéis de atendimento e disponibilização de informações gerenciais ao gestor público, tudo em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, diretrizes do SUS e exigências de segurança da informação e proteção de dados (LGPD), consultoria e assessoria para o setor público, com foco em aprimorar a gestão de saúde municipal, fortalecer resultados e garantir a conformidade com as políticas e programas do Ministério da Saúde. para atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde**, nas condições fixadas no termo de referência (anexo I) do Edital, Lei Federal nº 14.133/21, Lei complementar nº. 123/06. Informações pelo Fone (62) 3355-7200 das 7hs. às 11hs. e das 13hs. às 17hs. e no site www.itapuranga.go.gov.br, e-mail licitacoesitapuranga@gmail.com. Itapuranga-GO, 31 de julho de 2026. Luciane Lucas Moreira / Pregoeira.

Protocolo 642560

**MUNICÍPIO DE ITAPURANGA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2026**

A Secretária Municipal de Educação e Esportes, representada por seu Gestor, comunica aos interessados a abertura do processo de **CHAMADA PÚBLICA, DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA E APOIO ESCOLAR ESPECIALIZADO, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**. Os interessados deverão protocolar seus documentos na sede da Prefeitura Municipal de Itapuranga, no protocolo geral, a partir do dia **04 de agosto de 2026**. O edital está disponível na sede da Secretária Municipal de Educação e Esporte, e no site www.itapuranga.go.gov.br, informações: pessoalmente na sede da Prefeitura, nos horários das 07hs. às 11hs. e das 13hs. às 17hs.

e-mail licitacoesitapuranga@gmail.com, Itapuranga-Go, 31 de julho de 2026. CLAUDINEI LEIBNTZ CARDOSO DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Esportes.

Protocolo 642557

Luziânia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002061 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 039/2026-SMDU. OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), a ser fornecido conforme demanda da Prefeitura Municipal de Luziânia/GO, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/2006 alterações posteriores. DATA/HORÁRIO: 25 de agosto de 2026 às 09h00min. MAIORES INFORMAÇÕES: O edital completo poderá ser retirado junto a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, pelo fone: 61 - 99666-8309, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias úteis, no e-mail cpl.luziania@gmail.com, no site www.luziania.go.gov.br e www.bll.org.br, onde o presente Edital estará disponível a partir desta publicação. Publique-se. Luziânia-GO, 30 de julho de 2026. TÉLIO RODRIGUES DE QUIROZ Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Protocolo 642549

Matrinchã

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 053/2026. Processo nº: 1943/2026. Objeto: Aquisição de 01 Veículo HATCH, tipo de passeio com capacidade de 05(cinco) pessoas Zero KM, destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município de Matrinchã-GO, por meio de Emenda Parlamentar Processo nº 202600005009234. Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ-GO. CNPJ: 24.850.216/0001-04. Contratada: TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. CNPJ nº 37.832.037/0003-58. Fundamento legal: Art. 28, I, da Lei nº. 14.133/2021. Cumprimento legal: Das disposições do inciso II, do Art. 94 da Lei 14.133/21. Valor total: R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais). Matrinchã-GO, 31/07/2026. HAMILTON CESAR MANTOANELLI HITA/Agente de Contratação

Protocolo 642445

Maurilândia

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3529/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO, CNPJ nº 02.056.752/0001-08** torna público, para conhecimento dos interessados, abertura de Pregão Eletrônico do tipo menor preço para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA (ZERO QUILOMETRO), COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202643360005, VINCULADA AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-090710/2026, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**. Mais Informações: Sede Administrativa, site <https://maurilandia.go.gov.br> e e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br. Data da sessão: 13/08/2026 às 09h00min. Maurilândia-GO, 31 de julho de 2026. Daniela Carla Silva de Souza, Agente de Contratação

Protocolo 642572

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL/SRP 009/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3979/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAURILÂNDIA/GO, CNPJ nº 18.319.753/0001-20** torna público, para conhecimento dos interessados, abertura de Pregão Presencial do tipo menor preço, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA**



ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Mais Informações: Sede Administrativa, site: <https://maurilandia.go.gov.br/>, e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br. Data da sessão: 12/08/2026 às 09h. Maurilândia-GO, 31 de julho de 2026. Daniela Carla Silva de Souza, Agente de Contratação

Protocolo 642573

Montes Claros de Goiás

Edital de Convocação 06/2026. Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2026. O Secretário Municipal de Recursos Humanos do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas aprovadas, conforme lista abaixo, para que compareça a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, situada na Avenida Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca, no horário das 7h 30min às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, munidos da documentação pessoal relação anexa ao presente Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia 03 de agosto de 2026, para entrega de documentos e consequente assinatura do contrato. Auxiliar de Creche e Berçário - PSS. Nº, Inscrição, Nome do Candidato, Resultado: 10, ACB 022, Beatriz Tavares dos Santos, classificado; 11, ACB 003, Joenny Fairut Dulcineia Dias, classificado. Diogenes Pereira de Brito - Secretário Municipal de Recursos Humanos - Decreto nº 115/2026. Anexo - 1. Relação dos documentos exigidos: fotografia 3x4, identidade - RG, registro civil (se casado), título de eleitor, CPF, reservista, inscrição PIS/PASEP, carteira trabalho, comprovante de residência, historico escolar, exame admissional, conta bancária, certidao de quitação eleitoral, CPF (filhos), identidade - RG (filhos), carteira nacional de habilitação (CNH). Diogenes Pereira de Brito - Secretário Municipal de Recursos Humanos - Decreto nº 115/2026.

Protocolo 642527

Morrinhos

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Morrinhos
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2026

CONTRATANTE: Município de Morrinhos, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS, INCLUSIVOS E DE PREMIAÇÃO, destinados ao atendimento de projetos, programas e eventos da Secretaria Municipal de Educação de Morrinhos-GO. DATA DE ABERTURA: 14/08/2026, horário: 08:30hs. Local: www.bnc.org.br Retirada do Edital: no endereço digital citado, na sede da Prefeitura ou no site: www.morrinhos.go.gov.br. Morrinhos, 03 de agosto de 2026. = Inessa Apolinário da Silveira = Secretária Municipal de Educação.

Protocolo 642192

Mossâmedes

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES - GO

O Fundo Municipal de Educação de Mossâmedes, Estado de Goiás, torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 023/2026, Processo Administrativo nº 1908/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, destinados ao atendimento dos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino municipal e estadual, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos nas planilhas e no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Data da sessão: 18/08/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site <https://bnc.org.br/>. Informações: licitacaomds2025@gmail.com. Fone: (64) 3195- 0052/99307-3449. Mossâmedes-Go, 31 de julho de 2026. Josimar Alves Barbosa - Pregoeiro.

Protocolo 642544

Nerópolis

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2026

Dispensa de Licitação nº 079/2026.
Processo Administrativo nº 6247/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/21, dispensou a Licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vistoria veicular, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: ANAPOLIS INSPECAO VEICULAR LTDA
CNPJ: 51.723.627/0001-01

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 31 de julho de 2026. **Rafaella Ramos de Castro -**
Agente de Contratação

Protocolo 642448

Novo Gama

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. 05/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Gama torna público que estará recebendo, via Serviço de Protocolo, a partir de 03 de agosto de 2026, 10h, documentação e proposta visando o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, visando à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, consultas médicas especializadas e procedimentos complementares necessários ao tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar à rede pública municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.080/1990 e das demais normas aplicáveis. Os interessados poderão solicitar credenciamento durante o período de 12 meses. O Edital poderá ser acessado no sítio eletrônico oficial WWW.NOVOGAMA.GO.GOV.BR, na aba licitações, ou poderá ser retirado na Superintendência de Licitações e Contratos mediante apresentação de um pen-drive. Mais informações poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacaonovogama2124@gmail.com. Novo Gama, 31 de jul. 2026. Eliseu B. Galvão, agente de contratações.

Protocolo 642488

Novo Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2026. PROCESSO Nº 6214/2026. O MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO/GO, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação, modalidade pregão, maior percentual de desconto, registro de preços para eventual aquisição parcelada de combustível para a frota oficial da Prefeitura de Novo Planalto na cidade de Goiânia para os próximos 12 (doze) meses, conforme termo de referência. A sessão pública será dia 17/08/2026 às 09h:00min. Mais informações pelo e-mail: licitacao@novoplanalto.go.gov.br e site: www.novoplanalto.go.gov.br. Novo Planalto/GO, 31 de julho de 2026. Weverson Emilio da Silva Soares. Pregoeiro.

Protocolo 642534

CONCURSO PÚBLICO N. 02/2025 EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2026. O MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO, Estado de Goiás, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº. 002/2025, homologado pelo Decreto nº. 082, de 27 de julho de 2026, para provimento dos cargos de Eletricista, Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente e Monitor de Apoio. Os



candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do edital de convocação, para apresentação da documentação exigida e comprovação dos requisitos para investidura no cargo. O não comparecimento ou a não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará perda do direito à nomeação e à posse, facultando-se à Administração convocar os candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação. A relação nominal dos candidatos convocados, a documentação exigida e demais informações constam do edital de convocação nº. 001/2026, disponível no Placar e no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e nos sites www.ganzaroliassessoria.com.br e www.novoplanalto.go.gov.br para conhecimento dos interessados. 03/08/2026. Eudes Rodrigues de Araújo - Prefeito

Protocolo 642542

Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO. CONTRATO 202/2026. INEXIGIBILIDADE nº 017/2026 - OBJETO: Fornecimento de insumos e medicamentos para DIABETES MELLITUS TIPO 1 para cumprimento de Ordem Judicial - Autos nº 220/2015 (56604-43-2015.809.0029-201500566041). ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26. CONTRATADA: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 01.645.409/0003-90 - Valor estimado: R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais) - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Ouvidor, 31 de julho de 2026. Grayce Amélia Ribeiro - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor.

Protocolo 642485

Padre Bernardo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
O Município de Padre Bernardo-Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, cujo objeto é aquisição de equipamentos, mobiliários, materiais permanentes e itens correlatos, destinados as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Padre Bernardo/GO. Custeado por Emenda Parlamentar Nº 39650003, sendo a proposta nº 10593919000125005 destinada ao Hospital Municipal e a proposta nº 10593919000125003 destinada ao CAPS. A realizar se no dia 27 de agosto de 2026, às 08h00min - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição nos sites www.bnc.org.br e www.padrebernardo.go.gov.br. Informações: licitacao@padrebernardo.go.gov.br. Padre Bernardo-GO, 28 de julho de 2026. Hiram Alves da Costa - Pregoeiro

Protocolo 642399

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N. 005/2026. O Município de Padre Bernardo-GO, torna público, que realizará, licitação na Modalidade Concorrência Pública Eletrônica nº 005/2026, às 08:00 horas do dia 26/08/2026, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à execução da adequação e implantação das Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) nas unidades de ensino da rede municipal de Padre Bernardo-GO, recurso oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 796/2023, conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios eletrônicos www.padrebernardo.go.gov.br e <https://bnc.org.br>. Informações adicionais pelo e-mail licitacao@padrebernardo.go.gov.br. Padre Bernardo-GO, 31 de julho de 2026. Paulo Vitor Monteiro Ramos - Pregoeiro Substituto

Protocolo 642564

Petrolina de Goiás

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLINA DE GOIÁS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA nº 015/2026

OBJETO: O Agente de Contratação do município de Petrolina de Goiás torna público que a Concorrência nº 015/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar a reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme recursos do cofinanciamento estadual extraordinário CRAS-CREAS - Equipe Social, Projeto Básico, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, sob o regime de empreitada por preço global foi adjudicada e homologada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em favor da empresa **2D&B ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.174.740/0001-66**, pelo valor total de **R\$ 84.471,01 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais, um centavo)**, na data de 29/07/2026. Petrolina de Goiás-GO, 29 de julho de 2026. Adriano Jesus Silva, Agente de Contratação.

Protocolo 642443

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLINA DE GOIÁS

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2026
##TEX Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLINA DE GOIÁS**, CNPJ nº **14.773.789/0001-28**; Contratada: **2D&B ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **34.174.740/0001-66**. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme recursos do cofinanciamento estadual extraordinário CRAS-CREAS - Equipe Social, Projeto Básico, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, sob o regime de empreitada por preço global, conforme Concorrência nº 015/2026 - Processo nº 3658/2026. Valor Total: **R\$ 84.471,01 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais, um centavo)**, Recursos: Recursos Financeiros do Estado de Goiás. Data de Assinatura: 31/07/2026. Data de Encerramento: 25/01/2027.
##DAT Petrolina de Goiás-GO, 31 de julho de 2026.
##ASS Adriano de Jesus Silva,
##CAR Agente de Contratação.

Protocolo 642446

Piracanjuba

MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. A Prefeitura Municipal de Piracanjuba, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, Processo Administrativo nº 2796/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais, visando a construção de vestiários na Escola Municipal de Ensino Fundamental Militarizada Coronel João de Araújo, situada na Praça Guarda Mor Francisco José Pinheiro, Setor Central, Piracanjuba/GO. Empresa vencedora: **PRIMAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número 51.911.431/0001-40, com lote único, no valor total de R\$ 251.800,00 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais). Piracanjuba/GO, 30 de julho de 2026. Renata Rafaela Borges da Silva - Agente de Contratação.

Protocolo 642498



Rio Verde

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 362/2023; Concorrência Pública nº 012/2023; Processo nº 95545/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Verde GO; Contratada: Construtora MD do Brasil Ltda; Objeto: Aditivo contratual para prorrogação até o dia 02 de agosto de 2026 do referido contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante regime de empreitada global, para a construção do Mercado/Feira - no Bairro Liberdade. Local: Avenida Beija Flor esq. com Bem Te Vi, s/n, Bairro Liberdade, área institucional QD 14, Rio Verde - Goiás; Data da Assinatura: 17/07/2026; Data da Vigência: até o dia 02 de novembro de 2026; Fundamentação Legal: termos da lei nº. 8.666/93 e lei nº 4.320/64.

Protocolo 642397

Santa Rita do Araguaia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026.

O Município de Santa Rita do Araguaia torna público o extrato do termo de apostilamento do contrato nº 095/2026 que tem como objetivo a alteração da qualificação constante no contrato primitivo, inerente ao ente público contratante, devendo constar a qualificação completa do Município de Santa Rita do Araguaia - GO e de seu representante legal, o prefeito municipal, nas formas descritas no preâmbulo do termo, a fim de adequação do contrato administrativo nº 095/2026, instrumentalizado através da Concorrência eletrônica nº 006/2026, processo administrativo nº 370/2026, restando inalteradas as demais cláusulas contratuais. A cópia completa do termo de apostilamento está disponível no site: https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg. Santa Rita do Araguaia - GO, 29 de julho de 2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 642422

Santo Antônio da Barra

AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2026. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CCEP, nomeada pelo Decreto n. 102/2026, alterada pelo Decreto n. 108/2026, torna público o "EDITAL COMPLEMENTAR 03 - RETIFICA ITENS DO EDITAL REGULAMENTO". O edital complementar estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.santoantoniodabarra.go.gov.br. Santo Antônio da Barra, 31/07/26. CELIOMAR SANDIM DIAS DA SILVA JÚNIOR - Presidente da CCEP. CELIOMAR SANDIM DIAS DA SILVA JÚNIOR - Presidente da CCEP -

Protocolo 642561

AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/2026. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA, Estado de Goiás, por meio da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº. 004/2026, no uso de suas atribuições e com fundamento no item IV do Edital nº 001/2026, no Anexo IX, no Cronograma Oficial (Anexo I, com a redação dada pela Errata nº 001), no art. 7º do Decreto nº 118/2026 e na Lei nº 9.784/1999, torna pública a HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES. A Homologação na íntegra, bem como o Edital completo e anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e no site oficial: www.santoantoniodabarra.go.gov.br.

santoantoniodabarra.go.gov.br. Santo Antônio da Barra, 31/07/2026. GEAINE MARQUES VIEIRA MARTINS - Presidente da Comissão Organizadora (Portaria nº. 004/2026).

Protocolo 642565

São Francisco de Goiás

AVISO DE LEILÃO DO TIPO HÍBRIDO (PRESENCIAL E ONLINE) Edital nº 001/2026. OBJETO: A Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DE GOIÁS - GO, e autorização contida na Lei 455/2026 de 29 de Julho de 2026, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e Lei Federal nº 14.133/2021, decreto 21.981/32 e demais institutos pertinentes a matéria a quem interessar possa, que realizará no dia 27 de agosto de 2026, às 14:00 horas, leilão de forma Híbrida (Online e Presencial), para venda de bens móveis: veículos tipo passeio, Vans, Ônibus, máquinas de Costura, equipamentos agrícolas e sucatas diversas, conforme descritos no "Anexo I", parte integrante do edital de leilão, entre outros, inservíveis ou antieconômicos à administração municipal. Será conduzido pelo Leiloeiro Oficial - ANTÔNIO BRASIL II, com Registro na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG nº 019/2000. Informações, edital completo e cadastro, através do site: www.leiloesbrasil.com.br - Telefones: (62) 3250-1500, (WhatsApp) (62) 99677-1096 ou no site da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, <https://saofranciscodegoias.go.gov.br>, ou ainda pelo fone telefone: 62-2210-0950 ou email: sfgoprefeitura@gmail.com São Francisco de Goiás - Go, 29 de Julho de 2026. Sr. CLEUTON GOMES DE MOURA - Prefeito Municipal de São Francisco de Goiás -GO.

Protocolo 642402

São Luiz do Norte

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Luiz do Norte-Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra publicado o Edital nº 001/2026/CMDCA, que dispõe sobre a abertura das inscrições para o **Processo de Escolha Suplementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar** do Município de São Luiz do Norte/GO, destinado ao preenchimento de 04 (quatro) vagas de suplentes para o restante do mandato referente ao Processo de Escolha de 2023. As inscrições serão realizadas no período de 03 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2026, das 07h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os requisitos, documentos, etapas e demais condições estabelecidas no referido Edital. O inteiro teor do Edital encontra-se disponível nos órgãos oficiais de publicação do Município e na Secretaria Municipal de Assistência Social, para conhecimento dos interessados. Braz Elias Rabelo Neto - Presidente do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luiz do Norte-GO. São Luiz do Norte - GO, 31 de julho de 2026. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Protocolo 642461

Silvânia

PREFEITURA DE SILVÂNIA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 059/2026

O Município de Silvânia Goiás, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios variados, conforme demanda, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher e suas Unidades Públicas vinculadas. O certame acontecerá às 14 horas do dia 13 de agosto de 2026. Comunica, portanto que o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Silvânia, através do site www.silvania.go.gov.br, no e-mail licitacao@silvania.go.gov.br e no sistema BNC. Silvânia 03 de agosto de 2026. Verônica Martins dos Santos - Agente de Contratação.

Protocolo 642492



Três Ranchos

MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, torna público que será realizado CHAMAMENTO, a partir do dia 03 de agosto de 2026, às 09h, objetivando o Chamamento Público para Concessão de uso de espaço público localizado na Praça das Mães, destinado à exploração comercial de lanchonete, loja de conveniência e venda de bebidas. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: <https://www.tresranchos.go.gov.br>. Três Ranchos-GO, 31 de julho de 2026. Guilherme Alves de Alvarenga Silva. Agente De Contratação.

Protocolo 642524

FUNDOS MUNICIPAIS

Rio Verde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE ESTADO DE GOIÁS EXTRATO DE ADITIVO DA ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 (SRP)

O Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Rio Verde torna público o seguinte aditivo à **Ata de Registro de Preços nº 029/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 029/2025**:

- **SEXTO TERMO ADITIVO** para retificar os atos administrativos, declarar o fracasso e **EXCLUIR** o **ITEM 24**, revogando os atos que, inicialmente, atribuíram o referido item à empresa Drogafonte Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, conforme a documentação acostada aos autos do processo administrativo digital nº 91805/2026.

Maiores informações em: www.rioverde.go.gov.br ou no Setor de Licitações do FMS; telefone: (64) 3602-8124, em horário de expediente ou via **e-mail:** licitacaofms@rioverde.go.gov.br.

Rio Verde - GO, 31 de julho de 2026.

THIAGO DOS SANTOS SOUZA
Gestor do FMS

Protocolo 642487

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE ESTADO DE GOIÁS EXTRATO DE ADITIVO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 (SRP)

O Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Rio Verde torna público o seguinte aditivo à **Ata de Registro de Preços nº 010/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**:

- **QUINTO TERMO ADITIVO**, com a finalidade de formalizar a exclusão do **ITEM 100**, declarado fracassado após a convocação das empresas remanescentes classificadas no certame, bem como, revogar os atos que atribuíram o referido item à empresa Callmed Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.135.378/0001-77, nos termos da documentação acostada aos autos do processo administrativo digital nº 93133/2026.

Maiores informações em: www.rioverde.go.gov.br ou no Setor de Licitações do FMS; telefone: (64) 3602-8124, em horário de expediente ou via **e-mail:** licitacaofms@rioverde.go.gov.br.

Rio Verde - GO, 31 de julho de 2026.

THIAGO DOS SANTOS SOUZA
Gestor do FMS

Protocolo 642489

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE ESTADO DE GOIÁS EXTRATO DE ADITIVO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 (SRP)

O Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Rio Verde torna público o seguinte aditivo à **Ata de Registro de Preços nº 014/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**:

- **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, com a finalidade de formalizar a exclusão do **ITEM 07**, declarado fracassado após a convocação das empresas remanescentes classificadas no certame, bem como, revogar os atos que atribuíram o referido item à empresa Vertice Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 60.146.737/0001-49, nos termos da documentação acostada aos autos do processo administrativo digital nº 102998/2026.

Maiores informações em: www.rioverde.go.gov.br ou no Setor de Licitações do FMS; telefone: (64) 3602-8124, em horário de expediente ou via **e-mail:** licitacaofms@rioverde.go.gov.br.

Rio Verde - GO, 31 de julho de 2026.

THIAGO DOS SANTOS SOUZA
Gestor do FMS

Protocolo 642490

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

O Sr. **WISNER SAULO MACHADO**, CPF nº 577.981.336-15, residente e domiciliado em Buriti Alegre - GO, torna público que requereu junto a SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Buriti Alegre, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC. Atividade: A3.3 - Aves e mamíferos de pequeno porte - Avicultura - criação de aves em confinamento, desenvolvida na Fazenda Esteios e Boa Vista, em Buriti Alegre -GO.

Protocolo 642373

AVISO DE ABERTURA DA CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº. 002/2026-SRP. Data Abertura: 19 de agosto de 2026 às 09h00min (horário de Brasília). Objeto da Licitação e o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia de natureza comum e padronizável, mediante sistema construtivo modular industrializado, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação e entrega funcional de unidades modulares padronizadas destinadas à implantação de edificações públicas nas áreas de saúde, educação e administração pública nos municípios participantes da contratação compartilhada promovida pelo Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Local da Sessão de Abertura: Plataforma: <https://bbmnet.com.br>. Retire e Acompanhe o edital no site <https://bbmnet.com.br> e nos sites www.ciabc.com.br e plataforma BBMnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Email: ciabc@ciabc.com.br. Marcelino Pereira Cruz Sobrinho - Pregoeiro.

Protocolo 642442

INSTITUTO GOIANO DE RADIOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ 01.631.225/0002-90, torna público que requereu junto à SEFIC-Secretaria Municipal de Eficiência as Licenças Ambientais de Instalação e Operação para 86.40.2-05 Serviços diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante exceto tomografia e para 86.40.2-99 atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica para exercer na Avenida Portugal, Nº 1.148, Qd L29 Lt 1E, Sala B2609, Andar 26º, Ed Condomínio Orion Busines e Health Complex CEP: 74.150-030 Setor Marista, Goiânia-GO

Protocolo 642465

Protocolo 641818



O senhor EDIMILSON EVANGELISTA JUNQUEIRA, inscrito no CPF nº 521.526.691-34, torna público que requereu junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente de Itaguari - GO, a Licença Ambiental para o empreendimento de Granja, destinado a atividade de Avicultura Comercial (Aves e mamíferos de pequeno porte), implantado no município de Itaguari - GO.

Protocolo 642143

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Davinópolis-GO, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.º02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 09:00 horas, do dia 13 de agosto de 2026, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas Por Item, objetivando a aquisição de materiais de construção destinado a moradia de interesse social proveniente da emenda parlamentar nº 20259690008. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinopolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 31 de julho de 2026. Iara Pereira Dos Santos. Agente de Contratação.

Protocolo 642378

BP GA 039 CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA, inscrita no CNPJ 66.846.798/0001-03 torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Anápolis/GO, a emissão da **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, para o regular desenvolvimento da atividade de Parcelamento de solo, no Loteamento **RESIDENCIAL GRAN VALÊNCIA**, situado no Perímetro Urbano do município de Anápolis/GO.

Protocolo 642383

BP GA 039 CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA, inscrita no CNPJ 66.846.798/0001-03 torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Anápolis/GO, a emissão da **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, para o regular desenvolvimento da atividade de Parcelamento de solo, no Loteamento **RESIDENCIAL GRAN VALÊNCIA**, situado no Perímetro Urbano do município de Anápolis/GO.

Protocolo 642385

BP GA 039 CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA, inscrita no CNPJ 66.846.798/0001-03 torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Anápolis/GO, a emissão da **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, para o regular desenvolvimento da atividade de Parcelamento de solo, no Loteamento **RESIDENCIAL GRAN PORTO**, situado no Perímetro Urbano do município de Anápolis/GO.

Protocolo 642387

BP GA 039 CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA, inscrita no CNPJ 66.846.798/0001-03 torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Anápolis/GO, a emissão da **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, para o regular desenvolvimento da atividade de Parcelamento de solo, no Loteamento **RESIDENCIAL GRAN PORTO**, situado no Perímetro Urbano do município de Anápolis/GO.

Protocolo 642388

BP GA 038 CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA, inscrita no CNPJ 66.846.773/0001-00 torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Anápolis/GO, a emissão da **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, para o regular desenvolvimento da atividade de Parcelamento de solo, no Loteamento **RESIDENCIAL GRAN MÔNACO**, situado no Perímetro Urbano do município de Anápolis/GO.

Protocolo 642390

BP GA 038 CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA, inscrita no CNPJ 66.846.773/0001-00 torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Anápolis/GO, a emissão da **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, para o regular desenvolvimento da atividade de Parcelamento de solo, no Loteamento **RESIDENCIAL GRAN MÔNACO**, situado no Perímetro Urbano do município de Anápolis/GO.

Protocolo 642391

BP GA 025 CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA, inscrita no CNPJ 61.698.723/0001-09 torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Anápolis/GO, a emissão da **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, para o regular desenvolvimento da atividade de Parcelamento de solo, no Loteamento **RESIDENCIAL GRAN LISBOA**, situado no Perímetro Urbano do município de Anápolis/GO.

Protocolo 642392

BP GA 025 CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA, inscrita no CNPJ 61.698.723/0001-09 torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Anápolis/GO, a emissão da **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, para o regular desenvolvimento da atividade de Parcelamento de solo, no Loteamento **RESIDENCIAL GRAN LISBOA**, situado no Perímetro Urbano do município de Anápolis/GO.

Protocolo 642394

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 365/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **Contratação de serventia extrajudicial legal, material e territorialmente competente para a prestação dos serviços cartorários necessários à habilitação dos nubentes, à celebração do casamento civil, à lavratura e ao registro dos respectivos assentos e à emissão da primeira certidão de casamento civil de até 40 (quarenta) casais, incluindo os atos preparatórios e as despesas legalmente devidas, para atendimento do Casamento Comunitário promovido pelo Município de Ipameri-GO, com CLAUDIA DE FATIMA DIAS E SILVA**, Oficiala Respondente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutela da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás, designada pela Portaria n.º 04/2017 de 14 de março de 2017, inscrita no CPF sob o n.º***.046.431-**, residenciada na Rua Cel. Francisco Vaz, Nº 20-A, Centro, Ipameri-GO, valor total estimado de **R\$ 23.442,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)**, correspondente a **40 (quarenta) serviços** com valor unitário de **R\$ 586,05 (quinhentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo n.º 2026014038**. Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/21

Ipameri-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA
GESTOR MUNICIPAL DE IPAMERI

Protocolo 642398

EXTRATO DE CONTRATO N.º 485/2026

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras N.º 84, Centro, na cidade de Ipameri/GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2026014038, Inexigibilidade de Licitação N.º 365/2026**, publica o extrato do contrato n.º 485/2026, que tem por objeto a **Contratação de serventia extrajudicial legal, material e territorialmente competente para a prestação dos serviços cartorários necessários à habilitação dos nubentes, à celebração do casamento civil, à lavratura e ao registro dos respectivos**



assentos e à emissão da primeira certidão de casamento civil de até 40 (quarenta) casais, incluindo os atos preparatórios e as despesas legalmente devidas, para atendimento do Casamento Comunitário promovido pelo Município de Ipameri-GO, com **CLAUDIA DE FATIMA DIAS E SILVA**, Oficiala Respondente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutela da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás, designada pela Portaria n.º 04/2017 de 14 de março de 2017, inscrita no CPF sob o n.º ***.046.431-**, residenciada na Rua Cel. Francisco Vaz, Nº 20-A, Centro, Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
GESTOR MUNICIPAL

Protocolo 642400

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público a abertura de processo seletivo (Edital nº 05/2026), cuja íntegra encontra-se disponível no site: <https://institutopatris.org.br/transparencia>, para contratação de profissionais sob o regime celetista, para o Hospital Estadual de Luziânia, para as vagas contidas no edital, com início em 03/08/2026 e conclusão em 09/09/2026. Comissão de RH. 03/08/2026.

Protocolo 642414

ASSOCIAÇÃO ADMINISTRADORA DO RESIDENCIAL ENCONTRO DAS ÁGUAS, CNPJ 35.045.211/0001-25, torna público que requereu na SMMA-Alexânia, a Licença Ambiental Prévia, para Implantação de **Condomínio Urbanístico com Unidades de Gestão Autônoma (Condomínio Residencial Encontro das Águas)**, na Fazenda Raizama, lugar denominado Fazendinha, ZEITA, Alexânia-GO.

Protocolo 642434

KING FRIOS COMÉRCIO DISTRIBUIDOR DE FRIOS LTDA. (CNPJ 01.875.839/0001-36) torna público que recebeu, em 20/07/2026, a Licença Ambiental de Operação (LAO) nº 2026016849, com validade até 18/10/2030, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Aparecida de Goiânia/GO, para as atividades de *produtos alimentícios em geral, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, supermercados e frios em geral (derivados lácteos e de carne)*, sito à Rua Tapajós, nº 0, Qd. 23, Lt. 12/13, Salas 02/03, Vila Brasília, CEP 74.905-700, Aparecida de Goiânia - GO.

Protocolo 642441

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE GOIÁS

Transparência e Legitimidade

CONTATOS E ANÚNCIOS



diariooficial@goias.gov.br



62 99218-9816



62 3235-3398



62 3235-3399

imprensa
OFICIAL

ABC
Agência Brasil
Central

GOVERNO DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO